



ESTADO DA BAHIA

**PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DA BAHIA
(2015 – 2024)**

SALVADOR
2015



ESTADO DA BAHIA

**PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DA BAHIA
(2015 – 2024)**

Plano estadual de operacionalização do atendimento socioeducativo da Bahia, com execução definida para o período de dez anos - 2015 a 2024.

SALVADOR

2015

Qualquer parte deste material bibliográfico pode ser reproduzido desde que citada a fonte.

Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia
(2015 – 2024) / Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CECA (Organizador). –
Salvador: FUNDAC/SJDHDS, 2015.
174 p.

1. Adolescente – ato infracional. 2. Política de
Atendimento socioeducativo - Bahia. 3. Socioeducação. I.
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CECA. II. Título.

CDU: 342.17

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA

Endereço: Rua Boulevard América, Nº 27, Jardim Baiano, Nazaré

CEP: 40.050-320 | Salvador - BA | Telefax: (71) 3321-2194

www.ceca.ba.gov.br

Email: ceca@sjdhds.ba.gov.br



Governo do Estado da Bahia
Rui Costa
Governador

Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
José Geraldo dos Reis Santos
Secretário

Superintendência de Assistência Social
Maria Moraes de Carvalho
Superintendente

Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Edmundo Ribeiro Kroger
Presidente

Secretaria Estadual da Administração
Edelvino da Silva Goés Filho
Secretário

Superintendência de Gestão e Inovação
Elizabeth Maria Orge Lorenzo Menezes
Superintendente

Secretaria Estadual da Educação
Oswaldo Barreto Filho
Secretário

Superintendência de Políticas para Educação Básica
Eliezer Santos da Silva
Superintendente

Secretaria Estadual da Saúde

Fábio Vilas-Boas Pinto

Secretário

Superintendência de Atenção Integral à Saúde

José Raimundo Mota de Jesus

Superintendente

Secretaria Estadual da Segurança Pública

Maurício Teles Barbosa

Secretário

Superintendência de Prevenção à Violência

Admar Fontes

Superintendente

Prefeitura da Cidade de Salvador

Antonio Carlos Magalhães Neto

Prefeito

Secretaria Municipal da Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

Bruno Reis

Secretário

Fundação Cidade Mãe

Risalva Fagundes Cotrim Telles

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Eserval Rocha

Presidente

Coordenadoria da Infância e Juventude

Emílio Salomão Pinto Resedá

Coordenador

2ª. Vara da Infância e Juventude

Álvaro Marques de Freitas Filho

Juiz Substituto Legal

5ª. Vara da Infância e Juventude

Nelson Santana do Amaral

Juiz Titular

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Clérison Cavalcante de Macêdo

Defensor Público Geral

Subcoordenação da Defensoria Pública Especializada da Defesa dos Direitos

da Criança e do Adolescente

Maria Carmen Albuquerque Novais

Coordenadora

2ª. Defensoria Pública Especializada da Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Salvador

Bruno Moura de Castro

Defensor Público Titular

Ministério Público do Estado da Bahia

Márcio José Cordeiro Fahel

Procurador Geral de Justiça

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente

Márcia Luzia Guedes de Lima

Coordenadora

5ª. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Salvador

Evandro Luís Santos de Jesus

Promotor de Justiça

**GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO DO
PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DA BAHIA**

Secretaria Estadual da Administração
Maria Elisabete Vita Souza

Secretaria Estadual da Educação
Isa Maria Fonseca Castro

Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Superintendência de Assistência Social
Marli Alves dos Santos

Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
Emilson Gusmão Piau Santana
Maria de Fátima Silva de Oliveira
Patrícia Mota Lima

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
João da Silva Pereira
Laurenice Rodrigues Fernandes

Secretaria Estadual da Saúde
Márcia Maciel Porto

Secretaria Estadual da Segurança Pública
Maribel Fernandes Ribeiro Santana

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

2ª. Vara da Infância e Juventude
Ana Cláudia do Carmo Nascimento

5ª. Vara da Infância e Juventude
Nelson Santana do Amaral

Defensoria Pública do Estado da Bahia
Bruno Moura de Castro

Ministério Público do Estado da Bahia
Evandro Luís Santos de Jesus

**GRUPO DE COLABORADORES PARA CONSTRUÇÃO DO
PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DA BAHIA**

Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia

Ana Beatriz Santos Bity
Ana Clara Pedreira Santiago
Carla de Souza Rodrigues
Claudenice Santana Souza
Fábia Vírginia Marques Calasans
Fabiana Valéria Burity Amorim
Georgina Góes da Conceição
Helen Dalila Araújo Esquivel
Ivonildes Teixeira de Sena
Janaína Pereira Galvão
Laís Teixeira Kelsh Vieira
Luciana Ribeiro Xavier Santos
Luciana Silva Ribeiro
Luiz Almeida Araújo
Maria Mercedes Agrícola Bonsucesso
Milena de Mariz
Ozeni Maria Oliveira da Assunção
Rosemeire Araújo Santos
Sandro Costa Correia
Yolanda Gomes Franco

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edmundo Ribeiro Kroger
Gianluca Guidetti
Normando Batista

Secretaria Estadual da Saúde

Andréa Carla Antunes Ribeiro

Secretaria Estadual da Segurança Pública

Renato Minho Figueiredo Filho

Secretaria Municipal da Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

Denísia Ribeiro
Djean Felipe Lima
Madriani Souza
Maria de Cássia Lopes
Suzana Esteves

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Elinalva Santana da Silva

Ministério Público do Estado da Bahia

Cecília Maria do Amaral

“Cada ser humano nasce com um potencial e tem direito a desenvolvê-lo, mas para isso acontecer, ele precisa de oportunidades. E as melhores oportunidades são as educativas, que preparam as pessoas para fazerem escolhas. E isso eu chamo de liberdade.”

(Antônio Carlos Gomes da Costa, 2009)

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 01 - Estatística Ano / Sexo / Idade	44
Tabela 02 - Estatística Ano / Sexo / Etnia	45
Tabela 03 - Estatística Ano / Sexo / Escolaridade	45
Tabela 04 - Estatística Ano / Sexo / Comarcas	46
Tabela 05 - Estatística Ano / Comarcas / Atos Infracionais	47
Tabela 06 - Estatística Ano / Sexo / Decisões	49
Tabela 07 - Quadro de Unidades da Bahia - Internação Provisória e Medida Socioeducativa de Internação	53
Tabela 08 - Quadro de Unidades da Bahia – Medida Socioeducativa de Semiliberdade	53
Tabela 09 - Estatística Situação Escolar	69
Tabela 10 - Estatística Escolaridade	69
Tabela 11 – Quantitativo de Adolescentes Atendidos em Atividades Esportivas	74
Tabela 12 – Quantitativo de Adolescentes Atendidos em Atividades Culturais	74
Tabela 13 – Quantitativo de Adolescentes Atendidos em Atividades de Lazer	74
Tabela 14 - Estatística Profissionalização, Trabalho e Previdência	79
Tabela 15 – Cursos PRONATEC SINASE Homologados e Executados na FUNDAC - 2013 à Abril.2015	81

Tabela 16 – Cursos Programa de Aprendizagem na Medida – Entidade Formadora SENAI - Fevereiro.2013 à Abril.2015	82
Tabela 17 - Estatística Elaboração e Execução do Plano Individual de Atendimento	89
Tabela 18 – Demonstrativo Total de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto – Período 2008 à 2014	91
Tabela 19 - Demonstrativo de Serviço / Financiamento	92
Tabela 20 - Evolução do Serviço de Medidas Socioeducativas no Âmbito do CREAS	93
Tabela 21 - Composição Mínima da Equipe de Referência do CREAS ...	96
Tabela 22 - Composição da Equipe da SAS/SJDHDS	97
Tabela 23 – Formações Realizadas pela Escola do SINASE da Bahia Período de 2011 a 2014	99
Tabela 24 - Períodos de Execução das Metas do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado da Bahia	109
Gráfico 01 – Evolução dos Municípios que Ofertam Medidas Socioeducativas de Meio Aberto na Bahia	91

LISTA DE SIGLAS

ABMP	Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude
ACADEPOL	Academia da Polícia Civil da Bahia
CAFÉ	Coordenação de Apoio à Família e ao Egresso da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
CASE	Comunidade de Atendimento Socioeducativo
CASE BROTAS	Comunidade de Atendimento Socioeducativo Brotas
CASE CIA	Comunidade de Atendimento Socioeducativo Centro Industrial de Aratu
CASE IRMÃ DULCE	Comunidade de Atendimento Socioeducativo Irmã Dulce
CASE JUIZ MELO MATOS	Comunidade de Atendimento Socioeducativo Juiz Melo Matos
CASE SSA	Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador
CASE SSA FEMININA	Comunidade de Atendimento Socioeducativo Feminina de Salvador
CASE ZILDA ARNS	Comunidade de Atendimento Socioeducativo Zilda Arns
CECA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDAP	Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa
CENTRO POP	Centro de Referência Municipal Especializado para População em Situação de Rua
CEPARH	Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana
CETAD	Centro de Estudos e Terapia de Abuso de Drogas da Universidade Federal da Bahia
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CIB	Comissão Intergestores Bipartite

CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador
CNAACL	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPSE	Coordenação Estadual de Proteção Social Especial
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAÍ	Delegacia para o Adolescente Infrator
DERCA	Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente
DPE	Defensoria Pública do Estado da Bahia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ENS	Escola Nacional de Socioeducação
FACIBA	Faculdade de Ciências da Bahia
FCM	Fundação Cidade Mãe
FJS	Fundação José Silveira
FOBAP	Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
GERAD	Gerência Administrativa da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
GERSE	Gerência Socioeducativa da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

INEP	Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira
IP	Internação Provisória
LA	Liberdade Assistida
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
MEC	Ministério da Educação
MP	Ministério Público do Estado da Bahia
MPT	Ministério Público do Trabalho
MS	Ministério da Saúde
MSEI	Medida Socioeducativa de Internação
NAI	Núcleo de Atendimento Integrado
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Pronto Atendimento da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAISARI	Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
POs	Procedimentos Operacionais
PPA	Plano Plurianual
PPCAAM	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
PST	Prestação de Serviço Temporário
REDA	Regime Especial de Direito Administrativo
RENAFOR	Rede Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica
SAS	Superintendência de Assistência Social
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEC	Secretaria Estadual da Educação
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
SEDES	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
SEFAZ	Secretaria Estadual da Fazenda
SEMPS	Secretaria Municipal da Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENASP	Serviço Nacional de Segurança Pública
SEPLAN	Secretaria Estadual do Planejamento
SEPROMI	Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial
SESAB	Secretaria Estadual da Saúde
SETRE	Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SINEBAHIA	Serviço de Intermediação para o Trabalho
SIPIA INFOINFRA	Sistema de Informação para Infância e Adolescência

SIPIA SINASE	Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas
SJDHDS	Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SRTE/BA	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia
SSP	Secretaria Estadual da Segurança Pública
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUPAT	Superintendência de Patrimônio do Estado da Bahia
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UnB	Universidade de Brasília
UNICEF	<i>United Nations Children's Fund</i> / Fundo das Nações Unidas para a Infância
VIVER	Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual

APRESENTAÇÃO

Desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), temos como norma jurídica no Brasil a imperativa necessidade de garantir direitos aos cidadãos, com introdução, já na Carta Magna, no tocante a crianças e adolescentes, da Doutrina da Proteção Integral. Pouco depois, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi instituído, trazendo, em seu bojo, a consagração desta Doutrina e profundas alterações nas regulamentações relativas às políticas afetas a este segmento etário, com mudanças de referenciais e paradigmas, inclusive no âmbito infracional.

Apesar destas mudanças legais e conceituais, ainda se convivia, na área da justiça juvenil e da socioeducação, com distorções que violavam estes preceitos. Fazia-se necessário a definição de parâmetros e diretrizes para aplicação e execução das medidas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Após várias discussões e construções coletivas, em 2006, foi aprovado, através da Resolução nº. 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), documento teórico-operacional, sustentado nos princípios dos direitos humanos, onde foram registradas orientações para o funcionamento da ação socioeducativa. Paralelo a esta ação, ainda no mesmo ano, foi encaminhado ao Congresso Nacional um projeto de lei, com propostas de regulamentações para a execução das medidas socioeducativas, do ponto de vista judicial, o que somente foi promulgado no ano de 2012.

Não adianta, porém, ter regulamentações que preconizam a seguridade de direitos fundamentais e prioridade absoluta para crianças e adolescentes, se o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) não estabelecer estratégias de ações integradas para a execução das medidas necessárias ao atendimento deste público. Necessário e urgente, portanto, estabelecer metas de trabalho a curto, médio e longo prazos.

À vista disso e para atender às determinações exaradas na Resolução e na Lei do SINASE e na Resolução nº. 160/2013 do CONANDA, que determinam, às unidades federativas do país, a elaboração de seus respectivos planos decenais de atendimento socioeducativo, elaborou-se o presente documento.

Este Plano tem como objetivo nortear a gestão do atendimento socioeducativo no Estado da Bahia, no intervalo de dez anos consecutivos, de 2015 a 2024, estabelecendo metas com vistas à garantia dos preceitos preconizados nas legislações e documentos específicos e a qualificação do atendimento aos adolescentes acusados de cometer atos infracionais.

Para sua elaboração foi constituída uma comissão interinstitucional, composta por profissionais de órgãos envolvidos com a socioeducação no Estado, tanto do âmbito do Poder Executivo Estadual e Municipal quanto do Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, que disponibilizaram seus conhecimentos para redação do documento, tendo como referência as legislações e normativas vigentes, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e o Plano de Atendimento Socioeducativo do Estado da Bahia, referentes aos períodos de 2014 a 2023 e de 2011 a 2015, respectivamente.

Finda esta construção coletiva, o referido documento foi apresentado á sociedade, para conhecimento, análise e crítica, através de audiência pública, o que resultou em algumas alterações textuais. Foi submetido, ainda, à apreciação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (CECA), tendo sido aprovado em assembleia, na forma constante das atas incluídas nos anexos deste documento.

Vale ressaltar que no Estado da Bahia, o atendimento socioeducativo é gerido pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia (FUNDAC), instituição integrante da estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), no que diz respeito à gestão das unidades de atendimento inicial e de cumprimento de internações e do regime de semiliberdade.

As medidas em meio aberto têm sua execução efetivada nos municípios, no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), em cogestão com a SJDHDS. Vale ressaltar que na cidade de Salvador este serviço está sendo efetuado pela Fundação Cidade Mãe (FCM), vinculada à Secretaria Municipal da Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), porém, brevemente, será ofertado, também, em Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

Pretende-se que este documento possibilite o alinhamento e a qualificação do atendimento socioeducativo no Estado da Bahia, garantindo, cada dia mais, a efetiva aplicabilidade dos preceitos do ECA e do SINASE, em sua totalidade.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	21
1	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	24
2	MARCO SITUACIONAL GERAL	27
2.1	SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA	32
2.1.1	Sistema de Justiça	32
2.1.2	Sistema de Segurança	35
2.2	ATENDIMENTO INICIAL INTEGRADO	43
2.3	ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EM MEIO FECHADO E SEMILIBERDADE	52
2.3.1	Suportes Institucional e Pedagógico	57
2.3.2	Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual	60
2.3.3	Educação	62
2.3.4	Esporte, Cultura e Lazer	72
2.3.5	Saúde	75
2.3.6	Abordagens Familiar e Comunitária	77
2.3.7	Profissionalização, Trabalho e Previdência	79
2.3.8	Segurança	83
2.3	ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	84
2.4	RECURSOS HUMANOS	95
2.5	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	101
3	MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	104
4	EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS	109
4.1	EIXO – GESTÃO	109
4.2	EIXO - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	113

4.3	EIXO - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES	123
4.4	EIXO - FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA	124
5	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	129
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
7	REFERÊNCIAS	133
	ANEXO A – Resolução nº. 03, de 12 de junho de 2015, do CECA, que dispõe sobre a Comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração deste Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia	139
	ANEXO B – Ata da 196ª. Reunião Ordinária do CECA, onde foi aprovado este Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo	140
	ANEXO C – Relatório das “Conferências Livres: O que desejam os (as) jovens do atendimento socioeducativo de Salvador”, realizadas pela FUNDAC com internos das unidades de privação de liberdade e com egressos do município de Salvador	146
	ANEXO D – Relação de municípios que ofertam o serviço de medida socioeducativa em meio aberto na Bahia	172

INTRODUÇÃO

O sistema socioeducativo sofreu profundas transformações, conceituais e jurídicas, nas últimas décadas. Novos instrumentos de trabalho foram promulgados e publicados para normatizar o atendimento a adolescentes acusados de cometer atos infracionais, implantando novas condutas e alterando a atuação dos vários setores envolvidos no trato com este segmento etário.

Apesar destes avanços, persistem sérias e recorrentes violações no que se refere ao atendimento socioeducativo. Superar a negação dos direitos ao segmento infanto-juvenil é atribuição dos estados e municípios brasileiros, ratificando a Doutrina da Proteção Integral, em consonância com a Convenção dos Direitos da Criança e dos preceitos da Constituição Federal.

Na Bahia, apesar dos esforços empreendidos por todos os setores envolvidos na prática socioeducativa, ainda existem preocupantes situações que vão de encontro aos preceitos legais e teóricos da prática. Dificuldades são muitas e, algumas, historicamente recorrentes.

Elaborar este Plano trouxe a necessidade de olhar a totalidade do sistema socioeducativo, entendendo-o como um processo integrado e de constante avaliação, e, o mais importante, estabelecer, conjuntamente, metas de trabalho para os próximos dez anos.

O presente Plano, portanto, é fruto de um esforço coletivo e integrado, realizado por diversos profissionais do SGD, de traçar o diagnóstico da atual realidade do atendimento socioeducativo do Estado, de proposição de ações que possam ser implementadas tanto para solucionar problemas historicamente identificados quanto para implantar inovações qualificatórias, de orientação de novas práticas socioeducativas e de busca de garantia de recursos direcionados às políticas públicas para esta população. Enquanto política de Estado, pressupõe intervenções sistêmicas, concebendo o atendimento socioeducativo como política essencialmente

interinstitucional e comunitária, exigindo a co-participação e a corresponsabilização da família, da sociedade e do poder público.

A estrutura deste Plano segue a linha definida no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado no ano de 2013. Inicialmente, são apresentados os princípios e diretrizes norteadores da prática socioeducativa no Estado da Bahia. Em seguida, no capítulo dois, há breve contextualização do percurso histórico das políticas públicas nacionais voltadas para crianças e adolescentes e descrição da atual situação do atendimento socioeducativo na Bahia, tomando como referência seis âmbitos da prática, igualmente importantes para a formação de um marco situacional geral do panorama estadual.

Através do conhecimento, discussão e análise dos dados coletados neste diagnóstico inicial e considerando os indicadores propostos pelo Plano Nacional, foram construídas metas de trabalho para os próximos dez anos do atendimento socioeducativo na Bahia, apresentadas no capítulo quatro, distribuídas em quatro eixos: Gestão; Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Participação e Autonomia dos Adolescentes; e Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

Inspirando-se nos eixos do SINASE, estas metas têm execução proposta a curto, médio e longo prazos, com monitoramento realizado através de períodos definidos, na forma estabelecida no capítulo cinco, em cronograma pactuado e aprovado pela Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo da Bahia, que tem como finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades envolvidos na execução do SINASE, bem como na elaboração e planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais.

No capítulo três, encontram-se expostos os modelos de gestão implantados pelos órgãos do SGD, detalhando, contudo, apenas o funcionamento estrutural e de

recursos humanos das instituições que realizam a execução das medidas impostas pelo ECA.

Desta forma, este Plano objetiva produzir mudanças positivas e implantação de regulares e mais eficazes procedimentos de trabalho, com o fim precípua de favorecer práticas que conduzam à autonomia e emancipação cidadã do público atendido.

1 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O paradigma holístico que norteia o novo século, diz que o ser humano é um hólón, um todo que se identifica como ser autônomo e, igualmente, como um elemento participante de totalidades maiores. O físico, o intelecto, as emoções e o espírito constituem as várias dimensões da totalidade indivisível da pessoa humana. Nenhuma dessas dimensões pode ser priorizada no desenvolvimento individual, isto traduz a visão integral do ser humano.

A proposta deste Plano é pautada no entendimento de que a prática deve ser concebida como uma ação educativa, crítica e transformadora, estando suas ações alicerçadas nos seguintes princípios:

- Afirmação dos adolescentes como sujeitos de direitos, assegurando-lhes as garantias individuais inerentes ao adulto e aquelas próprias da sua condição peculiar;
- Reconhecimento da condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento, de suas aptidões e da capacidade de cumprimento da medida socioeducativa que lhe for aplicada;
- Observância e defesa dos princípios da legalidade, da brevidade, da excepcionalidade e da proporcionalidade na aplicação das medidas socioeducativas, especialmente de internação, em face dos prejuízos que a privação de liberdade acarreta ao adolescente e a sua família;
- Garantia dos direitos à educação, saúde, assistência social, justiça, segurança, lazer, cultura, esporte, profissionalização, convivência familiar e comunitária, bem como respeito à dignidade, à identidade, à privacidade e à integridade física, psicológica e moral dos adolescentes em privação ou restrição de liberdade, focalizando a responsabilização e a emancipação cidadã;

- Territorialização e regionalização do atendimento socioeducativo, com participação social e gestão democrática, considerando a intersetorialidade e a responsabilização por meio dos órgãos que compõem o sistema;
- Excepcionalidade da intervenção judicial, através da busca constante de estratégias de autocomposição de conflitos, por meio de práticas ou medidas restaurativas;
- Crença na capacidade de transformação do ser humano, com convicção de que a mudança é possível, reconhecendo a história, a cultura, a identidade e a autonomia como possibilidades e não como determinação.

As diretrizes fundamentais para que se efetive a ação socioeducativa no contexto de construção e execução das políticas públicas do Estado da Bahia estão a seguir identificadas:

- Promoção da universalização dos direitos humanos em um contexto de desigualdades;
- Respeito à diversidade humana nas mais variadas formas de expressão (geracional, de raça, gênero, orientação sexual, cultura e credo);
- Reconhecimento e aplicação dos valores éticos universais em todas as instâncias e situações;
- Crença que o ser humano que se pretende educar é capaz de retornar aos seus direitos civis e políticos e aos seus deveres para com o Estado;
- Compromisso com a qualidade do serviço público de execução de medidas socioeducativas, com base nas legislações pertinentes e com enfrentamento das violações de direitos de adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional;

- Entendimento da educação como um processo que leva o ser humano ao crescimento e à realização pessoal, abrindo espaço para que o adolescente exponha sua criatividade e desenvolva suas habilidades e capacidades;
- Democratização do saber, socializando o conhecimento;
- Promoção de capacitações básicas, continuadas e específicas para todos os profissionais que laboram com socioeducação, de modo a permitir a formação qualificada de toda a equipe;
- Aproximação do ideal da educação, formando cidadãos adultos, autônomos, solidários, conscientes e capazes de lutar pela sua realização pessoal e profissional, sem perder de vista a coletividade;
- Promoção do protagonismo dos adolescentes em todos os momentos do atendimento socioeducativo, respaldado pelo Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Valorização da família do educando, assegurando a sua participação como interlocutora e parceira da ação socioeducativa;
- Promoção da intersetorialidade, multiprofissionalidade e interdimensionalidade da política de atendimento socioeducativo, mantendo estreito relacionamento entre os órgãos/entidades parceiros, considerando o princípio da incompletude institucional;
- Priorização da aplicação de medidas socioeducativas de meio aberto, entendendo a excepcionalidade da privação e restrição de liberdade;
- Empenho na busca da autocomposição dos conflitos e no emprego de práticas ou medidas restaurativas, sempre que possível buscando atender as necessidades das vítimas.

2 MARCO SITUACIONAL GERAL

Desde o fim do século XIX, a infância pobre era objeto de discussão e de políticas de atendimento desenvolvidas pelas entidades assistenciais, mas foi no bojo do processo acelerado de urbanização e industrialização desenvolvidas no Brasil, que essa questão surgiu como parte da questão social (CARVALHO, 1995).

Nesse contexto, o objeto central das políticas correccionais repressivas, dos Juízos e do Código de Menores (criados, respectivamente, em 1923 e 1927), marcou o início da intervenção do Estado nesta questão. Com esse Código, estabeleceu-se um novo padrão em relação à prática jurídica dirigida ao chamado “menor”, o que nos permite falar do surgimento da “menoridade”, uma vez que esta categoria passou a designar exclusivamente crianças e adolescentes pobres (ALVIM, VALADARES; 1998).

Assim, a prática dirigida ao chamado menor passou a ser baseada na doutrina da situação irregular, que significa, segundo Méndez (1998), uma forma de legitimar a ação judicial indiscriminada sobre as crianças em situação de dificuldade. Definindo um “menor em situação irregular” exorcizam-se as deficiências das políticas públicas e sociais, optando por soluções de natureza individual, que privilegiam a institucionalização. “Inspirados na doutrina da situação irregular, o Código de Menores não considerava que crianças e adolescentes, que por algum motivo ficavam sob a proteção do Estado, fossem sujeitos de direitos” (UNICEF, 1999).

A partir dessas considerações, podemos dizer que ao se identificar os “menores” como resultado de uma situação irregular, foi-se configurando um atendimento repressivo, baseado na sua internação em instituições totais. Nessa perspectiva, foram criados os primeiros estabelecimentos de proteção à infância, a exemplo do Abrigo de Menores e a Escola de Reforma, implantados na década de trinta.

Dando um salto na história, em meados da década de oitenta, começou um movimento que rompia com as concepções e tratamentos assinalados

anteriormente, passando a compreender crianças e adolescentes como pessoas em condições especiais de desenvolvimento e detentoras de direitos específicos de cidadania.

Articuladas nacionalmente, as entidades não governamentais de luta pelos direitos da criança e do adolescente iniciaram, juntamente com um grupo de juristas, um longo processo de discussão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, inicialmente chamado Normas Gerais de Proteção à Infância e Adolescência, que culminou em um documento consistente, com inclusão de temas carentes de regulamentação em relação aos direitos infanto-juvenis (VOLPI, 1995).

Como assinala Méndez (1998), o Estatuto representou, tanto em sua forma de produção quanto em seu conteúdo, verdadeira ruptura com a tradição anterior, baseada na Doutrina da Situação Irregular. Trouxe, em seu bojo, os princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989, e que era considerada, à época, um novo marco para o futuro mundial da infância. Ao introduzir a Doutrina da Proteção Integral, a Convenção declarava que o bem estar e as condições de vida de crianças e adolescentes não eram questão assistencial ou filantrópica, mas um direito que a sociedade, o Estado e a família precisam garantir.

Assim, após dois anos da promulgação da Constituição Federal, entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando e regulamentando esse novo modelo juvenil, com mudanças de referenciais e paradigmas, com reflexos, notadamente, no trato da questão infracional. Essa substituição representou uma opção pela inclusão social do adolescente acusado de cometer ato infracional, tirando-o da dimensão de mero objeto de intervenção.

Persistia, porém, a necessidade de melhor regulamentar a prática desenvolvida pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos. A partir do ano de 2002 esta questão passou a ser tratada com maior ênfase pelos órgãos envolvidos neste trabalho, notadamente nos encontros realizados pelo CONANDA e pela

Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), órgão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Discutiu-se, em vários encontros, uma proposta de lei para execução de medidas socioeducativas apresentada pela Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e Juventude (ABMP), bem como a prática pedagógica desenvolvida nas unidades socioeducativas. Acordou-se, naquele momento, que seriam elaborados dois documentos diferenciados: um projeto de lei, de cunho mais judicial, que definisse diretrizes de execução das medidas socioeducativas, e outro mais teórico-operacional, que estabelecesse como esta execução seria implementada na prática da prestação dos serviços.

No ano de 2004 foi sistematizada e organizada uma proposta, que tinha como objetivo se tornar um guia na implementação das medidas socioeducativas, denominada Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, sustentada nos princípios dos direitos humanos.

Este documento apresentava alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas. Propunha a correlação de diferentes campos das políticas públicas e interfaces com diferentes sistemas, requerendo atuação diferenciada, que associasse responsabilização e satisfação de direitos.

Após muitas discussões, em 2006, foi publicado o SINASE, com registro das orientações para o funcionamento da ação socioeducativa. Em paralelo, foi encaminhado um projeto de lei ao Congresso Nacional, com propostas regulamentadoras para a execução das medidas socioeducativas, do ponto de vista judicial, somente tornando-se lei no ano de 2012.

Apesar desta evolução legislativa, o sistema socioeducativo encontra-se ainda distante do idealizado. Mesmo dispondo de instrumentos norteadores da prática, que muito favorecem o trabalho, tanto do ponto de vista conceitual quanto jurídico, a

área da socioeducação e da justiça juvenil vivenciam desafios para efetivação destes dispositivos.

No Estado da Bahia ainda não se conseguiu colocar estes instrumentos em prática em sua integralidade, o que gera sérios problemas no sistema socioeducativo e, conseqüentemente, em toda a sociedade.

Neste processo estão implicados todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos que, apesar de estarem envolvidos com a problemática juvenil, nem sempre logram êxito em suas tentativas de efetiva implementação dos ditames da socioeducação.

Conhecer o público deste sistema é um ponto de extrema importância neste processo, uma vez que, não somente conduz à qualificação do serviço prestado, como também promove eficiência à elaboração de estratégias de promoção e prevenção de políticas públicas preventivas, que garantam o acesso aos direitos fundamentais, buscando evitar o ingresso de crianças e adolescentes no universo infracional.

Na Bahia, a política de atendimento socioeducativo, no tocante à privação e restrição de liberdade, é coordenada pela Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia, que igualmente executa as ações referentes ao atendimento inicial e acompanhamento de egressos e suas respectivas famílias.

A FUNDAC tem buscado alinhar a práxis da prestação do serviço público de execução de medidas socioeducativas a um novo arranjo legal, orientado no enfoque interdisciplinar, voltado exclusivamente aos adolescentes acusados de cometer atos infracionais, com o desafio de se desvencilhar, no campo conceitual, de concepções repressivo-assistencialistas, e no campo institucional, de equipamentos que lhe permaneceram vinculados, mas que não mais correspondem à sua missão legal, de responsável pela complexa e específica política estadual de atendimento socioeducativo.

Para desenvolver as suas atividades, opera com unidades de pronto atendimento, semiliberdade, internação provisória (IP) e internação, além de um programa de apoio à família e egresso.

As medidas socioeducativas em meio aberto são executadas pelos municípios, no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, em cogestão com a SJDHDS. Esta Secretaria, por intermédio da Superintendência de Assistência Social (SAS) coordena, em nível estadual, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através de ações de monitoramento, capacitação e cofinanciamento dos serviços socioassistenciais municipais, contribuindo para assegurar a oferta de benefícios e serviços de proteção social básica e especial em todo o Estado.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade pública estatal, de abrangência municipal ou regional, oferta os serviços de proteção social especial (PSE) de média complexidade, que engloba o atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Importante esclarecer que a incompletude institucional¹ deve ser um princípio da ação desenvolvida pelas instituições que realizam o atendimento socioeducativo. Este conceito se contrapõe à histórica concepção da instituição total como modelo de funcionamento das organizações, abolindo o entendimento das entidades como centros isolados, responsáveis por prover todos os serviços necessários ao adolescente. Dessa forma, o concurso sistemático e constante de políticas públicas setoriais em todos os níveis (educação, saúde, segurança, etc.) é uma exigência para o atendimento pleno de adolescentes em passagem pela socioeducação.

¹ A incompletude institucional é um princípio fundamental, norteador de todo o direito da adolescência, que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes. (SINASE, 2006)

A seguir será descrita, de forma mais pormenorizada, a atual situação do sistema socioeducativo no Estado da Bahia, com ênfase em aspectos relevantes à prestação de tão específico e importante serviço, observando eixos propostos pelo SINASE, bem como a participação ativa de representantes do Sistema de Garantia de Direitos.

2.1 SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

2.1.1 Sistema de Justiça

Conforme mencionado anteriormente, a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 introduziu no ordenamento jurídico brasileiro um novo paradigma em relação à infância e juventude. Superou-se a Doutrina da Situação Irregular, vigente no antigo Código de Menores, e implementou-se a Doutrina da Proteção Integral, deixando, a criança e o adolescente, de ser objeto de tutela e passando a ser sujeito de direitos.

Dois anos após a promulgação desta Constituição, entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando e regulamentando esse novo modelo juvenil. Completados vinte e cinco anos da implantação deste documento legal, porém, muitos desafios ainda se fazem presentes para efetivação dos seus dispositivos.

Nesse contexto, o sistema socioeducativo encontra-se ainda distante do idealizado. Apesar da evolução legislativa, inclusive com a introdução da Lei nº. 12.594/12 (Lei do SINASE), que teve por objetivo efetivar os direitos e garantias destinadas ao adolescente acusado de praticar ato infracional, a realidade é que as unidades de internação se transformaram em verdadeiros presídios e as medidas socioeducativas em meio aberto estão sendo precariamente executadas.

No Estado da Bahia existem apenas cinco unidades de internação, concentradas em um raio de duzentos quilômetros (nas cidades de Salvador, Feira de Santana e Camaçari), que não atendem à demanda de adolescentes infratores, na forma exarada nos documentos que tratam desta matéria, algumas, inclusive, operando com superlotação.

A maioria dos municípios baianos fica distante dessas unidades, o que compromete a convivência familiar e o necessário acompanhamento do processo socioeducativo por parte dos responsáveis pelos adolescentes, desrespeitando princípio constitucional, previsto também no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do SINASE. Urge, portanto, a implantação de centros de internação regionalizados, criando mais vagas no sistema, qualificando o atendimento e aproximando os adolescentes dos seus familiares, condição fundamental para sua reinserção na sociedade.

Noutro giro, mais um dos graves entraves do nosso sistema socioeducativo tem sido a deficiente execução das medidas socioeducativas em meio aberto, que, conforme disciplina a Lei do SINASE, é de competência dos municípios, assegurada a cooperação dos Estados. Estas medidas, se efetivas, responsabilizam o adolescente, porém não o priva de liberdade, o que nesta fase da vida pode trazer consequências irreversíveis.

Vale ressaltar que as medidas socioeducativas privativas de liberdade são regidas pelos princípios da excepcionalidade e da brevidade, devendo, a responsabilização do adolescente, basear-se nas medidas em meio aberto. Contudo, diante da fragilidade do seu cumprimento, essas medidas têm sido pouco utilizadas pelo Poder Judiciário, que acaba se socorrendo, indiscriminadamente, das medidas de internação.

A seguir estão dispostos dados da atual situação da justiça juvenil no Estado, bem como as mais expressivas demandas registradas no momento, em forma de tópicos:

- Varas especializadas da infância e juventude instaladas apenas em três mesorregiões, das sete existentes no Estado da Bahia, atualmente nas cidades de Salvador, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Camaçari, Vitória da Conquista, Itabuna e Ilhéus;
- Necessidade de desvinculação das varas da infância e juventude dos juízos criminais;
- Falta de um sistema de estatística comum às instituições que compõem o sistema de justiça da infância e juventude;
- Exposição de adolescentes acusados de cometer atos infracionais na mídia, sem qualquer cuidado com a proteção da identidade dos mesmos e autorização dos responsáveis;
- Número insuficiente de unidades judiciárias, promotorias e defensorias para atender à demanda na área da infância e juventude;
- Deficiência no quantitativo de servidores, Juízes, Promotores de Justiça e Defensores Públicos que atuam nas varas da infância e juventude;
- Inexistência ou precariedade na formação de equipes multidisciplinares, para atuar junto às promotorias, defensorias e varas da infância e juventude;
- Escassez de capacitação dos Agentes de Proteção com atuação nas varas da infância e juventude;
- Ausência de centros integrados de atendimento ao adolescente em todas as localidades onde existem varas especializadas;
- Falta de estabelecimentos regionalizados para cumprimento de medidas de internação e semiliberdade;

- Descumprimento dos prazos legais para reavaliação de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- Necessidade de revisar a estrutura e conteúdo das informações repassadas pelas equipes técnicas interdisciplinares das unidades/programas do sistema socioeducativo ao Poder Judiciário, subsidiando melhor as decisões judiciais;
- Descumprimento do prazo legal máximo para internação provisória;
- Falta de celeridade na tramitação dos processos da infância e juventude;
- Ineficiência dos recursos legais, que demoram em média um ano para serem julgados;
- Necessidade de implantação da Justiça Restaurativa Juvenil.

2.1.2 Sistema de Segurança

As ações da segurança socioeducativa, no Brasil, têm base na CF/88, em seu artigo 6º, combinado com o artigo 227, onde há entendimento extensivo da segurança como garantia dos direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz, em seu artigo 87, como linha de ação da política de atendimento socioeducativo, a proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, enquanto o SINASE orienta o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, na prestação deste atendimento especializado, com eixo de trabalho exclusivo para a área de segurança socioeducativa.

No plano internacional, a segurança socioeducativa baliza-se pelo estabelecido em convenções e declarações da Organização das Nações Unidas, as quais o Estado

Brasileiro é signatário, tais como: Convenção Internacional dos Direitos da Criança; Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing); Regras Mínimas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade; e Diretrizes para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad).

A segurança socioeducativa, na Bahia, é entendida como o conjunto de condições necessárias para garantir que a privação da liberdade possa ser exercida com preservação das integridades física, moral e psicológica do adolescente e de todas as pessoas que exercem a sua atividade profissional ou que transitam internamente ou no entorno de uma comunidade socioeducativa. Assim sendo, é realizada com base em, pelo menos, três dimensões, quais sejam: adolescente/adolescente; adolescente/profissionais/adolescente; e adolescente/mundo externo/adolescente.

A observância e implementação de ações de segurança são imprescindíveis no planejamento e realização de todas as atividades desenvolvidas no sistema socioeducativo. É de vital importância que seja percebida como responsabilidade de todos os profissionais dos programas/unidades e aconteça ininterruptamente, na perspectiva de validar as ações pedagógicas estabelecidas.

No âmbito da FUNDAC, essas ações possuem caráter protetivo e de garantia de direitos, sendo geridas pela Coordenação de Segurança da Gerência Socioeducativa (GERSE), que tem como finalidade planejar, coordenar e supervisionar as ações da equipe de Socioeducadores das unidades, na perspectiva precípua de proteger e assegurar ao adolescente/jovem sob sua responsabilidade, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral preconizada no ECA e no SINASE.

Para isto, acompanha as atividades desenvolvidas pelas coordenações de segurança das unidades, visando auxiliar na resolução de problemas do cotidiano, através de monitoramento estratégico de prevenção e controle de acontecimentos rotineiros e de situações limite. Objetiva, ainda, garantir a padronização e a harmonia das ações, assegurando o fiel cumprimento das orientações institucionais,

no tocante às políticas de segurança, e otimizar a formação continuada para atores deste específico sistema, gerando maior produtividade educacional, tornando a execução das medidas de privação e restrição de liberdade mais eficazes e eficientes.

Desenvolve, portanto, procedimentos técnicos de controle, prevenção e intervenção a serem adotados nas unidades, em busca de um ambiente favorável à prática socioeducativa, tanto no que diz respeito à segurança interna quanto no tocante a segurança externa, envolvendo vigilância da instituição e execução de ações que demandem serviços policiais.

É importante salientar que a utilização da força para enfrentamento de situações limite é competência exclusiva do Poder Público, sendo a ONU entidade responsável pela elaboração destas regras. Como o Brasil é signatário das convenções internacionais de direitos humanos editados pela citada organização, todas as regulamentações se fazem presentes no ordenamento jurídico brasileiro, como garantias individuais e coletivas.

De modo geral, as ações de segurança socioeducativa se realizam em articulação com órgãos de segurança pública e de justiça, devendo ser observadas com especial relevância, desde a apreensão dos adolescentes até a extinção da medida. Os egressos também podem se beneficiar com esta atenção, na medida das suas necessidades, sendo fomentadas por profissionais da Coordenação de Apoio à Família e ao Egresso (CAFE) da FUNDAC ou dos CREAS.

Na esfera da segurança pública do Estado, compete a Secretaria Estadual da Segurança Pública (SSP) realizar as ações de investigação e inteligência desenvolvidas pela Polícia Civil e as ações repressivas e de salvaguarda de atribuição da Polícia Militar.

Conforme levantamentos e estudos da SSP, o Estado Brasileiro, acompanhando as mudanças nos processos civilizatórios exigidos na contemporaneidade, tem buscado, nas dimensões jurídica, econômica, social e cultural, atender às diversas

comunidades, na perspectiva de reduzir os graus de vulnerabilidade dos segmentos populares.

Nos processos de gestão pública instituídos no Brasil, por vezes as políticas são pensadas de maneira discriminatórias e preconceituosas, neste particular para os denominados “grupos vulneráveis”, que diz respeito a “um conjunto de pessoas que por questões ligadas a gênero, idade, condição social, deficiência e orientação sexual, tornaram-se mais suscetíveis à violação de seus direitos” (SENASP, 2009). Os integrantes destes segmentos, inscritos na realidade social brasileira, representam a expressiva maioria da população brasileira e baiana.

Partindo-se desta análise, depreende-se que no tocante a crianças e adolescentes deve-se ter redobrada atenção e buscar implementar ações que transformem a realidade e reduzam o grau de vulnerabilidade ao qual são submetidas, diariamente e nos diversos espaços sociais.

No âmbito da segurança pública, reconhecendo-se a necessidade de qualificar a atuação dos profissionais da SSP, que atuam diante de uma cultura organizacional forte e com desempenho pautado na salvaguarda dos direitos e proteções individuais, proporcionam-se diferentes processos de gestão e de acesso a ferramentas tecnológicas.

Outro aspecto importante para o exercício do cargo diz respeito à formação para o exercício da atividade policial; são dimensões distintas que formam o “ser policial”, provocando contradições entre o “ser” e o “dever ser”. Nesta linha deve-se observar que os equipamentos e a tecnologia precisam de profissionais operando no sentido de fazer valer as normas e os valores institucionais.

Desse modo, percebe-se que, na Bahia, com a instalação das Bases Comunitárias de Segurança Pública e o recrutamento de novos Policiais, associado ao modelo de gestão de polícia comunitária, implantou-se uma importante ação de prevenção da criminalidade. Neste contexto a Delegacia para o Adolescente Infrator (DAI) e a Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente (DERCA) se

coadunam com a imperiosa necessidade buscada, de ampliar as ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Preliminarmente, é preciso pensar na “porta de entrada” dos adolescentes quando conduzidos à delegacia: a recepção, a triagem e o recolhimento. Delegacias como a DAI e a DERCA atendem, na maioria das vezes, crianças e adolescentes com alto grau de vulnerabilidade social, devendo atuar mais na natureza social do que policial, focando na prevenção e cidadania.

Nesse sentido, no que diz respeito às medidas de segurança internas e externas ao âmbito socioeducativo, a garantia dos direitos humanos de adolescentes/jovens, deve considerar aspectos divergentes, ou seja, a dicotomia entre a apreensão e a garantia das integridades física, psíquica e moral destes e a execução do processo socioeducativo. Além de exigir a articulação efetiva entre os demais setores do Estado para garantia integral a esses direitos, precisa ter como pressuposto a incompletude institucional.

Em consonância com o que reza a Constituição Federal, os Estatutos da Criança e do Adolescente e da Juventude e o SINASE e em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos tratados, convenções e declarações internacionais sobre direitos de crianças e adolescentes, dos quais o Estado Brasileiro é signatário, a segurança socioeducativa na Bahia, no tocante às atribuições da FUNDAC e da SSP, aponta em seu marco situacional para a necessidade de:

- Combate à superlotação das unidades finalísticas da FUNDAC, motivo de elevação do grau de vulnerabilidade e comprometimento da segurança socioeducativa interna;
- Superação da escassez de materiais estratégicos para a execução de procedimentos de segurança, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, tais como rádios, aparelho raios-X, detectores de metais, veículos apropriados para transporte de adolescentes, etc.;

- Maior observância aos Procedimentos Operacionais (POs) de condução de adolescentes, uso de algemas, dentre outros, que visem coibir e combater tratamentos vexatórios, prestados aos socioeducandos;
- Qualificação da revista íntima para acesso de visitantes às unidades socioeducativas, bem como para os adolescentes acusados de cometer atos infracionais, assegurando o respeito à dignidade humana, com implementação de procedimentos de revista mecânico, através da utilização de equipamentos necessários e capazes de garantir a segurança nos estabelecimentos, tais como detectores de metais, aparelhos de raios-X, entre outras tecnologias que preserve a integridade física, psicológica e moral do revistado, proibindo-se a revista manual, salvo em situações excepcionais;
- Aumento da oferta de formação continuada, através de capacitação para os profissionais da segurança socioeducativa, notadamente nas questões relacionadas aos direitos humanos, adolescência, equidade, mediação de conflitos, incêndios, primeiros socorros, com vistas a mudanças conceituais, procedimentais e comportamentais, que ensejem o discernimento e a objetividade nas ações cotidianas e nos momentos de situações limites do atendimento;
- Ampliação do quantitativo de Socioeducadores, observando a proporção mínima de um profissional para três adolescentes, bem como assegurando seleção de perfis adequados à socioeducação;
- Implantação e/ou implementação de circuitos fechados de televisão em todas as unidades finalísticas da FUNDAC;
- Fortalecimento da segurança externa das instituições de privação de liberdade, estabelecendo, junto a Polícia Militar, parceria para atuação e realização de rondas nas respectivas áreas, de forma articulada e focada na atividade preventiva;
- Garantia da segurança externa nas unidades socioeducativas;

- Construção do Plano Institucional de Segurança Socioeducativa, com a participação dos órgãos de assistência social, segurança pública, defesa civil e judiciais da infância e juventude;
- Manutenção das instalações físicas das unidades de pronto atendimento, de privação e de restrição de liberdade, com ênfase na estrutura predial e nos equipamentos de segurança;
- Maior agilidade nas respostas às demandas apresentadas pela FUNDAC, aos diversos órgãos públicos, no que concerne a segurança;
- Garantia que a estrutura física e a organização espacial e funcional das unidades favoreçam a convivência entre profissionais e adolescentes, em um ambiente harmônico e produtivo, onde as situações críticas tenham chances reduzidas de eclosão e proliferação;
- Estabelecimento de procedimentos operacionais padronizados nos relacionamentos com as Polícias Militar e Civil, Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE), Ministério Público do Estado da Bahia (MP) e com a Justiça da Infância e Juventude, assegurando o provimento de condições adequadas de segurança no atendimento socioeducativo;
- Maior observância ao fluxo de comunicação dos profissionais com os adolescentes, favorecendo o bom andamento do trabalho socioeducativo e a manutenção de um clima de entendimento e paz;
- Requalificação da estrutura física das delegacias especializadas e do quadro de pessoal, para oferecer um serviço humanizado e focado no cumprimento das atividades inerentes a polícia investigativa, alinhada ao ECA;
- Promoção de ações que viabilizem a identificação civil das pessoas apresentadas nas delegacias quando da instauração do inquérito policial, a fim de evitar a ocorrência de indiciamentos ou liberações inadequadas;

- Agilização da retirada dos adolescentes acusados de cometer atos infracionais da custódia nas delegacias;
- Estabelecimento de ações conjuntas com a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SEPROMI), para redução da vulnerabilidade e da mortalidade da juventude negra;
- Garantia da articulação diuturna entre o Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Delegacias para adoção das medidas necessárias ao acolhimento institucional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em custódia nas unidades policiais, quando não apresentarem condições de entrega aos responsáveis;
- Garantia do encaminhamento dos adolescentes apreendidos para realização de exame de corpo de delito, nos casos previstos em protocolo da DAI;
- Agilização da emissão dos laudos periciais pelo Departamento de Polícia Técnica, levando em consideração a necessidade dos órgãos envolvidos no atendimento ao adolescente acusado de cometer ato infracional em contar com a informação, com brevidade;
- Integração da rede de atendimento da infância e juventude, inclusive com disponibilidade também aos finais de semana e feriados;
- Necessidade de maior capacitação dos profissionais da segurança pública, para atendimento e acompanhamento de adolescentes;
- Fortalecimento dos trabalhos prestados pelo Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual (VIVER), mais especificamente na dimensão da prevenção;
- Normatização e qualificação do transporte, remoção e condução de adolescentes/jovens submetidos às medidas de internação ou de semiliberdade, quando em deslocamento externo, sobretudo quando oriundos das comarcas do

interior do Estado com destino às unidades socioeducativas, assegurando os direitos preconizados para este público.

2.2 ATENDIMENTO INICIAL INTEGRADO

No contexto da justiça juvenil, conta-se, atualmente, com normatizações emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Estas legislações trouxeram mudanças de referenciais, paradigmas e de atuação dos vários setores envolvidos no trato com esta especial clientela.

Para garantia da prática destas normatizações, faz-se necessário a implantação e implementação de medidas que assegurem o atendimento nos moldes propostos, tais como:

[...] reordenamento institucional das unidades de internação; ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento; municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos; elaboração de uma política estadual e municipal de atendimento integrada com as demais políticas; ação mais efetiva dos conselhos estaduais e municipais; ampliação de varas especializadas e plantão institucional; maior entendimento da lei e suas especificidades; **integração dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Assistência Social, na operacionalização do atendimento inicial do Adolescente em conflito com a lei**, e atendimento estruturado e qualificado aos egressos (grifo nosso) (SINASE, 2006, p. 21).

O atendimento inicial prestado a adolescentes a quem se atribui a autoria de atos infracionais, tem essencial colocação nesta conjuntura. Atualmente, as unidades de Pronto Atendimento (PA) da FUNDAC, instaladas nas cidades de Salvador e Feira de Santana, funcionam de forma integrada com os demais órgãos envolvidos neste trabalho (Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário), inclusive no mesmo espaço físico, oportunizando agilidade de procedimentos, maior efetividade do Sistema de Garantia de Direitos e restrição de condutas abusivas, notadamente desnecessárias privações de liberdade, sob a forma de internações.

Nos PAs são disponibilizados atendimentos técnicos aos adolescentes, objetivando favorecer a redução do *stress* causado pela situação em que se encontram, a reelaboração de conceitos, a ressignificação do ato infracional, a orientação quanto a condutas adequadas à sua condição física, psíquica e social e a garantia da plena e justa decisão no procedimento judicial e do pleno exercício de sua cidadania, enquanto sujeitos de direitos.

São oferecidos, ainda, serviços básicos aos adolescentes, tais como alimentação, atendimento de saúde ambulatorial e higienização, bem como atendimento técnico aos responsáveis pelos mesmos, presentes em suas instalações.

Nos últimos quatro anos (2011-2014), dos adolescentes atendidos na unidade de atendimento inicial de Salvador, 89,73% (oitenta e nove vírgula setenta e três por cento) foram do sexo masculino enquanto 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento) do sexo feminino. Vale ressaltar que a faixa etária dos 16 aos 17 anos de idade corresponde a 65,3% (sessenta e cinco vírgula três por cento) do total dos adolescentes atendidos.

Tabela 01 – Estatística Ano - Sexo - Idade

Idade	2011			2012			2013			2014		
	Masc	Fem	Total									
12 Anos	037	014	051	022	008	030	029	009	038	014	004	018
13 Anos	065	027	092	072	026	098	070	016	086	068	010	078
14 Anos	177	030	207	142	041	183	142	033	175	153	020	173
15 Anos	337	055	392	304	054	358	334	048	382	303	033	336
16 Anos	556	072	628	502	057	559	523	039	562	575	058	633
17 Anos	796	054	850	690	052	742	658	042	700	675	045	720
Maior de 18 Anos	045	001	046	032	003	035	033	---	033	028	---	028
Sem Informação	---	---	---	002	---	002	015	---	015	010	---	010
Total Geral	2013	253	2266	1766	241	2007	1804	187	1991	1826	170	1996

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: 30/12/2014

No tocante à etnia, 83,49% (oitenta e três vírgula quarenta e nove por cento) dos atendimentos iniciais foram realizados com adolescentes pardos e negros, enquanto que com relação à escolaridade 88,72% (oitenta e oito vírgula setenta e dois por

cento) informaram estar cursando o ensino fundamental, apesar de ser percebido que muitos possuem dificuldades condizentes ainda com aprendizagens afetas à alfabetização.

Tabela 02 – Estatística Ano / Sexo / Etnia

Etnia	2011			2012			2013			2014		
	Masc	Fem	Total									
Amarela	---	---	0037	0031	003	0034	0027	008	0035	0025	002	0027
Branca	---	---	0115	0108	016	0124	0116	016	0132	096	006	0102
Índia	---	---	0026	035	004	0039	0045	005	050	041	005	0046
Negra	---	---	0811	0671	095	0766	0710	064	0774	0766	064	0830
Parda	---	---	1028	0798	102	0900	0783	084	0867	0829	085	0914
Não Informada	---	---	0249	0123	021	0144	0123	010	0133	0069	008	0077
Total Geral	---	---	2266	1766	241	2007	1804	187	1991	1826	170	1996

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: 30/12/2014

Tabela 03 – Estatística Ano / Sexo / Escolaridade

Escolaridade	2011			2012			2013			2014		
	Masc	Fem	Total									
Analfabeto	0098	003	1001	0055	007	0062	0061	006	0067	0056	001	0057
Alfabetizado	0015	---	0015	0011	---	0011	0014	---	0014	0004	---	0004
Ensino Fundamental	1717	217	1934	1529	210	1739	1553	160	1713	1569	133	1702
Ensino Médio	0090	018	0108	0086	013	0099	0075	017	0092	0110	030	0140
Superior Incompleto	0001	---	0001	0001	---	0001	0002	---	0002	---	---	---
Supletivo Ens. Fundam.	0041	011	0052	0055	008	0063	0061	001	0062	0057	004	0061
Supletivo Ensino Médio	0004	---	0004	0006	002	0008	---	001	0001	0001	---	0001
Não Informado	0047	004	0051	0023	001	0024	0038	002	0040	0029	002	0031
Total Geral	2013	253	2266	1766	241	2007	1804	187	1991	1826	170	1996

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: 30/12/2014

Neste mesmo período, em média 80,38% (oitenta vírgula trinta e oito por cento) dos atendimentos foram realizados com adolescentes provenientes de Salvador, oriundos da delegacia especializada, com situações judiciais ainda indefinidas. Os demais atendimentos, 19,62% (dezenove vírgula sessenta e dois por cento), foram

feitos com público originário de outras comarcas, com decisões exaradas para cumprimento de internações (provisória ou definitiva) nas unidades da FUNDAC.

Tabela 04 – Estatística Ano / Sexo / Comarcas

Comarca	2011			2012			2013			2014		
	Masc	Fem	Total									
Salvador	1595	229	1824	1373	214	1587	1488	166	1654	1436	139	1575
Interior da Bahia	0418	024	0442	0393	027	0420	0316	021	0337	0398	023	0421
Total Geral	2013	253	2266	1766	241	2007	1804	187	1991	1834	162	1996

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: 30/12/2014

No tocante aos atos infracionais com maior índice de acusação, percebe-se uma diferenciação entre os dados relativos aos adolescentes apreendidos na capital em comparação com os do interior do Estado. Em Salvador houve maior incidência de imputações alusivas a atos contra o patrimônio e ao comércio ou posse de drogas, enquanto que nas demais comarcas as ações contra a vida tiveram relevante ocorrência, chegando a atingir 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento) do total de apreensões contra 0,88% (zero vírgula oitenta e oito por cento) de Salvador.

Na análise dos dados a seguir registrados, depreende-se que em Salvador os atos infracionais pelos quais os adolescentes mais foram apreendidos, no período de 2012 a 2014, foram os análogos aos crimes de roubo (28,90%), tráfico de drogas (21,86%), porte ilegal de arma de fogo (10,3%), furto (9,72%), posse de drogas (4,65%) e lesão corporal (4,55%), enquanto que no interior do Estado tem-se a seguinte estatística: roubo (28,15%), tráfico de drogas (18,49%), homicídio (12,35%), porte ilegal de arma de fogo (7,63%), tentativa de homicídio (7,1%) e furto (5,41%).

Tabela 05 – Estatística Ano / Comarcas / Atos Infracionais

Comarca	2012			2013			2014		
	Salvador	Interior	Total	Salvador	Interior	Total	Salvador	Interior	Total
Ameaça	0061	018	0079	0057	009	0066	0080	011	0091
Apropriação Indébita	----	---	----	0003	---	0003	----	---	----
Atentado Violento ao Pudor	0001	---	0001	----	---	----	----	---	----
Cárcere Privado	----	002	0002	----	---	----	----	---	----
Contravenção Prevista na Lei de Trânsito	0016	---	0016	0008	---	0008	0005	---	0005
Crime Previsto na Lei de Trânsito				0015	---	0015	0020	---	0020
Dano	0045	003	0048	0016	005	0021	0031	005	0036
Desacato à Autoridade	0010	---	0010	0009	002	0011	0019	---	0019
Direção Perigosa	----	001	0001	----	001	0001	----	---	----
Estelionato	0004	---	0004	0006	---	0006	----	---	----
Estupro	0025	011	0036	0013	005	0018	0011	013	0014
Extorsão	0001	001	0002	0003	001	0004	----	002	0002
Falsificação de Documentos	0004	---	0004	0005	---	0005	0001	---	0001
Formação de Quadrilha	0024	006	0030	0016	014	0030	0027	011	0038
Furto	0223	039	0262	0167	016	0183	0119	024	0143
Homicídio	0016	071	0087	0011	047	0058	0019	061	0080
Latrocínio	0005	010	0015	0002	011	0013	0003	018	0021
Lesão Corporal	0088	018	0106	0086	009	0095	0065	006	0071
Outras Contravenções Consumadas	0010	---	0010	0005	---	0005	0001	---	0001
Outros Crimes Consumados	0018	---	0018	0017	005	0022	0027	004	0031
Outros Crimes Tentados	0003	---	0003	0002	---	0002	0003	---	0003
Perturbação da Ordem Legal	0004	---	0004	0003	---	0003	----	---	----
Porte Ilegal de Armas	0171	034	0205	0202	033	0235	0168	043	0211
Posse de Drogas	0084	005	0089	0090	---	0090	0070	003	0073
Provocar Incêndio	0001	002	0003	----	001	0001	----	---	----
Receptação	0032	005	0037	0047	003	0050	0038	007	0045
Rixa	0013	---	0013	0002	---	0002	----	---	----
Roubo	0438	128	0566	0519	115	0634	0560	164	0724
Sequestro/Subtração de Incapaz	0001	005	0006	0006	001	0007	0001	001	0002

Tabela 05 – Estatística Ano / Comarcas / Atos Infracionais (continuação)

Comarca	2012			2013			2014		
	Salvador	Interior	Total	Salvador	Interior	Total	Salvador	Interior	Total
Tentativa de Estupro	----	002	0002	0003	---	0003	0002	001	0003
Tentativa de Furto	0016	---	0016	0015	001	0016	0013	001	0014
Tentativa de Homicídio	0014	040	0054	0022	026	0048	0011	037	0048
Tentativa de Latrocínio	----	008	0008	----	004	0004	----	---	----
Tentativa de Roubo	0015	001	0016	0025	003	0028	0040	005	0045
Tráfico de Drogas	0353	087	0440	0392	091	0483	0402	087	0489
Vias de Fato	0020	002	0022	0015	033	0048	0005	---	0005
Violação de Domicílio	0003	001	0004	0005	001	0006	----	---	----
Total Geral	1719	500	2219	1787	437	2224	1741	504	2245

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: 30/12/2014

Conforme dados da Tabela 06 (Estatística Ano / Sexo / Decisões), depreende-se que 69,19% (sessenta e nove vírgula dezenove por cento) destes adolescentes foram acusados do cometimento da primeira infração, enquanto 30,32% (trinta vírgula trinta e dois por cento) já tinham sido apontados como autores de outros atos infracionais e 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) foram apreendidos através de Mandado de Busca e Apreensão emitido pela 2ª. Vara da Infância e Juventude, por motivos diversos.

Do total dos adolescentes com passagem registrada no PA de Salvador, no mencionado período, 57,1% (cinquenta e sete vírgula um por cento) foram entregues a seus familiares após aceitarem as condições impostas pelo Ministério Público ou pela 2ª. Vara da Infância e Juventude (Entrega sob Termo de Responsabilidade), 34,04% (trinta e quatro vírgula zero quatro por cento) tiveram decisões exaradas de internação provisória e 3,5% (três vírgula cinco por cento) foram encaminhados para cumprimento de medida socioeducativa de internação (MSEI). Os demais 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento) dos atendimentos tiveram decisões de retorno a DAI ou a comarca de origem, cumprimento de internação sanção ou de medida socioeducativa de semiliberdade e encaminhamentos a abrigos e instituições afins I.

Tabela 06 – Estatística Ano / Sexo / Decisões

Movimentação	Decisões	2011			2012			2013			2014		
		Masc	Fem	Total									
Uma Entrada	Encam. para outra unidade	054	008	062	025	015	040	027	009	036	012	006	018
	Int. Provisória CASE SSA	433	37	470	367	032	399	382	023	405	478	---	478
	Int. Provisória CASE CIA	---	---	---	010	---	010	050	---	050	011	---	011
	Int. Provisória CASE SSA FEMININA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	031	031
	Liberado Sob Termo – MP	666	133	799	627	127	754	647	105	752	656	89	745
	Liberado Sob Termo – 2ª. Vara da Inf. e Juventude	104	006	110	089	008	097	135	009	144	074	006	080
	Retorno a DAÍ	006	001	007	004	003	007	002	---	002	001	---	001
	Retorno a Comarca de Origem	---	---	---	001	---	001	---	---	---	---	---	---
	Internação CASE CIA	022	---	022	019	---	019	019	---	019	018	---	018
	Internação CASE SSA	015	001	016	042	008	050	017	---	017	016	---	016
	Int. Sanção CASE SSA	---	---	---	---	---	---	001	003	004	001	---	01
	Int. Sanção CASE CIA	---	---	---	---	---	---	001	---	001	---	---	---
	Semiliberdade CASE BROTAS	---	---	---	---	---	---	001	---	001	001	---	001
	Pernoite MP	008	003	011	002	---	002	---	---	---	---	---	---
Total	1308	189	1497	1186	193	1379	1282	149	1431	1268	132	1400	
Mais de Uma Entrada	Encam. para outra unidade	087	007	094	027	005	032	030	007	037	013	---	013
	Int. Provisória CASE SSA	243	018	261	204	009	213	197	006	203	245	---	245
	Int. Provisória CASE CIA	---	---	---	001	---	001	007	---	007	002	---	002
	Int. Provisória CASE SSA FEMININA	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	014	014
	Internação CASE CIA	015	---	015	004	---	004	003	---	003	007	---	007
	Internação CASE SSA	020	---	020	025	002	027	016	001	017	010	---	010
	Liberado Sob Termo – MP	236	031	267	246	026	272	192	017	209	221	013	234
	Liberado Sob Termo – 2ª. Vara da Inf. e Juventude	058	003	061	062	005	067	055	006	061	049	003	052
	Retorno a DAÍ	015	002	017	007	---	007	---	---	---	---	---	---

Tabela 06 – Estatística Ano / Sexo / Decisões (continuação)

Movimentação	Decisões	2011			2012			2013			2014		
		Masc	Fem	Total									
Mais de Uma Entrada	Retorno a Comarca de Origem	014	002	016	001	001	002	002	---	002	004	---	004
	Busca e Apreensão CASE SSA	003	001	004	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	Centro de Educação Especial Elcy Freire	---	---	---	001	---	001	---	---	---	---	---	---
	Pernoite MP	006	---	006	001	---	001	---	---	---	---	---	---
	Total	697	064	761	579	048	627	507	038	545	551	030	581
Busca e Apreensão	Semiliberdade Camaçari	001	---	001	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	Retorno a Unidade de Origem	---	---	---	---	---	---	0001	---	001	---	---	---
	Liberado Sob Termo - 2ª. Vara da Inf. e Juventude	---	---	---	001	---	001	002	---	002	003	---	003
	Int. Provisória CASE SSA	---	---	---	---	---	---	008	---	008	012	---	012
	Internação CASE SSA	007	---	0007	---	---	---	003	---	003	---	---	---
	Internação CASE CIA	---	---	---	---	---	---	001	---	001	---	---	---
	Total	008	---	008	001	---	001	015	---	015	015	---	015
Total Geral	2013	253	2266	1766	241	2007	1804	187	1991	1834	162	1996	

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: 30/12/2014

Vale ressaltar que até o último mês de maio, o Pronto Atendimento de Salvador funcionava de segunda a sexta-feira, das sete às dezenove horas, o que impunha que os adolescentes em circunstâncias de prática de ato infracional permanecessem em alguns momentos na delegacia especializada, local que, além de não ter esta finalidade, não oferece espaço humanizado adequado para realização da custódia. Em junho de 2015, porém, a unidade passou a estender sua atuação aos horários diurnos dos finais de semana e feriados, não operando, apenas, basicamente nos períodos noturnos, diminuindo a exposição deste público às adversidades da custódia policial. Este plantão, porém, encontra-se funcionando inadequadamente, pois não conta com a presença da Defensoria Pública e do Poder Judiciário no Centro Integrado, o que compromete e dificulta o trabalho desenvolvido.

A implantação de um serviço de atendimento ininterrupto a estes adolescentes, nas dependências da FUNDAC, articulado aos plantões dos representantes da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Delegacia para o Adolescente Infrator, como definido nas especificações do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), notadamente nos municípios que possuem varas da infância e juventude e unidades de privação de liberdade, é imperioso para transformação deste cenário de violação de direitos, a fim de resguardar a dignidade e os direitos dos adolescentes e de seus responsáveis.

No tocante à situação atual do atendimento inicial prestado a adolescentes no Estado da Bahia, destaca-se:

- Ausência de atendimento inicial integrado antes da decisão de processos de conduta infracional nas varas judiciais, com exceção das comarcas de Salvador e Feira de Santana, onde o serviço já se encontra implantado;
- Inadequação da estrutura física dos centros integrados instalados no Estado;
- Dificuldades na efetivação da prática integrada dos órgãos constantes no atendimento inicial, observando, inclusive, uma melhor estruturação para a otimização do serviço;
- Escassez e/ou inexistência de instituições para onde possam ser encaminhados adolescentes liberados após o atendimento inicial, e/ou seus familiares, para resolução e suporte de questões de saúde, sociais e psíquicas, notadamente com referência ao tratamento de dependência química;
- Necessidade de redefinição da grade curricular dos treinamentos destinados aos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo inicial, ampliando as áreas de conhecimento e os conteúdos atualmente apresentados, de forma a se aproximarem mais fidedignamente das demandas provenientes do atendimento deste público específico;

- Dificuldades na interlocução com as equipes das unidades socioeducativas para as quais os adolescentes atendidos nos PAs são encaminhados;
- Ausência de ações integradas com os órgãos envolvidos na apreensão e custódia preliminar dos adolescentes encaminhados aos PAs, a fim de buscar garantir a não ocorrência de violações de direitos, tais como agressões físicas e psicológicas, privações desnecessárias de liberdade, etc.;
- Insuficiência e/ou indisponibilidade de recursos materiais para a otimização dos serviços prestados.

2.3 ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EM MEIO FECHADO E SEMILIBERDADE

Constatada a prática de ato infracional, o adolescente pode ser submetido ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação ou de inserção em regime de semiliberdade, dentre outras possibilidades.

Segundo o SINASE, a ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente, levando em consideração suas potencialidades, subjetividade, capacidades e limitações, garantindo a particularização do seu atendimento.

Na Bahia, os atendimentos socioeducativos em meio fechado (internações provisória e definitiva) e semiliberdade estão distribuídos em unidades específicas. No ano de 2014 o Estado contava com seis unidades de privação de liberdade em funcionamento e igual número de estabelecimentos de semiliberdade, como se pode observar nas Tabelas 07 e 08, inseridas a seguir.

Tabela 07 – Quadro de Unidades da Bahia
Internação Provisória e Medida Socioeducativa de Internação

Unidades de Atendimento Socioeducativo (Internação Provisória e Medida Socioeducativa de Internação)							
Unidade	Tipo de Medida	Capacidade Real	Quantitativo Atual	Capacidade Real Total	Quantitativo Atual Total	Percentual de	
						Ocupação	Superlotação
CASE SSA	IP Masc	45	087	125	297	238%	138%
	MSEI Masc	80	210				
CASE SSA	IP Fem	10	003	035	017	49%	-51%
	MSEI Fem	25	014				
CASE CIA	IP Masc	--	---	090	097	108%	8%
	MSEI Masc	90	097				
CASE ZILDA ARNS	IP Masc	37	031	090	094	104%	4%
	MSEI Masc	53	063				
CASE JUIZ MELO MATOS	IP Masc	40	011	080	046	58%	-42%
	MSEI Masc	40	035				
	Atendimento Inicial (PA) (Custódia Temporária)	09	005				
CASE IRMÃ DULCE	IP Masc	18	---	072	012	17%	-83%
	MSEI Masc	54	012				
Total Geral				492	563		

Fonte: Central de Vagas e Regulação – Data: 30/12/2014

Tabela 08 – Quadro de Unidades da Bahia
Medida Socioeducativa de Semiliberdade

Unidades de Atendimento Socioeducativo (Medida Socioeducativa de Semiliberdade)							
Unidade	Tipo de Medida	Capacidade Real	Quantitativo Atual	Capacidade Real Total	Quantitativo Atual Total	Percentual de	
						Ocupação	Superlotação
CASE Brotas Salvador	Semiliberdade (1ª. Medida e Progressão)	20	14	120	58	48%	-52%
Colibri Feira de Santana	Semiliberdade (1ª. Medida e Progressão)	20	19	120	58	48%	-52%

Tabela 08 – Quadro de Unidades da Bahia
Medida Socioeducativa de Semiliberdade (continuação)

Unidades de Atendimento Socioeducativo (Medida Socioeducativa de Semiliberdade)							
Unidade	Tipo de Medida	Capacidade Real	Quantitativo Atual	Capacidade Real Total	Quantitativo Atual Total	Percentual de	
						Ocupação	Superlotação
Navaranda Vitória da Conquista	Semiliberdade (1ª. Medida e Progressão)	20	10				
Gey Espinheira Juazeiro	Semiliberdade (1ª. Medida e Progressão)	20	06				
Estação Vida I Porto Seguro	Semiliberdade (1ª. Medida e Progressão)	20	03				
Estação Vida II Teixeira de Freitas	Semiliberdade (1ª. Medida e Progressão)	20	06				
Total Geral				120	58		

Fonte: Central de Vagas e Regulação – Data: 30/12/2014

Importante ressaltar que a CASE JUIZ MELO MATOS, instalada na cidade de Feira de Santana, foi desativada em março de 2015, desmobilizando seu programa de atendimento, para dar início à reforma estrutural de suas instalações físicas, sem previsão, ainda, de retorno das suas atividades. Os adolescentes que se encontravam internados na unidade, quando do início das obras, foram transferidos para as CASEs Zilda Arns (Feira de Santana) e IRMÃ DULCE (Camaçari), conforme determinação judicial.

O serviço de atendimento inicial desenvolvido na Instituição, no entanto, continuou sendo executado em imóvel localizado na área da unidade, em espaço destinado ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, onde funciona não somente o Pronto Atendimento como também os órgãos representativos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública. No local são realizadas as custódias

provisórias dos adolescentes acusados de cometer ato infracional, que ainda não tiveram decisão quanto às suas situações.

No tocante à execução da medida de semiliberdade, encontram-se atualmente em funcionamento as unidades implantadas nas cidades de Salvador (CASE BROTAS), Vitória da Conquista (Navaranda) e Juazeiro (Gey Espinheira), estando as demais (Colibri/Feira de Santana; Estação Vida I/Porto Seguro; e Estação Vida II/Teixeira de Freitas) em processo de análise e redefinição dos contratos, notadamente por força da reformulação do modelo de gestão, que será implantado brevemente no Estado.

Importante esclarecer que no último semestre de 2014 deu-se início aos procedimentos de reformulação da gestão das unidades, tendo sido publicado o autorizo do Governador do Estado para a publicização dos serviços de atendimento ao adolescente em cumprimento de privação e restrição de liberdade, atualmente executados ou coordenados pela FUNDAC.

Publicização é a transferência da gestão de serviços de interesse público, não exclusivos do Estado, para entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como organização social, mediante processo seletivo e celebração de contrato de gestão. Este instrumento é firmado entre o Poder Público e a entidade, com vistas à formação de parceria entre as partes.

Com a publicização, o Estado passa de executor ou prestador direto dos serviços para regulador, provedor ou promotor destes. Como provedor desses serviços, o Estado continuará a subsidiá-los, buscando, ao mesmo tempo, o controle social direto e a participação da sociedade.

A celebração do contrato de gestão pressupõe a formulação de um planejamento e de um sistema de avaliação de resultados onde são estabelecidos metas e indicadores, que são monitorados e avaliados, levando à adoção de práticas gerenciais mais eficientes por parte da organização social.

As unidades que deverão ter os seus serviços transferidos para uma organização social mediante a publicização estão localizadas nas cidades de Salvador (CASEs SSA, CIA e SSA FEMININA), Camaçari (CASE IRMÃ DULCE) e Feira de Santana (CASEs JUIZ MELO MATOS e ZILDA ARNS).

As entidades interessadas em gerir os serviços nessas unidades passarão por processo seletivo, submetendo-se aos critérios de julgamento previstos em edital, após o qual serão celebrados os contratos com as organizações sociais vencedoras do certame.

Pretende-se com essa iniciativa traçar uma nova funcionalidade organizacional para o funcionamento das Comunidades de Atendimento Socioeducativo, conferindo maior autonomia e flexibilidade administrativa e financeira na gestão dos serviços.

O modelo de gestão por organizações sociais prioriza a avaliação por resultados e promove maior integração entre os setores público e privado e a sociedade.

Nos últimos quatro anos, houve um aumento de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do número de internações provisórias, enquanto que, no tocante à medida socioeducativa de internação, este índice teve um crescimento de cerca de 70% (setenta por cento).

Segundo o SINASE (2006), durante o cumprimento da internação provisória e das medidas socioeducativas, devem ser disponibilizadas, ao adolescente, ações que contribuam para a sua formação, fomentando a reflexão e mudanças de atitudes que conduzam a uma melhor qualidade de vida, tornando-o “capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância”, potencializando suas competências pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Preceitua, ainda, que as unidades devem propiciar, aos mesmos, acesso a direitos, oportunidades de superação de sua dinâmica de vida e ressignificação de valores, através de uma prática pedagógica sustentável e garantista.

Ainda segundo o SINASE (2006), todos os programas de atendimento precisam “estruturar-se em seis dimensões básicas”, tanto na execução da internação provisória quanto das medidas socioeducativas, “guardando as especificidades na execução do atendimento”.

Estas dimensões objetivam abarcar todas as demandas que possam ser apresentadas por este específico segmento etário, principalmente nas perspectivas de espaço físico, infraestrutura e capacidade; desenvolvimento pessoal e social do adolescente; direitos humanos; acompanhamento técnico; recursos humanos; e alianças estratégicas.

Devem utilizar, para o desenvolvimento de suas ações, parâmetros socioeducativos, distribuídos nos seguintes eixos estratégicos: suportes institucional e pedagógico; diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual; educação; esporte, cultura e lazer; saúde; abordagens familiar e comunitária; profissionalização, trabalho e previdência; e segurança.

2.3.1 Suportes Institucional e Pedagógico

As unidades precisam ter projetos pedagógicos definidos de acordo com as suas especificidades, com enfoque prioritário nos objetivos, público alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação.

Necessitam de espaço físico/arquitetônico apropriado para o desenvolvimento da respectiva proposta de atendimento, que preveja e possibilite, inclusive, mudanças de fases do atendimento, de acordo com as metas e ações estabelecidas no Plano Individual de Atendimento.

Considerando o quanto previsto no SINASE, no item referente aos parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo, depreende-se que:

As estruturas físicas das unidades de atendimento e/ou programas serão orientadas pelo projeto pedagógico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes. (SINASE, 2006)

Os espaços físicos das unidades devem, portanto, contar com ambientes preparados para o cumprimento das fases de atendimento socioeducativo, bem como locais disponíveis para adolescentes ameaçados em sua integridade física e psicológica.

A FUNDAC tem enfrentado problemas no tocante aos espaços físicos das unidades, que não dispõem de estrutura totalmente adequada para a prática socioeducativa, no entanto tem buscado suporte financeiro para a resolução desta problemática.

Ainda na perspectiva deste eixo, o SINASE orienta que as unidades devem observar, entre outros aspectos:

- Perfis e habilidades específicas dos profissionais contratados para compor as suas equipes de trabalho;
- Construção e utilização de instrumentais para o registro das informações específicas (iniciais, de acompanhamento e de avaliação), atentando para o cumprimento dos prazos legais de envio destes aos órgãos judiciais, bem como as estratégias de intervenção destinada aos adolescentes;
- Consolidação dos dados referentes ao fluxo de permanência dos adolescentes na unidade e do perfil dos mesmos, a fim de subsidiar o monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo, favorecer a construção de estatísticas e, conseqüentemente, de mais acertadas políticas públicas;
- Realização sistemática dos atendimentos e acompanhamentos técnicos especializados dos adolescentes, de forma individual e/ou grupal, durante todo o percurso do atendimento socioeducativo, inclusive fornecendo dados para o

asseguramento da continuidade do trabalho, nos casos de progressão e/ou regressão de medidas;

- Efetivação de encontros frequentes entre os membros da equipe de referência para realização de estudos de casos, referentes aos adolescentes em atendimento;
- Promoção da participação dos adolescentes e de seus responsáveis na elaboração e acompanhamento do desenvolvimento do PIA e no processo de avaliação dos adolescentes em relação ao cumprimento das respectivas medidas socioeducativas;
- Articulação com os órgãos envolvidos no trato judicial: Varas da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública;
- Mapeamento das instituições e/ou programas sociais públicos e comunitários, dos âmbitos municipal e estadual, a fim de acioná-los sempre que necessário, observando o princípio da incompletude institucional;
- Estabelecimento de normas (sempre que possível de construção coletiva) dirigidas aos profissionais que atuam nas unidades e aos adolescentes, com o objetivo de orientar a intervenção e o cumprimento das medidas socioeducativas, através de documentos formais;
- Planejamento financeiro visando a garantia da realização de atividades propostas no projeto pedagógico e nos PIAs, inclusive com foco nos responsáveis pelo adolescente.

A FUNDAC tem empreendido esforços para observar estas orientações, notadamente no tocante aos parâmetros e intervenções técnicas do atendimento. Realiza ações interdisciplinares, tanto no tocante ao atendimento técnico voltado às demandas sociais, psicológicas e cotidianas, efetuadas pela equipe de Assistentes Sociais, Psicólogos e Educadores de Medida, como por aquelas desenvolvidas

pelos demais membros do quadro funcional de suas unidades, que ofertam serviços das mais diversas áreas (saúde, educação formal, cultura, esporte, lazer, atividades laborativas e profissionalizantes, etc.).

Amplas discussões têm sido travadas pelos membros do Sistema de Garantia de Direitos, no tocante à elaboração do Plano Individual de Atendimento. O PIA, importante documento para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente na execução das medidas socioeducativas, tem sua construção iniciada desde a acolhida do mesmo na unidade, através da realização de diagnóstico polidimensional realizado por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente, seus familiares e todos aqueles com relevância na história e dinâmica de vida do socioeducando.

Como forma de regulamentar o atendimento, a FUNDAC elaborou, ao longo dos últimos quatro anos, documentos que normatizam as suas ações e atividades, a exemplo dos projetos político-pedagógicos geral e das unidades (PAs e CASEs), regimentos internos, procedimentos operacionais, estrutura de definição de atribuições e competências dos profissionais por categoria e portarias normativas, bem como instrumentais para o registro das informações produzidas nos atendimentos.

A fim de vencer entraves críticos da prática foram criados os projetos “Uma Escola na Vida”, para a escolarização de adolescentes em situação de internação provisória; “Medida Afetiva”, que garante o direito à visita íntima nas Comunidades de Atendimento Socioeducativos (CASEs); e “Aprendizagem na Medida”, que atua na linha da formação profissional através da aprendizagem.

2.3.2 Diversidade Étnico-racial, Gênero e Orientação Sexual

No tocante às questões de diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual, a FUNDAC vem realizando ações de esclarecimentos, discussão, reflexão e

combate à discriminação e ao preconceito no âmbito do atendimento socioeducativo, através de atividades realizadas nas áreas educacionais, de cultura, lazer e do atendimento técnico, favorecendo o conhecimento, o respeito às diferenças e a valorização da autoestima dos adolescentes.

Oportuniza espaço de comunicação onde são trabalhados assuntos desta natureza, tais como vidas afetiva e sexual; reprodução (gravidez, aborto, métodos anticoncepcionais); responsabilidade parental; família; saída do lar; deficiências; violências física e psicológica; exploração sexual; trabalho infantil; e de construção de identidade e padrões de gênero, raça, geracional, etnia e orientação sexual.

Um dos graves entraves à convivência harmônica nas unidades diz respeito à forma como a questão de gênero foi construída e internalizada socialmente. Isto gera sérios problemas quando é necessário colocar para coabitar no mesmo espaço adolescentes com as mais diversas orientações sexuais e valores. Convive-se com posturas homofóbicas, expressas através de atitudes preconceituosas, demonstradas não somente na ação indireta como, principalmente na forma de violências verbais e físicas.

Na tentativa de amenizar a situação, muitas vezes, faz-se necessário recorrer ao afastamento dos adolescentes, seguindo critério de gênero e orientação sexual, o que, atualmente, por dificuldades afetas à adequação da estrutura física, tem trazido danosos prejuízos àqueles que têm permanecido “segregados”, em ambientes inadequados e com dificuldades de acesso a alguns importantes serviços disponibilizados interna e externamente às instituições.

Buscar soluções para esta problemática, no âmbito das unidades socioeducativas, é urgente, imprescindível e inadiável, uma vez que fere os direitos humanos de todo um segmento populacional, impedindo que seja realizada a missão precípua da privação ou restrição de liberdade, determinada legalmente, a qual não pode, os discriminados, furtarem-se a cumprir.

Do ponto de vista institucional, realiza treinamento sobre estes temas com os profissionais que atuam no atendimento, capacitando-os, ainda, para atender com isonomia, intervindo de forma equânime com todos os adolescentes, principalmente no que se refere à qualidade e oferta de serviços e atividades.

2.3.3 Educação

Na área de educação conta-se, como regulamentadora, além das legislações específicas da justiça juvenil e da CF/88, com a Lei nº. 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Nos incisos I e V do artigo 208 da CF/88 há indicação de que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia da educação básica obrigatória e gratuita, assegurada de forma franqueada, inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, bem como aos “níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”.

O artigo 227 da mesma Carta Magna dispõe, ainda, que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O artigo 53 do ECA reafirma e estende esta garantia ao afirmar que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Ao referir-se à aprendizagem, o ECA não descarta a educação informal, incentivando a cultura, as artes, o esporte, o lazer, entre outras expressões de instrução, mas, com certeza, o maior enfoque é dado a educação escolar formal.

No tocante à ação socioeducativa, há registro deste preceito no artigo 123 do mesmo diploma legal, onde consta que “durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”. É, portanto, obrigação do Estado oferecer educação formal aos socioeducandos, tanto por ser esta uma responsabilidade prevista na CF/88 quanto, e ainda mais, por estarem privados de liberdade. As unidades de privação de liberdade devem contar, por conseguinte, com estrutura educacional que contemple a prestação deste serviço a todos os internos das Comunidades de Atendimento Socioeducativo.

Diante desta realidade, cabe ao Estado:

- Garantir aos adolescentes o direito à educação básica;
- Assegurar uma modalidade de ensino da educação básica específica para adolescentes em privação de liberdade, com características adequadas às especificidades da condição de vida e de sobrevivência na qual se encontram, garantindo as condições de acesso à educação e continuidade dos estudos;
- Optar por uma proposta curricular que atenda a especificidade da situação jurídica dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e em internação provisória;
- Articular educação escolar com outras práticas socioeducativas, tendo por objetivo a ampliação e o fortalecimento das possibilidades formativas para os adolescentes.

O artigo 86 do ECA define que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

O artigo 82 da Lei nº. 12.594/2012 (Lei do SINASE) determinou que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os órgãos responsáveis pelo sistema de educação pública e as entidades de atendimento, deveriam, até

janeiro de 2013, “garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução”.

Em 2006, através do SINASE, foram estabelecidos parâmetros e diretrizes para o atendimento socioeducativo, definindo para o Eixo Educação a necessidade de definição de princípios da gestão pedagógica, comum a todas as entidades que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas da seguinte forma:

- Consolidação de parcerias com órgãos executivos do Sistema de Ensino, visando garantir o que preceitua o ECA no capítulo referente ao direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, bem como à garantia de regresso e permanência dos adolescentes na rede formal;
- Organização da estrutura escolar (espaço, tempo e currículo) de modo que favoreça a dinamização das ações pedagógicas, o convívio em grupos de discussões e reflexões, estimule o aprendizado e a troca de informações e evite repetições, rotinas e burocracias desnecessárias, proporcionando, desta forma, condições favoráveis para a apropriação e produção do conhecimento;
- Garantia de acesso aos níveis de educação formal, a todos os adolescentes inseridos no sistema socioeducativo, de acordo com suas reais necessidades;
- Estabelecimento de relações de parceria com as escolas para que estas conheçam a proposta pedagógica das entidades/programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de trabalho, a fim de mais facilmente realizar a reinserção dos adolescentes em seus espaços;
- Desenvolvimento dos conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira interdisciplinar;
- Favorecimento do acesso dos adolescentes com deficiências à educação escolar, observando as suas particularidades.

Mais especificamente em relação às entidades/programas que executam as medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação, o CONANDA acrescenta, ainda, os seguintes parâmetros:

- Garantia, na rotina de atividades, de horário para acompanhamento sistemático das tarefas escolares, orientando aqueles que possam ter dúvidas e/ou dificuldades, favorecendo, no entanto, a autonomia e responsabilidade destes;
- Estabelecimento de harmonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de internação, a fim de que as atividades consequentes sejam complementares e integradas em relação à metodologia, conteúdo e forma de serem ofertadas (exclusivo para medida socioeducativa de internação);
- Salvaguarda do acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação a todos os níveis de educação formal, podendo, para isto, ter unidade escolar nas suas dependências físicas, vinculada à escola existente na comunidade ou em inclusão na rede pública externa.

Para a internação provisória o Conselho estabelece que as entidades de atendimento devem oferecer atividades pedagógicas que favoreçam a aproximação dos adolescentes com a escola. Nos casos em que os mesmos estejam frequentando as aulas regularmente é importante o estabelecimento de contato com a escola de origem, para que seja dada continuidade ao aprendizado durante o período de privação de liberdade, através de metodologia específica, com abordagens condizentes com o nível de ensino de cada um.

Os projetos pedagógicos das unidades de cumprimento de internação devem, portanto, ser construídos em consonância com esses princípios, proporcionando o desenvolvimento da ação socioeducativa, sustentada na garantia dos direitos humanos e estruturada em bases éticas e didáticas de cunho emancipador.

Parte-se do pressuposto de que a política pública de escolarização é essencial para a promoção da conscientização, alteridade e qualidade social na vida dos sujeitos

adolescentes. A perspectiva é institucionalizar as práticas e subsidiar a organização do trabalho pedagógico em contextos específicos, como o da escolarização, tanto nos espaços internos das unidades socioeducativas como nos externos, da rede pública regular de ensino que recebam adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Na Bahia, para garantir a política pública de escolarização na socioeducação, foi instituída cooperação técnica entre a FUNDAC e as Secretarias Estadual e Municipais de Educação. Antes disso estas atividades já aconteciam, porém necessitavam de acompanhamento, sistematização e avaliação, tendo como referência os princípios e diretrizes emanadas da legislação vigente.

O Termo de Cooperação Técnica estabelecido especifica as rotinas e os fluxos para a oferta de escolarização de adolescentes em cumprimento de internações provisória e definitiva e normatiza procedimentos que garantam matrícula na rede pública de ensino, tanto ao ingressar na unidade como ao retornar para a escola regular, com garantia de sigilo da sua condição judicial em toda a sua documentação.

Paralelo á necessidade da institucionalização e da organização administrativa, se faz presente, ainda, a obrigatoriedade de construção da proposta pedagógica específica para esse público. Em 2012 foi elaborada conjuntamente, pela FUNDAC e Secretarias Estadual da Educação da Bahia e Municipal de Salvador, uma proposta de escolarização diferenciada, com organização curricular produzida de forma a oferecer ao educando, seja na internação provisória ou definitiva, um percurso formativo integral e integrado, com emissão de certificação por cada período estudado. A elaboração dessa proposta ensejou a necessidade de construção de material didático específico, que promovesse a orientação do processo de escolarização e de reinserção dos adolescentes na rede regular de educação, notadamente daqueles em execução de internação provisória, sem prejuízo em sua formação.

A proposta “Uma Escola na Vida”, implantada como ferramenta da escolarização dos adolescentes em internação provisória, oferece novas possibilidades de acesso ao conhecimento e ao pensamento crítico, permitindo-lhes reorientar e internalizar valores, na perspectiva da superação da condição de exclusão social e de formação de princípios significativos. Necessita, porém, de urgente e indispensável validação pelos órgãos competentes.

Em 2013, além de buscar a organização administrativa, a Secretaria Estadual da Educação (SEC) estabeleceu como objetivo fortalecer o vínculo entre as unidades escolares e socioeducativas e consolidar o acompanhamento pedagógico, através de visitas e reuniões.

Nessas reuniões, a partir dos depoimentos dos professores sobre sua prática pedagógica, foram discutidas as concepções de educação, de currículo e de avaliação, tendo como base as características dos alunos e as condições de vida peculiares do espaço educacional em questão, incluindo neste contexto as normas de segurança, o papel do Socioeducador e as outras medidas que fortalecem o caráter punitivo das instituições, em contrapartida com a proposta educacional que busca o desenvolvimento humano.

Esta contradição, porém, favorece a consolidação e o fortalecimento da prática do Professor, de acordo com a concepção humanista e emancipatória da educação, observando que o currículo se estrutura e se organiza a partir da utilização, como referencial no desenvolvimento da aprendizagem, dos saberes, práticas e habilidades construídas pelos adolescentes nos vários espaços, inclusive na unidade socioeducativa, estabelecendo o diálogo destes com os conteúdos disciplinares fundamentados nas diretrizes programáticas nacionais para o nível fundamental da educação básica.

Esta questão encontra-se diretamente relacionada à formação dos professores e, pela sua importância, faz parte da agenda das políticas públicas dos órgãos responsáveis pela socioeducação em nível federal. Para atender a essa demanda, em 2014, foi ofertado um curso de formação específico para os profissionais que

atuam na área, desenvolvido na modalidade à distância, com carga horária de 216 (duzentos e dezesseis) horas, sendo 16 (dezesseis) presenciais.

O Curso de Aperfeiçoamento em Docência na Socioeducação é uma ação de formação continuada, decorrente de parceria entre a Universidade de Brasília (UnB) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) do Ministério da Educação (MEC). Integra a Rede Nacional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR) que, por meio das ações desenvolvidas, objetiva fortalecer a política de formação de profissionais da educação básica, com vistas à melhoria da qualidade da educação brasileira.

Participaram do curso 74 (setenta e quatro) profissionais, que efetivamente trabalham com a escolarização na socioeducação, entre professores, gestores, coordenadores das redes municipal e estadual e técnicos da SEC, da FUNDAC e do Ministério Público. Infelizmente, porém, devido ao vínculo empregatício temporário de grande número dos professores, esse trabalho poderá sofrer descontinuidade, dificultando a formação de um coletivo de educadores na socioeducação.

Estes professores, que atuam nas unidades de atendimento socioeducativo, fazem parte da rede pública, sendo lotados nas escolas estaduais ou municipais, segundo legislação específica para esse fim. Os profissionais, em sua maioria, são contratados via Secretaria Estadual da Educação, com as seguintes formas de vinculação:

- Concursados, fazendo parte do quadro de servidores efetivos da SEC;
- Contratados através de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), vinculação estabelecida para atender a necessidades temporárias, de excepcional interesse público, com permissão de contratação por tempo determinado, sob regime específico;
- Contratados através de Prestação de Serviço Temporário (PST).

As contratações temporárias, principalmente no caso das PSTs, que representam mais da metade deste quadro de pessoal, apresentam dificuldades no que se refere à participação dos profissionais nos programas de formação, uma vez que estabelece grande fluxo de admissão e dispensa dos professores nas CASEs.

As ações de formações continuada e de acompanhamento tem previsão de fortalecimento em 2015, com implantação de maneira gradativa.

Paralelo à participação no curso e fortalecidos pela discussão e estudo de experiências, foi dado prosseguimento ao trabalho iniciado em 2013, de elaboração de proposta pedagógica para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, realizada de forma coletiva, em reuniões e encontro formativo.

O processo de escolarização acontece em todas as unidades de atendimento socioeducativo a partir do nível de escolaridade apresentado pelo adolescente. Analisando o perfil dos adolescentes atendidos de janeiro a dezembro de 2014, percebe-se que, ainda no atendimento inicial, 46,9% (quarenta e seis vírgula nove por cento) informaram não estar sequer matriculados e 80,48% (oitenta vírgula quarenta e oito por cento) declararam estar no ensino fundamental.

Tabela 09 – Estatística Situação Escolar

Situação Escolar	Quantidade	Percentual
Matriculado e Frequenta	0752	31,9%
Matriculado e não Frequenta	0281	11,9%
Não Matriculado e não Frequenta	1105	46,9%
Sem Informações	0209	08,9%
Nunca Estudou	0009	00,4%
Total Geral	2356	100%

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: Janeiro/2015

Tabela 10 – Estatística Escolaridade

Escolaridade	Quantidade	Percentual
Analfabeto	0055	02,33%
Alfabetizado	0010	00,42%
Ensino Fundamental I	1896	80,48%
Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental	0048	02,04%
Ensino Médio	0151	06,41%
EJA Ensino Médio	0002	00,08%

Tabela 10 – Estatística Escolaridade (continuação)

Escolaridade	Quantidade	Percentual
Outros	0061	02,59%
Sem Informação	0131	05,56%
Superior Incompleto	0001	00,04%
Total Geral	2356	100%

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: Janeiro/2015

Estes percentuais são bastante significativos, pois os adolescentes, pelo que preconiza a Lei, são sujeitos de direito à educação, com garantia de acesso e permanência na escola, ou seja, com total possibilidade de aprendizagem. Ao lado de outros aspectos, a não efetivação desse direito pode contribuir para aumentar a vulnerabilidade deste segmento da população.

É de fundamental importância considerar a idade e a trajetória escolar do adolescente, sendo para isto aplicada, nas unidades, atividade avaliativa diagnóstica que deflagra o processo de obtenção de informações sobre os conhecimentos, aptidões e competências dos adolescentes, com vistas à melhor inserção dos mesmos nas ações pedagógicas, profissionalizantes, lúdicas e esportivas disponibilizadas pela instituição. A partir dessa constatação, os adolescentes são encaminhados para as ofertas educacionais, segundo nível/modalidade da educação básica.

É importante observar, também, que as Comunidades de Atendimento Socioeducativo possuem peculiaridades operacionais que demandam uma oferta de educação básica diferenciada. Estas atividades são desenvolvidas em articulação com as Secretarias Estadual e/ou Municipais de Educação, através de propostas curriculares especiais, que atendem às especificidades deste público, buscando garantir a efetivação do direito à educação destes estudantes.

Com o compromisso de promover um atendimento socioeducativo articulado e qualificado, a FUNDAC tem como pressuposto, na área de educação, que as ações pedagógicas desenvolvidas com os adolescentes poderão perpassar por até cinco fases, a depender de cada programa de atendimento e das demandas pessoais e sociais dos educandos, que são: momento de acolhida (recepção e integração do adolescente); realização de estudo de caso; elaboração e desenvolvimento do PIA;

preparação para o desligamento do programa e para a reinserção sociofamiliar; e acompanhamento da reinserção sociofamiliar no pós-medida.

Cada uma dessas etapas possui suas próprias especificidades, estágios e metas, porém um processo único de aprendizagem e crescimento biopsicossocial.

No contexto educacional das unidades de internação observa-se que há uma quebra em um direito fundamental do ser humano que é a liberdade, sendo a partir dessa realidade que se busca romper alguns paradigmas colocados para a educação de um modo geral. Explicita-se a articulação da educação formal com a educação não-formal. E, no limite da contradição, busca oportunizar aos adolescentes a vivência de uma educação integral, onde os conhecimentos formais e não-formais da educação se entrelaçam no processo educativo, mostrando que o aprendizado ocorre por diferentes vias e que todas elas são espaços de intensa interação humana, em que o conhecimento, seja ele direto e objetivo ou indireto e subjetivo, é construído na dimensão da razão e da emoção.

Neste contexto, é muito importante observar que a promoção da educação, promovida através de convênios com as Secretarias Estadual e Municipais de Educação, seja realizada com qualidade.

Existem, porém, alguns entraves para a execução desta ação, tais como as dificuldades com o espaço físico-arquitetônico, com o quadro funcional da rede de ensino, com o fornecimento de material didático e, notadamente, com a possibilidade de liberação do educando a qualquer momento, interrompendo o processo educativo iniciado.

No tocante à medida de semiliberdade, a programação das atividades pedagógicas estão voltadas a garantir o acesso do adolescente a todos os níveis de educação básica, estando 100% (cem por cento) dos socioeducandos matriculados na rede escolar pública, do município ou estadual, tanto nas formas de organização convencional quanto na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. A equipe técnica multidisciplinar da entidade que executa o programa, realiza constante

acompanhamento e supervisão das questões que envolvem esta atividade, em estreita comunicação com o adolescente e a instituição escolar.

Esta inserção escolar é obrigatória e utiliza, prioritariamente, os recursos educacionais existentes na comunidade onde se encontra a unidade.

Ainda há muito a fazer e caminhos a percorrer, mas o direcionamento já foi delineado. A análise da realidade apresentada cria um compromisso de todos no sentido de qualificar essa educação, garantindo aos adolescentes com restrição ou privação de liberdade o direito inerente ao ser humano – o direito à educação.

2.3.4 Esporte, Cultura e Lazer

O Estatuto da Criança e do Adolescente consagra a doutrina de proteção integral, instituindo a convivência familiar e comunitária como um dos direitos fundamentais e imprescindíveis para o pleno desenvolvimento de toda criança e adolescente. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação encontra-se em privação da liberdade e com limitações no convívio com a sua família e comunidade. Para reduzir os danos causados por esta situação, cumprir a missão da socioeducação e garantir o acesso a direitos de cidadania, não restringidos judicialmente, a entidade/programa de atendimento deve disponibilizar ao adolescente algumas prerrogativas, a exemplo do acesso a práticas esportivas, culturais e de lazer.

Também no SINASE há orientações com relação à condução destas atividades, apontando, inclusive, para a possibilidade de parcerias das instituições de socioeducação com órgãos governamentais, não governamentais e de iniciativa privada, para o desenvolvimento e oferta de programas culturais, esportivos e de lazer, bem como para a necessidade de inclusão destas ações no projeto pedagógico das unidades.

Neste contexto, o acesso a estas atividades é compreendido como instrumento de inclusão social, sendo as ações a serem desenvolvidas escolhidas com a participação dos adolescentes, respeitando os seus interesses, escolhas e aptidões.

Importante esclarecer que o espaço físico/arquitetônico das unidades, ainda segundo o SINASE, unifica, concentra e integra o atendimento ao adolescente, através do desenvolvimento de um programa de atendimento e de um projeto pedagógico específico.

As unidades da FUNDAC, onde são realizadas a execução das medidas de internação possuem estruturas diferentes, no entanto nenhuma delas atende integralmente as determinações do SINASE, no que tange ao Eixo Cultura, Esporte e Lazer. As CASEs CIA e IIMÃ DULCE (Camaçari) possuem quadra coberta, onde as atividades esportivas e os eventos culturais acontecem, enquanto a CASE ZILDA ARNS tem área aberta para atividades esportivas. A CASE SSA possui área para eventos culturais, porém conta com espaços para atividades esportivas adaptados, não dispendo de infraestrutura adequada, o que dificulta a realização das atividades previstas em Lei.

As determinações do SINASE encontram restrições para efetivação no meio fechado, tais como a burocracia na aquisição de materiais didáticos, esportivos e de equipamentos para realização das ações socioeducativas e a desproporção entre o quantitativo insuficiente de Socioeducadores (profissionais de referência para acompanhar o adolescente com a devida segurança) e o de adolescentes internados, o que vem dificultando o alcance da meta de 100% (cem por cento) dos educandos em atividade.

Nas CASEs SSA e ZILDA ARNS, unidades que atendem as internações provisória e definitiva, a superlotação (vide Tabela 07) potencializa os aspectos acima referidos, de modo que a oferta de atividades esportivas, culturais e de lazer, não consegue atender integralmente a demanda de adolescentes internados.

Neste sentido, um importante passo seria a realização de uma mudança na estrutura de gestão quanto à obtenção de recursos materiais e humanos, possibilitando melhorar o atendimento através de um acompanhamento de qualidade, levando o adolescente a uma inserção social que amenizasse os efeitos danosos da privação de liberdade, tais como a ansiedade, carência afetiva, baixa autoestima, dificuldade de compreender as relações comuns do cotidiano, dentre outros.

Tabela 11 – Quantitativo de Adolescentes Atendidos em Atividades Esportivas

Ano	Subtotal de Atendidos	Internação
2006	0217	0217
2010	0382	0382
2013	1025	1001
Total Geral	1624	1600

Fonte: GERSE/FUNDAC

Tabela 12 – Quantitativo de Adolescentes Atendidos em Atividades Culturais

Ano	Subtotal de Atendidos	Internação
2006	0210	0210
2010	0375	0375
2013	0654	0654
Total Geral	1239	1239

Fonte: GERSE/FUNDAC

Tabela 13 – Quantitativo de Adolescentes Atendidos em Atividades de Lazer

Ano	Subtotal de Atendidos	Internação
2006	0818	0818
2010	0983	0983
2013	1262	1262
Total Geral	3063	3063

Fonte: GERSE/FUNDAC

Vale ressaltar que as CASEs CIA, IRMÃ DULCE e ZILDA ARNS possuem espaço de leitura favorecido através de parceira com a Fundação Pedro Calmon, que disponibiliza acervo e treinamento de profissional para atender às demandas no local. A CASE SSA e a CASE SSA FEMININA não possuem biblioteca instalada no momento, já estando planejada a reativação e a implantação do espaço, respectivamente.

No tocante à medida de semiliberdade, são realizadas parcerias com instituições públicas, privadas e comunitárias, através da iniciativa de profissionais das respectivas equipes multiprofissionais, a fim de viabilizar atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer para os adolescentes.

Para a participação em atividades no meio externo, porém, as unidades enfrentam algumas dificuldades, tais como requisição da necessária autorização judicial (burocracia); disponibilização de transporte e de Socioeducadores, para locomoção e acompanhamento dos adolescentes, respectivamente; e recursos financeiros para custeio dos eventos. Algumas conseguem mais facilmente superar estes obstáculos, notadamente aquelas com menor número de adolescentes internados, realizando articulações institucionais que viabilizam e ativam as redes de atendimento socioeducativo para a promoção destas ações, no entanto outras possuem maiores adversidades, obtendo menor êxito nestas práticas, realizando menor quantidade de saídas.

2.3.5 Saúde

O direito à saúde é assegurado a todos os cidadãos brasileiros pela CF/88, sendo definido como “dever do Estado”. Quando se refere às crianças e aos adolescentes, a Carta Magna confere, em seu artigo 227, “absoluta prioridade”, compartilhando esta responsabilidade com a família e a sociedade.

Este artigo é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da proteção do direito à saúde, reafirmando que deve ser efetivado mediante a promoção de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio e harmonioso da criança e do adolescente, em condições dignas de existência. O Sistema Único de Saúde (SUS) ratifica esta disposição legal, preconizando que todos os brasileiros, sem discriminação, têm direito aos serviços de saúde gratuitos, de forma integral, inclusive aqueles que se encontram em regime de privação e restrição de liberdade.

Na FUNDAC, a área de saúde tem entre suas atribuições, planejar, coordenar, supervisionar e monitorar as ações de atenção e cuidado à saúde física e mental dos adolescentes atendidos nas suas unidades, em conformidade com as diretrizes preconizadas no SINASE, no ECA, nas Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, bem como nos demais diplomas legais aplicáveis à matéria.

No âmbito das unidades de internação, as equipes multiprofissionais estão compostas por Médicos Clínicos e Psiquiatras, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Odontólogos, Auxiliares de Consultório Dentário, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Musicoterapeutas e Arteterapeutas, com perfil para acolhimento e acompanhamento dos adolescentes e suas respectivas famílias, em suas demandas de saúde.

No âmbito da FUNDAC as ações de saúde estão concentradas na atenção básica, com encaminhamento das situações de média e alta complexidade para a rede pública, porém as unidades encontram dificuldades em realizar alguns procedimentos e/ou atendimentos, uma vez que contam com número de funcionários reduzido, com óbices para deslocamento dos adolescentes para instituições externas, falta de material, inadequação da estrutura física, receio de alguns profissionais da rede externa em atender adolescentes oriundos de unidades socioeducativas e dificuldade na regulação para atendimento na rede.

Nesta perspectiva, foi lançada, pelo Ministério da Saúde (MS), a Portaria nº. 1.082/2014, que trata das diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), estabelecendo novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade.

Esta Portaria, em seus artigos 17 e 18, prevê a elaboração de um Plano Operativo, com objetivo de estabelecer diretrizes para a implantação e implementação de ações de saúde que incorporem os componentes da atenção básica, média e alta

complexidade, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de privação de liberdade, além de descrever as atribuições e compromissos entre as esferas municipal e estadual de saúde e da gestão do sistema socioeducativo estadual, na provisão dos cuidados em saúde dos adolescentes.

As ações possuem como linhas de ação principais o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial dos adolescentes nas áreas da saúde sexual, reprodutiva, bucal e mental e na prevenção ao uso de álcool e outras drogas; prevenção e controle de agravos; e educação em saúde, direitos humanos, promoção da cultura de paz, prevenção de violências e outros temas que envolvem o mundo da adolescência e juventude.

Com referencia às unidades de semiliberdade, não há contratação de profissionais da área de saúde para compor o quadro de recursos humanos da instituição, uma vez que todas as demandas desta natureza são encaminhadas para a rede pública de assistência à saúde.

2.3.6 Abordagens Familiar e Comunitária

Uma das vertentes mais importantes do trabalho socioeducativo diz respeito aos núcleos familiar e comunitário, uma vez que são deles que o adolescente emerge e a eles que retorna após a privação e/ou restrição de liberdade. Trabalhar o presente é fundamental, porém isto não pode ser realizado sem conhecer e intervir nas dinâmicas e realidades do passado deste adolescente, onde provavelmente ele será reinserido no futuro.

A FUNDAC procura executar ações com as famílias dos adolescentes, utilizando diversos referenciais de trabalho, tais como sociais, psicológicos, educacionais, profissionalizantes, de lazer, entre outros, através de propostas de âmbitos interno e externo.

Realiza atendimento na instituição e através de visitas domiciliares, a fim de melhor identificar a realidade socioeconômica das famílias, a estruturação dos vínculos familiares e as potencialidades e competências destes para o mundo do trabalho, encaminhando seus membros, em seguida, a programas públicos e não governamentais, de assistências à saúde, social, de apoio à família, de geração de renda e busca de orientações previdenciárias, entre outros, de acordo com a demanda apresentada.

Há maior dificuldade em realizar estas atividades com as famílias residentes em comarcas diversas daquelas onde estão instaladas as instituições, por força de problemas financeiros e/ou outros obstáculos. Ocorrem, em muitas ocasiões, empecilhos para locomoção dos profissionais para as cidades de domicílio destes e dos familiares para comparecer e/ou se fazerem regularmente presentes nas unidades, o que pode, inclusive, comprometer a eficácia do processo socioeducativo, bem como a execução de ações que atendam a demandas deste núcleo.

Urge, portanto, a implantação de unidades socioeducativas de privação e restrição de liberdade em cidades estratégicas do interior do Estado, criando mais vagas no sistema, qualificando o atendimento e aproximando os socioeducandos dos seus familiares.

Com relação à medida de semiliberdade, é necessário levar em conta que durante a execução da mesma os adolescentes mantêm sua convivência na comunidade sujeita às mesmas influências e pressões anteriores à restrição de liberdade. Isto é inevitável e desejável, pois faz parte de um processo que deve culminar com a aquisição de padrões de autorregulação da conduta e na construção de um projeto de vida que implique no rompimento com as práticas infracionais, sendo capaz de voluntariamente evitá-las. Estas são razões que transformam esta medida de difícil execução, considerando que o adolescente continua, na maioria das vezes, convivendo com a sua família e com a comunidade, no mesmo contexto que o levou a se envolver na prática de ato infracional.

Vale ressaltar que o entendimento de família corresponde ao conjunto de todos aqueles com as quais o adolescente possua vínculos afetivos significativos e que para ele atue nesta dimensão, respeitando-se os diferentes arranjos familiares.

Com relação ao âmbito comunitário, a FUNDAC desenvolve ações que buscam favorecer esta convivência, através da participação em atividades de lazer, esporte e cultura da comunidade; ofertando espaços de participação nas unidades e promovendo a divulgação de ações desenvolvidas nos meios de comunicação comunitários.

Vale ressaltar que o cumprimento de medida socioeducativa em semiliberdade impõe a convivência comunitária e familiar como procedimento indispensável à sua execução, devendo ser efetivada através da inclusão dos adolescentes em equipamentos sociais de saúde, educação, esporte, cultura e lazer, bem como através de frequentes encontros familiares.

A cidadania dos adolescentes não acontece plenamente se não existir integração entre os mesmos, a comunidade e suas respectivas famílias.

2.3.7 Profissionalização, Trabalho e Previdência

No tocante ao trabalho e previdência, há indicação de que o percentual de adolescentes exercendo atividade laborativa com carteira assinada é infinitamente pequeno (0,09%), estando, ainda, do total de atendidos em 2014, 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) fora do mercado de trabalho.

Tabela 14 – Estatística Profissionalização, Trabalho e Previdência

Situação Profissional	Quantidade	Percentual
Trabalha sem Carteira Assinada	0962	40,8%
Não Trabalha Atualmente	0952	40,4%
Nunca Trabalhou	0256	10,9%
Não Informado	0158	06,7%
Trabalha com Carteira Assinada	0022	00,9%

Tabela 14 – Estatística Profissionalização, Trabalho e Previdência (continuação)

Situação Profissional	Quantidade	Percentual
Exerce Atividade não Remunerada	0006	00,3%
Total Geral	2356	100%

Fonte: SIPIA SINASE (PA) – Data: Janeiro/2015

No que tange a profissionalização, o SINASE orienta que, durante o cumprimento das medidas socioeducativas, devem ser desenvolvidas atividades onde a geração de renda seja favorecida, ampliando as competências, favorecendo as habilidades básicas, específicas e de gestão, proporcionando o desenvolvimento do adolescente, bem como a sua formação para a educação profissional em nível técnico e sua inserção em programas de aprendizagem. Busca-se, no cotidiano das ações, assegurar estas indicações, estruturando e fomentando o desenvolvimento das competências pessoais, relacionais e cognitivas.

Neste contexto é de extrema relevância o papel desempenhado pelas oficinas de iniciação profissional nas unidades finalísticas da FUNDAC, cuja responsabilidade cresce cotidianamente, tornando-se de fundamental importância à ampliação da visão de mundo do trabalho e de todas as oportunidades que este possa oferecer. Desta forma, o educando passa a compreender de maneira mais simples esse fluxo, do qual, na maioria das vezes, ainda que por falta de orientação e incentivo, não foram oportunizadas as condições necessárias para que valorizasse e tivesse interesse.

Através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) do SINASE, vinculado ao Ministério da Educação, foi possível oportunizar aos educandos reais condições de acesso às redes de educação profissional e tecnológica e aos serviços nacionais de aprendizagem, em instituições formadoras de renome e comprovada experiência, sendo emitida, ao final, certificação reconhecida no mundo do trabalho. Isto permitiu a ampliação do número de cursos ofertados aos adolescentes, condizentes e/ou equiparados com a respectiva escolarização, facilitando o acesso a cursos externos, notadamente àqueles que possuíam baixa escolarização e distorção idade/série, que são a maior parcela da população institucional das unidades da FUNDAC.

Tabela 15 – Cursos PRONATEC SINASE
Homologados e Executados na FUNDAC - 2013 à Abril.2015

Curso	Ofertante	Número de Turmas	Início / Término	Vagas	Matriculados / Certificados
Recepcionista CASE SSA	IFBA ^{*1}	01	27.05.13 / 20.08.13	20	20 / 18
Recepcionista CASE SSA	SENAC ^{*2}	01	10.06.13 / 29.08.13	20	14 / 05
Montador de Móveis CASE SSA	SENAI ^{*3}	02	22.04.13 / 18.07.13	80	44 / 20
Operador de Teletendimento CASE SSA	SENAC	01	10.06.13 / 27.08.13	20	16 / 07
Recepcionista CASE JUIZ MELO MATOS	IFBA	01	13.05.13 / 07.08.13	20	20 / 11
Climatização Doméstica CASE ZILDA ARNS	IFBA	01	20.05.13 / 19.08.13	40	21 / 17
Inglês para Turismo CASE SSA	IFBA	02	21.10.13 / 16.01.14	40	23 / 17
Montador e Reparador Computador CASE SSA	IFBA	01	30.10.13 / 23.01.14	20	20 / 16
Climatização Doméstica CASE JUIZ MELO MATOS	SENAI	01	23.09.13 / 06.12.13	20	20 / 15
Pintor de Imóveis CASE CIA	SENAI	01	07.10.13 / 16.12.13	20	20 / 14
Agente Turístico CASE SSA	IFBA	01	23.04.14 / 11.07.14	20	20 / 14
Inglês Aplicado ao Turismo CASE SSA	IFBA	01	08.04.14 / 05.08.14	20	17 / 11
Pintor de Obras CASE SSA	IFBA	01	31.07.14 / 15.10.14	20	20 / 09
Pizzaiolo CASE JUIZ MELO MATOS	IFBA	01	31.03.14 / 23.06.14	20	15 / 11
Garçom CASE JUIZ MELO MATOS	IFBA	01	31.03.14 / 23.06.14	20	15 / 07
Pizzaiolo CASE JUIZ MELO MATOS	IFBA	01	-----	20	20 / 12
Ajudante de Obras CASE ZILDA ARNS	IFBA	01	31.03.14 / 23.06.14	20	15 / 13
Pintor de Obras CASE ZILDA ARNS	SENAI	01	07.04.14 / 25.07.14	20	20 / 14
Ajudante de Obras CASE ZILDA ARNS	IFBA	01	31.07.14 / 31.10.14	20	20 / 07
Eletricidade Predial CASE SSA	IFBA	01	29.10.14 / 13.01.15	20	20 / 10
Inglês Básico CASE SSA	IFBA	01	29.10.14 / 19.01.15	20	19 / 14
Montador e Reparador Computador CASE CIA	IFBA	01	10.11.14 / 20.01.15	20	20 / 16
Pintor de Obras CASE JUIZ MELO MATOS	SENAI	01	15.12.14 / 19.01.15	20	20 / 11
Pintor de Obras CASE ZILDA ARNS	SENAI	01	15.12.14 / 06.03.15	20	20 / 12

(¹) IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia;

(²) SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;

(³) SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Tabela 15 – Cursos PRONATEC SINASE
Homologados e Executados na FUNDAC - 2013 à Abril.2015 (continuação)

Curso	Ofertante	Número de Turmas	Início / Término	Vagas	Matriculados / Certificados
Pintor de Obras CASE SSA	SENAI	01	15.12.14 / 06.03.15	20	20 / 12
Montador e Reparador Computador CASE SSA	SENAI	01	15.12.14 / 06.03.15	20	20 / 05
Total Geral de Certificados					207

Fonte: GERSE/FUNDAC - Data: Maio/2015

Ainda no tocante à profissionalização, foi implantado nesta Fundação o Programa Aprendizagem na Medida, instituído através de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a FUNDAC e empresas privadas, sob a fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando garantir a qualificação, inserção e articulação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos do respectivo sistema em projetos institucionais que fomentem a inserção no mundo formal do trabalho. Para tanto, os adolescentes são inseridos em estágios remunerados e programas de aprendizagem, a partir de convênios com instituições públicas ou privadas, com ênfase na perspectiva formadora, claramente descrita no SINASE.

Tabela 16 – Cursos Programa de Aprendizagem na Medida
Entidade Formadora SENAI - Fevereiro.2013 à Abril.2015

Curso	Ofertante	Número de Turmas	Início / Término	Matriculados / Certificados
Rotinas Administrativas com Informática CASE CIA	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	01	Fevereiro.13 / Fevereiro.14	20 / 05
Reparador de Móveis CASE CIA		01	-----	20 / 10
Auxiliar de Padeiro e Confeiteiro CASE CIA		01	Agosto.14 / Abril.15	25 / Em Curso
Rotinas Administrativas CASE ZILDA ARNS		01	Agosto.13 / Agosto.14	20 / 12
Auxiliar de Padeiro e Confeiteiro CASE ZILDA ARNS		01	Agosto.13 / Agosto.14	20 / 17
Assistente Administrativo CASE ZILDA ARNS	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	01	Março.15 / Março.16	24 / Em Curso
Auxiliar de Padeiro e Confeiteiro CASE SSA		01	Agosto.14 / Abril.15	20 / Em Curso
Edificações de Obras CASE SSA		01	Março.15 / Março.16	24 / Em Curso

Fonte: GERSE/FUNDAC - Data: Maio/2015

No tocante à medida de restrição de liberdade, a unidade deve, obrigatoriamente, viabilizar a inserção dos adolescentes em espaços profissionalizantes, cabendo à equipe técnica multidisciplinar da entidade que executa o programa a função de promover ações que fomentem, capacitem, fixem e acompanhem os socioeducandos em cursos desta natureza e/ou no mercado de trabalho.

Atualmente estão sendo desenvolvidas nas unidades de semiliberdade, bem como junto aos egressos e seus familiares, ações de aprendizagem profissional através do Projeto Cidadão Aprendiz, em parceria com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia (SRTE/BA) e o SENAI. Também, nestas unidades, estão sendo executadas atividades de profissionalização em parceria com o SENAC, prefeituras e Organizações Não Governamentais (ONGs).

2.3.8 Segurança

A segurança socioeducativa, na Bahia, é entendida como responsabilidade de todos os profissionais dos programas/unidades e acontece ininterruptamente, na perspectiva de validar as ações pedagógicas estabelecidas.

É executada através da disponibilização de condições necessárias à preservação das integridades física, moral e psicológica do adolescente e de todas as pessoas que exercem a sua atividade profissional ou que transitam internamente ou no entorno de uma comunidade socioeducativa, com caráter protetivo e de garantia de direitos.

No âmbito da FUNDAC é gerida por uma coordenação instalada na GERSE, que planeja, coordena e supervisiona as ações da equipe de Socioeducadores das unidades da respectiva Fundação, visando auxiliar na resolução de problemas do cotidiano e garantir a padronização e a harmonia das ações, o que gera maior

produtividade educacional, tornando a execução das medidas de privação e restrição de liberdade mais eficazes e eficientes.

Para isto, realiza monitoramento estratégico de prevenção e controle de acontecimentos rotineiros e de situações limite, que impliquem no funcionamento habitual das unidades, buscando assegurar o fiel cumprimento das orientações institucionais implementadas, no tocante as políticas de revistas, de abordagem, de contenção e de formação continuada para atores do sistema de segurança.

Desenvolvem, portanto, procedimentos técnicos de controle, prevenção e intervenção a serem adotados nas instituições, em busca de um ambiente favorável à prática socioeducativa, tanto no que diz respeito à segurança interna quanto no tocante a segurança externa, envolvendo vigilância da instituição e execução de ações que demandem serviços policiais.

2.4 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

A partir da promulgação do ECA, inaugura-se uma nova fase no direcionamento das políticas de atendimento à infância e adolescência, cabendo destacar as que dizem respeito áqueles acusados de cometer ato infracional. Através do SINASE, se têm estabelecidas as diretrizes dos programas de atendimento destinados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

O ECA, em seu artigo 112, estabelece seis medidas socioeducativas, a saber: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. De acordo com a forma de sua execução essas medidas podem ser definidas como de privação ou restrição de liberdade, ou de cumprimento em liberdade (meio aberto), sendo que a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida são as que devem ser efetuadas em meio aberto, assim definidas:

Art. 117. A prestação de serviço a comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não

excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários e governamentais.

Art.118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. (ECA, 1990)

Embora prevista no Código de Menores, afirma Luiz Antonio M. Ferreira (2006) que a liberdade assistida é tratada de forma mais adequada no ECA, ao ser estabelecida, em seu artigo 118, como finalidade dessa medida acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente infrator, com o objetivo de promovê-lo em todos os aspectos, ou seja, nos âmbitos familiar, social, comunitário, educacional e profissionalizante.

Complementando esses conceitos, Liberati (2006) acrescenta que:

A liberdade assistida é um instrumento legal, de natureza sancionatória, aplicado ao adolescente autor de ato infracional sujeito a orientação e assistência social e pedagógica por técnicos, associações ou entidades especializadas. Tem as seguintes características:

- a) somente será aplicada ao adolescente autor de ato infracional;
- b) a medida será cumprida em meio aberto;
- c) será administrada e executada pelo Poder Público;
- d) com prazo de seis meses, no mínimo, permitida sua prorrogação, revogação ou substituição;
- e) com avaliações periódicas do adolescente efetuadas pelo orientador nomeado pela autoridade judiciária ou pelo programa de atendimento;
- f) é uma medida restritiva de direitos.

A prestação de serviços à comunidade consiste em:

- a) tarefas que serão atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada de trabalho;
- b) que se realiza de maneira gratuita, sem remuneração;
- c) atividade que desperta interesse da comunidade;
- d) tarefa que se pode traduzir também em trabalho, atividade física ou mental (diversa da relação de emprego).

O ECA expressa, ainda, atendendo ao princípio da descentralização político-administrativa, que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto é de responsabilidade dos municípios. Reforçando este preceito, a Lei do SINASE,

sancionada em janeiro de 2012, reafirma o princípio da municipalização, definindo como competência dos municípios:

Art. 5.

I – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto.

A Política de Assistência Social, ao ser instituída como direito, nos moldes da CF/88 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), representou um avanço significativo na construção da proteção social, principalmente para a grande parcela da população, que não tem condições mínimas para garantir a sua sobrevivência sem a intervenção do Estado.

Refere-se a um conjunto de programas, projetos, ações, atenções, benefícios e serviços socioassistenciais, ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social, com finalidade de reduzir e prevenir as situações de vulnerabilidades sociais, de impedimento de satisfação das necessidades básicas, de negação da dignidade humana, de risco social e pessoal e de violação de direitos. É destinada a pessoas, famílias ou grupos em situação de risco pessoal e social, exclusão e violação de direitos, tais como crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, em situação de rua e/ou em uso abusivo de substâncias psicoativas, migrantes, etc.

Sua efetivação envolve mais que o reconhecimento da legitimidade pública das demandas, implicando na efetivação dos direitos, como parte de uma cultura de justiça e de igualdade social.

O SUAS é um sistema público, descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da proteção social da Política de Assistência Social Brasileira. Deve garantir a materialização dos direitos socioassistenciais e de outros conteúdos contemplados na LOAS (PNAS, 2004).

Através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, o SUAS realiza o acompanhamento técnico aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, tendo como objetivo a promoção social do adolescente. O CREAS, unidade de referência para oferta de serviços de proteção social especial de média complexidade, deve produzir, também, informações sobre as violações de direitos nos territórios de sua abrangência, através de sistema de informação, monitoramento e avaliação, a fim de produzir diagnósticos para a vigilância socioassistencial, servindo de instrumento para controle social e planejamento das ações. Deve garantir, em sua metodologia, orientações a serem prestadas aos adolescentes para garantia da defesa de seus direitos.

O adolescente acusado de cometer ato infracional e suas famílias são público usuário do SUAS, alvo de ações de assistência social inseridas no Sistema de Garantia de Direitos, através do acompanhamento técnico no cumprimento da medida em meio aberto, buscando a garantia dos direitos destes e de suas respectivas famílias.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas. Essa normativa nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.

Este Sistema reafirma a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, rompendo com a tradição assistencial-repressiva no âmbito do atendimento à criança e ao adolescente. Sustentado na Doutrina da Proteção Integral expressada na mesma legislação, valida os direitos da população infanto-juvenil brasileira, assegurando o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à condição de pessoas em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que os torna merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e

do Estado, devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa dos respectivos direitos.

O SUAS e o SINASE normatizam a gestão destas políticas e traçam os parâmetros para oferta de serviços, financiamento, utilização de recursos, participação popular, controle social, planejamento, monitoramento e avaliação. Estes Sistemas interagem, na medida em que o primeiro regula os serviços socioassistenciais voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, enquanto o segundo estabelece parâmetros para a atuação da assistência social como integrante do Sistema de Garantia de Direitos, trazendo desafios comuns.

Buscam implicar o Estado, a sociedade e a família como responsáveis pelo cuidado aos seus membros, superando uma atuação fragmentadora do indivíduo, preconizando a integralidade da atenção e do sujeito e exigindo o respeito à dignidade do cidadão. Promovem a intersetorialidade, a qualidade na oferta de serviços territorializados, o sigilo, a não exposição a situações vexatórias e discriminatórias, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O CREAS é a unidade de referência para oferta de serviços da proteção social especial de média complexidade, que, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, CNAS/2009), inclui:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

À luz da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida ou de Prestação de Serviços à Comunidade tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em execução de sentenças desta natureza, determinadas judicialmente. Deve contribuir, ainda,

para o acesso deste público a direitos, à ressignificação de valores na vida pessoal e social, bem como para a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, com obrigações também definidas de acordo com as legislações e normativas específicas.

Além disso, é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento, com a participação do adolescente e sua família, onde deve constar os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O SINASE define o PIA como instrumento pedagógico e metodológico importante no acompanhamento do adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa. Para tanto, o acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal, que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do referido plano.

O Censo SUAS/CREAS 2012-2014 aponta a elaboração do Plano Individual de Atendimento como uma das ações realizadas pelos profissionais do CREAS no âmbito da LA e PSC.

Em 2012, 88 (oitenta e oito) municípios afirmaram, a este Censo, terem elaborado o PIA, estando 64 (sessenta e quatro) adolescentes em cumprimento de LA e igual número de PSC. No ano de 2013, 99 (noventa e nove) cidades informaram ter produzido o PIA dos adolescentes atendidos, no acompanhamento a 71 (setenta e um) adolescentes em LA e 69 (sessenta e nove) em PSC. Já em 2014, houve um acréscimo de municípios, totalizando 106 (cento e seis), com o PIA elaborado para 85 (oitenta e cinco) adolescentes que cumpriam a medida socioeducativa de liberdade assistida e 79 (setenta e nove) de prestação de serviços à comunidade, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 17 – Estatística Elaboração e Execução do Plano Individual de Atendimento

ANO	Quantidade de Municípios	PIAs em Execução Liberdade Assistida	PIAs em Execução Prestação de Serviços à Comunidade
2012	088	64	64

Tabela 17 – Estatística Elaboração e Execução do Plano Individual de Atendimento (continuação)

ANO	Quantidade de Municípios	PIAs em Execução Liberdade Assistida	PIAs em Execução Prestação de Serviços à Comunidade
2013	099	71	69
2014	106	85	79

Fonte: Censo SUAS/CREAS (2012-2014)

No Estado da Bahia, a SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social, tem por missão, de acordo com seu regimento interno, coordenar em nível estadual o Sistema Único de Assistência Social, através de ações de monitoramento, capacitação e cofinanciamento dos serviços socioassistenciais municipais, contribuindo para assegurar a oferta de benefícios e serviços de proteção social básica e especial em todo o Estado, em consonância com as definições da Lei Federal 12.435/2011.

No Estado da Bahia, até meados de 2008, o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto estava sob a responsabilidade da FUNDAC, através de convênios com ONGs em 08 (oito) municípios.

A partir de junho de 2008, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), através da Portaria nº. 222, iniciou o repasse de recursos de cofinanciamento federal para implantação do serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, através dos municípios e Distrito Federal (BRASIL, 2005). Nesse ano, 25 (vinte e cinco) municípios baianos efetivaram o aceite para implantação do referido serviço.

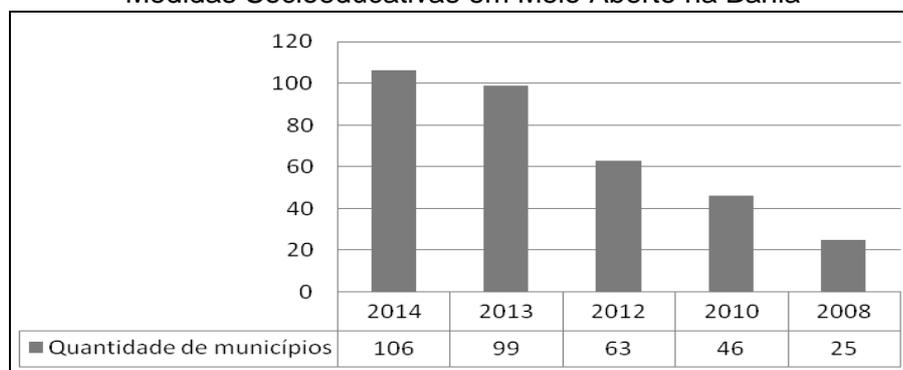
Em junho de 2010, a Resolução nº. 7 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), expandiu esse serviço, abrangendo mais 21 (vinte e uma) cidades, perfazendo um quantitativo de 46 (quarenta e seis) municípios cofinanciados.

O resultado do Censo SUAS/CREAS 2011, apontou 17 (dezessete) municípios baianos com um número elevado de adolescentes com prática de atos infracionais, ofertando o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade

Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, sem receber cofinanciamento, fato esse que levou o Estado, através de discussão e aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a realizar este tipo de fornecimento de fundos a um total de 63 (sessenta e três) municípios.

Na análise do Censo SUAS/CREAS 2014 foram identificados 106 (cento e seis) municípios com oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito do CREAS. No gráfico abaixo é possível observar a evolução na ampliação desse serviço no período de 2008 a 2014. No ano de 2014, devido à demanda, mais 07 (sete) cidades passaram a oferecer esta assistência.

Gráfico 01 – Evolução dos Municípios que Ofertam Medidas Socioeducativas em Meio Aberto na Bahia



Fonte: SAS/CPSE - Censo CREAS/2014

A análise do Censo SUAS/CREAS do período de 2009 a 2014, demonstra a quantidade de municípios que informaram ofertar o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no Estado da Bahia e o total de adolescentes em execução de LA e PSC.

Tabela 18 – Demonstrativo Total de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto Período 2008 à 2014

Ano	Quantidade Municípios Prestadores do Serviço	Total MSE Meio Aberto	LA	PSC
2008	Ano de implantação			
2009	033	0788	0501	0287
2010	046	0530	0383	0147
2011	046	1230	0832	0398
2012	064	1352	1184	0168

Tabela 18 – Demonstrativo Total de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto
Período 2008 à 2014 (continuação)

Ano	Quantidade Municípios Prestadores do Serviço	Total MSE Meio Aberto	LA	PSC
2013	099	0921	0592	0329
2014	106	4441	3431	1181

Fonte: SAS/CPSE - Censo CREAS/2014

Segundo os registros mensais dos CREAS, no período de agosto a dezembro de 2014, foram atendidos pelos municípios 4441 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, sendo 3431 (três mil, quatrocentos e trinta e um) em Liberdade Assistida e 1181 (um mil, cento e oitenta e um) em Prestação de Serviços à Comunidade.

Atualmente, dos 196 (cento e noventa e seis) municípios com CREAS, 106 (cento e seis) ofertam o serviço de medida socioeducativa em meio aberto, o que corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) de cobertura, onde 64 (sessenta e quatro) são cofinanciados pelo Estado e União, correspondendo a 67,84% (sessenta e sete vírgula oitenta e quatro por cento) do total de municípios que ofertam o serviço de medidas de LA e PSC.

Tabela 19 – Demonstrativo de Serviço / Financiamento

Descrição do Serviço	Piso Fixo de Média Complexidade	Partilha por Demanda Identificada no Relatório CREAS	Cofinanciamento (R\$)		Abrangência	Beneficiários
			União	Estado		
Proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade		Grupo de 20 adolescentes	2.200,00	1.540,00	64 municípios	1760 adolescentes/jovens
Total Repasse Anual			Valor Repasse Federal		Valor Repasse Estadual	
			R\$ 1.927.200,00		R\$ 2.022.240,00	

Fonte: MDS/CNAS – Resolução nº. 18/2014

O gráfico abaixo apresenta o aumento do número de municípios cofinanciados na Bahia, nos anos de 2008, 2010, 2012 e 2014.

Tabela 20 – Evolução do Serviço de Medidas Socioeducativas no Âmbito do CREAS

Ano	Município Cofinanciados na Bahia
2008	25
2010	46
2012	63
2014	64

Fonte: SAS/CPSE - Censo CREAS/2014

Cumprindo o seu papel, a extinta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza (SEDES), no ano de 2010, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), promoveu um curso para formação de operadores do sistema de atendimento ao adolescente acusado de cometer ato infracional deste Estado, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, destinado aos profissionais da FUNDAC e dos CREAS (incluindo funcionários da SAS). Já em 2012, a SDH/PR, em parceria com a Faculdade de Ciências da Bahia (FACIBA), ofertou o curso de especialização, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, direcionado ao mesmo público, acrescentando apenas funcionários da coordenação estadual do CREAS.

Com o objetivo de qualificar o atendimento nos municípios, nos anos de 2013 e 2014, a Coordenação Estadual de Proteção Social Especial (CPSE) da SAS participou, com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do serviço das medidas socioeducativas nos CREAS, da Primeira e Segunda Mesas Redondas do Programa Infância em Primeiro Lugar, realizadas no Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, junto com Promotores de Justiça de Salvador e de comarcas do interior, para discutir o atendimento.

Em 2014, foi realizado em Salvador, um seminário sobre medidas socioeducativas em meio aberto, dirigido a operadores dos CREAS de 87 (oitenta e sete) municípios, beneficiando 192 (cento e noventa e dois) profissionais. Neste encontro foi sinalizada

a necessidade de se realizar uma reunião entre técnicos e gestores lotados nos órgãos de cumprimento de medida socioeducativo em meios aberto e fechado, com o objetivo de discutir a relação/complementaridade entre os dois sistemas, o que aconteceu no mês de maio de 2015, com a participação de 110 (cento e dez) pessoas, representantes de 14 (quatorze) municípios.

Importante ressaltar que estas capacitações representaram valiosa contribuição para o aprimoramento do serviço que é ofertado no âmbito dos CREAS, na perspectiva do fortalecimento da cidadania dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC.

Ainda em 2013, foi prestado assessoramento técnico a gestores e técnicos municipais de 04 (quatro) territórios de identidade (Litoral Norte e Agreste Baiano; Portal do Sertão; Itaparica BA/PE; e Baixo Sul).

A CPSE/SAS dispõe de um grupo virtual para repasse e troca de informações e orientações sobre os serviços do CREAS e um endereço eletrônico de medidas socioeducativas, que tem sido muito utilizado entre os municípios e a citada coordenação, principalmente nos direcionamentos para a construção deste Plano.

A seguir são apresentadas informações sistematizadas de forma mais pontual sobre as dificuldades encontradas pelo sistema socioeducativo em meio aberto, no Estado da Bahia:

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas;
- Falta de entendimento sobre as diferenças entre medidas protetivas e socioeducativas;
- Deficiência na interlocução entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção;

- Inexistência de qualificação dos municípios para a implementação da política;
- Insuficiência de recursos para o cofinanciamento destinado à implementação de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Uso insuficiente ou inadequado do Plano Individual de Atendimento, comprometendo o projeto socioeducativo;
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas em meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade;
- Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão atraentes aos adolescentes/jovens, a fim de evitar a reincidência;
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e operacional;
- Rotatividade das equipes, com grande maioria dos técnicos trabalhando através de contratação temporária, o que causa precariedade dos vínculos de trabalho;
- Situações encaminhadas diretamente pelo Conselho Tutelar aos CREAS, sem a devida determinação judicial;
- Não encaminhamento, por parte do Poder Judiciário, de adolescentes para cumprimento da medida socioeducativa no CREAS;
- Descumprimento pelos adolescentes, da medida aplicada pelo Judiciário.

2.5 RECURSOS HUMANOS

Na FUNDAC há atualmente 539 (quinhentos e trinta e nove) servidores efetivos, sendo que alguns já estão em processo de aposentadoria, e aproximadamente

1.400 (um mil e quatrocentos) colaboradores terceirizados.

A maior parte dos profissionais que laboram nas unidades finalísticas da FUNDAC são terceirizados, contratados pela Fundação José Silveira (FJS). Inicialmente este serviço foi ajustado através da modalidade de convênio, a partir de justificativa de cooperação técnica, sendo que, hodiernamente, por conta de apontamentos dos órgãos de controle do Estado, passou-se a estabelecer o vínculo por meio de contratação, o que tem sido realizado, nos últimos anos, de forma emergencial.

A execução do serviço de medida socioeducativa em meio aberto, cuja gestão acontece nos municípios, nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social, tem que ter equipe mínima de referência estabelecida conforme disposto na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS, Nº. 3, p.20), na forma constante na tabela inserida a seguir:

Tabela 21 – Composição Mínima da Equipe de Referência do CREAS

Composição Equipe Mínima de Referência dos CREAS	
Pequeno Porte I e II; Médio Porte; Gestão Básica ou Plena	Grande Porte; Metrópole; Gestão Básica e Plena
Capacidade de Atendimento: 50 (cinquenta) famílias ou indivíduos	Capacidade de Atendimento: 80 (oitenta) famílias ou indivíduos
01 (um) Coordenador	01 (um) Coordenador
01 (um) Assistente Social	02 (dois) Assistentes Sociais
01 (um) Psicólogo	02 (dois) Psicólogos
01 (um) Advogado	01 (um) Advogado
02 (dois) Profissionais de Nível Superior ou Médio (abordagem dos usuários)	04 (quatro) Profissionais de Nível Superior ou Médio (abordagem dos usuários)
01 (um) Auxiliar Administrativo	02 (dois) Auxiliares Administrativos

Fonte: NOB-RH/SUAS Nº. 3/2006

A natureza da atenção ofertada pelo CREAS e o caráter público da instituição, impõem que a equipe de profissionais seja composta por servidores públicos efetivos, aprovados em concurso público, como indica a NOB/RH/SUAS, favorecendo, desta forma, a oferta contínua e ininterrupta dos serviços, fortalecendo o papel dos trabalhadores na relação com os usuários, consolidando a equipe como referência no território e propiciando a construção do vínculo. (Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 2011, p.94)

No ano de 2014, o Censo SUAS/CREAS identificou que dos 106 (cento e seis)

municípios que ofertam o serviço de execução de medidas em meio aberto, 37 (trinta e sete) afirmaram ter no seu quadro equipe mínima para a oferta desse serviço.

Em relação à carga horária, os municípios podem realizar a contratação dos profissionais da maneira mais conveniente para sua realidade, com contratos de vinte, trinta ou quarenta horas semanais, contanto que não haja interrupção no funcionamento do equipamento/serviço, devendo estar disponíveis para realizar atendimentos de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas.

Na Superintendência de Assistência Social, a Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade, tem atualmente quadro de recursos humanos com a seguinte composição:

Tabela 22 – Composição da Equipe da SAS/SJDHDS

Função	Lotação/Serviço	Quantidade	Carga Horária
Coordenadores	Proteção Social Especial	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Proteção Social Especial de Média Complexidade	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Serviço Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Serviço CREAS PAEFI	01 (um)	40 (quarenta) horas
Técnicos	Serviço CREAS	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Serviço CREAS PAEFI	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Serviço de Abordagem Social e PETI	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Centro de Referência Municipal Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e PETI	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Serviço Centro Dia e PETI	01 (um)	40 (quarenta) horas

Tabela 22 – Composição da Equipe da SAS/SJDHDS (continuação)

Função	Lotação/Serviço	Quantidade	Carga Horária
Técnicos	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento das Medidas Socioeducativas de LA e PSC	01 (um)	40 (quarenta) horas
	Nível médio, administrativo	02 (dois)	40 (quarenta) horas

Fonte: SAS/SJDHDS - 2015

Com a publicização, no que tange aos recursos humanos, as organizações sociais são livres para, observadas as normas de direito privado que regem as relações trabalhistas, adotar a forma de contratação que mais eficientemente atinja os seus objetivos.

Através do contrato celebrado com a organização social para a gestão dos serviços de atendimento ao adolescente em cumprimento de internação provisória e medidas socioeducativas, deverá ser observada a necessidade de seleção criteriosa para contratação dos profissionais que irão atuar no sistema socioeducativo, haja vista a complexidade da prática, que precisa ser, concomitantemente, educativa e restritiva da liberdade. Estes profissionais necessitam atuar de forma ética e comprometida com a formação continuada, atentando para os parâmetros definidos no SINASE.

O servidor público, titular de cargo efetivo, que estiver lotado no local do serviço a ser publicizado pode ser colocado à disposição da organização social, mantendo o vínculo com o Estado, sem interrupção do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, ficando, entretanto, sujeito às normas internas da organização social. Poderá, também, ser relotado, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para outro órgão ou entidade do mesmo poder e natureza jurídica ou ser posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, até o seu regular e obrigatório aproveitamento.

Importante ressaltar que a complexidade do atendimento socioeducativo requer a composição de equipes multiprofissionais, no mínimo, com membros das áreas jurídica, de saúde, psicologia, social e pedagógica, para, através de intervenções

individuais e/ou grupais, promover exitoso trabalho juntos aos adolescentes, familiares e comunidade.

É imprescindível que estes profissionais sejam qualificados para a condução dos trabalhos, na forma exarada pelo SINASE, percebam remuneração condizente com a responsabilidade específica do serviço a ser prestado e sejam submetidos a constantes formações.

Pensando na capacitação dos colaboradores da FUNDAC, foi implantada a Escola do SINASE, denominada, porém, a partir do ano de 2014, como Núcleo Estadual da Escola Nacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Estado da Bahia, responsável por treinamentos permanentes, através de formações específicas: inicial, continuada, avançada e prática. Os conteúdos destas instruções não pretendem substituir os conhecimentos específicos das áreas de atuação dos profissionais envolvidos na ação socioeducativa, mas fornecer informações teóricas e práticas, específicas do trabalho da FUNDAC e dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Tabela 23 – Formações Realizadas pela Escola do SINASE / Núcleo Estadual da Escola Nacional do SINASE da Bahia Período de 2011 a 2014

Ano	Formação	Total de Alunos
2011	Inicial	197
	Seminário	600
2012	Inicial	117
	Direitos Humanos	056
	Continuada	090
	Brigadista	074
	Segurança	376
2013	Inicial	143
2014	Inicial	112
Total Geral		1765

Fonte: Núcleo Estadual da Escola Nacional do SINASE/BAHIA – Ano de 2015

Importante ressaltar que este programa faz parte, também, das ações da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, que normatizou o serviço em âmbito nacional, através da criação da Escola Nacional de

Socioeducação (ENS), corroborando assim, com a efetivação desta prática na Instituição.

No tocante aos recursos humanos, depreende-se que o Estado da Bahia:

- Encontra-se com execução de programa de qualificação profissional continuada, porém se faz necessário ampliar a frequência e o público do trabalho;
- Possui necessidade de efetivação do reordenamento da FUNDAC e aprovação de novo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos;
- Conta com servidores efetivos em processo de aposentadoria, uma vez que o último concurso onde foram realizadas nomeações aconteceu no ano de 1996;
- Vivencia, no momento, possível eminente transição da gestão das unidades de privação e restrição de liberdade para organizações sociais, permanecendo poucas coordenações/núcleos sob administração de recursos humanos internos da FUNDAC;
- Necessita emergencialmente de promoção de ações para incrementar a interlocução entre os atores do Sistema Socioeducativo;
- Conta, atualmente, com 539 (quinhentos e trinta e nove) servidores no quadro de efetivos, porém alguns já estão em processo de aposentadoria;
- Possui necessidade de ampliação das equipes de profissionais das unidades onde há superlotação, a exemplo da CASE SSA.

2.6 SISTEMA DE INFORMAÇÃO

No tocante ao registro e armazenamento de dados, utiliza-se, na FUNDAC, o Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas (SIPIA SINASE), tanto com este objetivo quanto para tabulação estatística das informações.

O SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informação criado no ano de 1997, no contexto da Política de Direitos Humanos e gerido, a partir de 2003, pela Secretaria de Direitos Humanos, através da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Inicialmente a parte referente à inserções de dados alusivos a adolescentes acusados de cometer atos infracionais, foi realizada através do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA INFOINFRA), utilizado, na Bahia, até o ano de 2011, quando migrou para a versão SINASE.

O SIPIA SINASE é uma evolução do modelo inicial do SIPIA, utiliza a plataforma web, podendo ser acessado via internet a qualquer horário e lugar, necessitando apenas de estrutura mínima que suporte o serviço. Apresenta novos campos e funcionalidades, que melhor qualificam a prática de arquivamento e tratamento das informações colhidas no atendimento socioeducativo, contando com um módulo de armazenamento das informações colhidas por profissionais das entidades de atendimento inicial, internação provisória e de execução das medidas socioeducativas, com os adolescentes/jovens e seus responsáveis.

Para garantir a correta utilização do programa, foi criada uma coordenação, com objetivo de acompanhar, cadastrar, realizar treinamentos e fornecer apoio técnico aos usuários, além de fornecer informações estatísticas, quando necessário. Atualmente, as unidades coordenadas pela FUNDAC contam com computadores para uso exclusivo do Sistema, fornecidos pela SDH/PR, entretanto faz-se necessário ampliar a velocidade da internet, para promover a otimização do uso da ferramenta.

Além das atribuições alusivas ao respectivo Sistema, esta coordenação realiza atividades afetas à regulação de vagas nas unidades de privação de liberdade do Estado, informando, inclusive, diariamente, o quantitativo de adolescentes atendidos.

Em 2014 as ações estiveram focadas na atualização de dados no Sistema e formação de novos técnicos, concentrando-se, principalmente, nas unidades CASEs SSA FEMININA e IRMÃ DULCE (Camaçari).

No que tange ao atendimento em meio aberto, não há uma pactuação do Estado para utilização do SIPIA SINASE como seu sistema de informações, o que acarreta a falta de informações mais completas referentes aos atendimentos.

É sentida, ainda, a ausência dos dados alusivos aos aspectos policiais e judiciais, uma vez que estes campos deveriam ser preenchidos pelo Poder Judiciário que, no momento, utiliza o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL) para esta finalidade, não registrando informações no SIPIA, o que ocasiona cadastros incompletos.

Este banco de dados encontra-se em ininterrupto processo de atualização, devido à constante necessidade de inclusão de novas informações, ao variável fluxo populacional das entidades, da freqüente implantação de novas unidades e das mudanças nas equipes de referência.

Importante pontuar, ainda, que as restrições para aquisição de serviços e material tecnológicos e a insuficiência de recursos humanos e capacitações pertinentes, tem gerado dificuldades no tocante a qualificação de registros estatísticos e de instrumentos avaliativos, o que compromete a qualidade das informações referentes ao atendimento socioeducativo. Neste contexto, a realização e execução do PIA, importante ferramenta para o acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, feito a partir de intervenções técnicas junto ao adolescente, visando o levantamento de informações para consolidação de um diagnóstico individual e a elaboração de metas pactuadas

com ele, toma maior visibilidade, uma vez que possibilita avaliar as contribuições destas e de outras atividades para o atendimento do adolescente

Atualmente o armazenamento de dados do atendimento realizado no Sistema Socioeducativo encontra-se com:

- Insuficiência ou ausência de registros sistemáticos sobre os adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo por questões de ordem técnica, tais como baixa velocidade de conexão da internet, falta de equipamentos e materiais tecnológicos e deficiência no número de profissionais nas equipes de referência;
- Ausência de dados policiais e judiciais, que deveriam ser inseridos pelo Poder Judiciário, bem como dificuldade de integração do SIPIA SINASE com a ferramenta atualmente utilizada nas varas judiciais, atuantes na execução de medidas socioeducativas;
- Falta de integração do SIPIA SINASE com outros sistemas de informação, a exemplo do CNAEL, o que acarreta em prejuízos para o atendimento e desperdício de tempo e de pessoal para cadastramento de informações;
- Necessidade de reestruturação do Sistema, a fim de atender às demandas requeridas à Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Estados, favorecendo a melhor utilização da ferramenta;
- Necessidade de constante formação dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo, no âmbito da gestão da informação e, mais especificamente, para o uso do SIPIA;
- Baixa utilização da ferramenta pelos profissionais que realizam o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto.

3 MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do artigo primeiro, estabelece que o exercício do poder pode ser realizado diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do artigo 204, estabelece, também, as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de assistência social. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

O ECA, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012 (Lei do SINASE), corroboraram estes princípios, ao sinalizar a necessidade da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, que exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas, através dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

O modelo de gestão ora proposto estabelece uma coordenação nos três níveis do poder executivo, responsável por articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qualquer que seja sua natureza. A Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE objetiva manter permanente articulação interinstitucional nestas três instâncias, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersetorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos, que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

O SINASE propõe um redesenho político-administrativo, alinhado à Resolução do CONANDA e à Lei Federal nº. 12.594/2012, definindo e estabelecendo as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

No Estado da Bahia, conforme estabelecido nas legislações vigentes, o atendimento inicial, a internação provisória e a execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade são executadas pelo Estado, através da FUNDAC, órgão da administração indireta, atrelada à Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

Conforme referido anteriormente, o acompanhamento técnico aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é realizado pelo SUAS, através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social, tendo como objetivo a promoção social do adolescente.

No Estado da Bahia, a SJDHDS, através da Superintendência de Assistência Social, tem por missão, de acordo com seu regimento interno, coordenar em nível estadual o Sistema Único de Assistência Social, através de ações de monitoramento, capacitação e cofinanciamento dos serviços socioassistenciais municipais, contribuindo para assegurar a oferta de benefícios e serviços de proteção social básica e especial em todo o Estado, em consonância com as definições da Lei Federal nº. 12.435/2011.

O CREAS é a unidade de referência para oferta de serviços da PSE de média complexidade, que, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109, CNAS/2009), inclui:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);**
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A oferta de serviços de PSE de Média Complexidade cabe aos Municípios/Distrito Federal e, nos casos específicos de oferta regionalizada de serviços, aos Estados. No âmbito da PSE de Média Complexidade, o CREAS constitui unidade de

referência para a oferta de serviços (Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, 2011, p.20).

No município de Salvador especificamente, o serviço de proteção social especial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto não está sendo ofertada nos CREAS. Através da celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta entre a Prefeitura, o Ministério Público e o Poder Judiciário, desde o ano de 2005, o serviço vem sendo disponibilizado na Central de Medidas Socioeducativas, com coordenação da Fundação Cidade Mãe, uma vez que o município não fez o aceite com o Ministério de Desenvolvimento Social, razão pela qual, inclusive, não recebe os devidos recursos.

Importante ressaltar, porém, que em reunião realizada no dia 12 de maio de 2015, a FCM e a Secretaria Municipal da Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza acordaram que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto passará a ser ofertada brevemente, em Salvador, pelo CREAS conforme tipificação legal. Deliberou-se, ainda, que os citados órgãos irão planejar e executar processo de transição que garanta a efetividade e a qualidade do serviço a ser prestado, cuja proposta já foi apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador (CMDCA), para inclusão quando da elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O modelo de gestão atual da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia está prescrito na Resolução nº. 02/92, que instituiu o seu regimento interno, onde está registrada a finalidade, competência e organização estrutural do órgão. Importante ressaltar que este documento encontra-se em reformulação, com rediscussão de todo o seu conteúdo, notadamente da estrutura organizacional sinalizada.

Atualmente a FUNDAC possui, em sua ordenação institucional, uma administração central, composta por Diretorias Geral e Adjunta, Assessorias e as Gerências de Atendimento Socioeducativo, Regionalização, Administração, Financeira e de

Modernização e Informática. Conta, ainda, com o suporte da Procuradoria Jurídica do Estado.

Estas estruturas realizam suas atividades buscando acompanhar e monitorar toda a execução do sistema socioeducativo a que se vinculam, com o objetivo de torná-lo mais eficaz e exitoso. Para isto, vale-se de quadro de profissionais concursados, terceirizados e de provimento temporário (cargos de confiança), planejando, monitorando e avaliando as ações, utilizando, para isto, modelos de gestão centralizado e descentralizado.

A Gerencia de Atendimento Socioeducativo é responsável pelo planejamento, monitoramento e acompanhamento das atividades nos Prontos Atendimentos, nas CASEs e nas atividades com egressos do sistema.

Todos os serviços auxiliares são desenvolvidos através de gestão indireta, ou seja, descentralizada, ficando a cargo de empresas contratadas, geridas pela Gerência Administrativa (GERAD) da FUNDAC. Estas atividades dizem respeito às ações de higienização e limpeza dos espaços, alimentação de adolescentes e funcionários, portaria, vigilância patrimonial, jardinagem e manutenção, este ultimo incluindo os serviços de pedreiro, artífice, electricista, encanador e serralheiro.

No tocante às suas unidades finalísticas, a Fundação atua em contato direto com as mesmas, seja nos prontos atendimentos (Salvador e Feira de Santana), nas comunidades de atendimento socioeducativo (Salvador, Feira de Santana e Camaçari) e nas unidades de semiliberdade (Salvador, Vitória da Conquista e Juazeiro), bem como na Coordenação de Apoio a Família e ao Egresso (Salvador e Feira de Santana) e no Centro de Educação Especial Elcy Freire.

As unidades de privação de liberdade e a CASE Brotas (semiliberdade) têm modelo de gestão direta, com serviços prestados por servidores públicos e profissionais terceirizados, diretamente vinculados à FUNDAC. As demais instituições de restrição de liberdade são geridas por entidades não governamentais, monitoradas e fiscalizadas por corpo técnico atrelado à referida Fundação.

Ainda no artigo quarto da Lei do SINASE, consta a especificação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, também vinculado à SJDHDS, esclarecendo ser sua competência:

“§ 1º Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação estadual ou distrital.

§ 2º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

O Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública atuam de forma autônoma, com representações designadas para atuação nos procedimentos de apuração de ato infracional e nos trâmites processuais, até a execução e monitoramento das medidas aplicadas aos adolescentes, integrando o Sistema de Garantia de Direitos.

4 EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Os eixos operativos estão divididos a seguir, conforme deliberação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, tendo como base a gestão; a qualificação do atendimento socioeducativo; a participação e autonomia dos adolescentes; e o fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública.

Importante registrar que os períodos de execução das metas estabelecidas neste Plano dizem respeito aos seguintes anos:

Tabela 24 – Períodos de Execução das Metas do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia

Execução de Metas (Períodos)	
Ordem	Ano(s)
Primeiro	2015
Segundo	2016 a 2019
Terceiro	2020 a 2023
Quarto	2024

4.1 EIXO - GESTÃO

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Assegurar a implementação do Sistema Estadual de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo da Bahia	1.1 Efetivação de 100% (cem por cento) das atividades da Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE na Bahia	X	X	X	X	Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
	1.2 Promoção de ações de incentivo à criação e funcionamento das Comissões Municipais Intersetoriais de Implementação e Acompanhamento do SINASE, especialmente nos municípios que concentrem parcela significativa do atendimento socioeducativo	X	X	X	X	Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Assegurar a implementação do Sistema Estadual de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo da Bahia (continuação)	1.3 Adequação de 80% (oitenta por cento) dos programas de medidas socioeducativas, de internação provisória e de atendimento inicial, à legislação em vigor e às diretrizes deste Plano	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
2 Efetivar e otimizar o Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas (SIPIA SINASE) no Estado da Bahia	2.1 Implantação e/ou implementação do SIPIA SINASE em 100% (cem por cento) dos programas de atendimento inicial, privação e restrição de liberdade, meio aberto e egressos	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC e SAS)
	2.2 Articulação e integração do SIPIA SINASE com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos sistemas de informação das demais políticas setoriais (justiça, conselho tutelar, educação, saúde, assistência social e segurança pública)	---	X	X	X	Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
	2.3 Implantação e/ou implementação de centrais de vagas nos programas de privação e restrição de liberdade e meio aberto	X	X	X	X	SJDHDS (FUNDAC e SAS)
	2.4 Implantação de 01 (um) Observatório Estadual do Sistema Socioeducativo, composto por equipe interdisciplinar especializada, para análise e sistematização das informações geradas pelo SIPIA SINASE	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Núcleo Estadual da Escola do SINASE da Bahia • Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
3 Garantir a participação do sistema socioeducativo nas previsões orçamentárias estaduais	3.1 Garantia de recursos nos orçamentos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) para execução de 100% (cem por cento) das metas deste Plano Decenal (2015-2024), que estejam em sua responsabilidade	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Estaduais do Planejamento (SEPLAN) e da Fazenda (SEFAZ)

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
3 Garantir a participação do sistema socioeducativo nas previsões orçamentárias estaduais (continuação)	3.2 Implantação de 100% (cem por cento) dos serviços/projetos necessários ao asseguramento dos cofinanciamentos para a implementação e qualificação do atendimento socioeducativo no Estado	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
4 Promover a integração dos órgãos executores de medidas socioeducativas e dos programas de egressos do Sistema Socioeducativo	4.1 Acompanhamento e orientação de 100% (cem por cento) dos municípios que executam as medidas socioeducativas em meio aberto, na formulação dos respectivos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e este Plano Estadual	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (SAS) • CECA • Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE • SGD
	4.2 Articulação entre Estado e Municípios visando proporcionar o fortalecimento da implantação e implementação das medidas socioeducativas nos equipamentos de assistência social, para uma melhor efetivação da política de atendimento socioeducativo	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • CECA • Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE • SGD
5 Monitorar as ações deste Plano Estadual do Atendimento Socioeducativo	5.1 Monitoramento deste Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, através de indicadores estabelecidos pela Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE	X	X	X	X	Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
6 Qualificar a gestão de recursos humanos no atendimento socioeducativo	6.1 Efetivação do reordenamento da FUNDAC e aprovação de novo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS • SAEB

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
6 Qualificar a gestão de recursos humanos no atendimento socioeducativo (continuação)	6.2 Adequação do quadro de recursos humanos das unidades de execução de atendimento inicial, internação provisória e medidas socioeducativas para garantir o quantitativo de profissionais necessários para o desenvolvimento das ações socioeducativas, com a imprescindível qualidade dos serviços, na forma estabelecida nas orientações e legislações vigentes	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS • SAEB • Secretarias Municipais de Assistência Social
	6.3 Realização de concurso público para preenchimento de vagas nos cargos que demandem continuidade da prestação do serviço	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS • SAEB • Secretarias Municipais de Assistência Social
7 Instituir e/ou regulamentar programas de acompanhamento posteriores à execução das medidas socioeducativas	7.1 Regulamentação do programa de acompanhamento a egressos do sistema socioeducativo, nos meios fechado e semiliberdade	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SAEB
	7.2 Implantação de programas de acompanhamento a egressos do sistema socioeducativo no meio aberto	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
	7.3 Implantação e/ou implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado aos adolescentes egressos, como grupo prioritário	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • MDS • SJDHDS (SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
8 Aparentamento do Sistema Socioeducativo, a fim de garantir a prestação dos serviços com a qualidade e o respeito necessários	8.1 Ampliação e adequação da frota de veículos do sistema socioeducativo	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Municipais de Assistência Social
	8.2 Aquisição de equipamentos e materiais da área tecnológica, tais como computadores, impressoras, scanners, projetor multimídia, máquinas fotográficas digitais, programas informáticos, rádios, aparelho raios-X e detectores de metais	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Municipais de Assistência Social

4.2 EIXO - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Regionalizar e territorializar o atendimento socioeducativo na Bahia, seguindo as legislações e orientações vigentes	1.1 Desativação da CASE SSA	---	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • Superintendência de Patrimônio (SUPAT)
	1.2 Construção e implantação das unidades abaixo especificadas, seguindo as orientações do SINASE e outras normativas legais pertinentes: <ul style="list-style-type: none"> • 07 (sete) unidades socioeducativas masculinas de internação, sendo 02(duas) em Salvador e uma em cada uma das seguintes cidades: Itabuna, Vitória da Conquista, Juazeiro, Barreiras e Teixeira de Freitas; • 01 (uma) unidade de internação provisória masculina em Salvador; • 08 (oito) NAIs, sendo um em cada um dos seguintes municípios: Salvador, Itabuna, Vitória da Conquista, Juazeiro, Barreiras, Teixeira de Freitas, Feira de Santana e Camaçari 	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	1.3 Ampliação, reforma e manutenção das unidades socioeducativas CASE SSA FEMININA, CASE CIA, CASE IRMÃ DULCE, CASE ZILDA ARNS e CASE JUIZ MELO MATOS, adequando-as às orientações do SINASE	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	1.4 Reforma e manutenção da sede administrativa da FUNDAC.	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Regionalizar e territorializar o atendimento socioeducativo na Bahia, seguindo as legislações e orientações vigentes (continuação)	1.5 Implantação e/ou manutenção de 12 (doze) unidades de semiliberdade, observando as orientações do SINASE e outras normativas legais pertinentes, em 02(duas) etapas: • a primeira até 2016, contemplando 07(sete) municípios (Salvador, direcionada ao público feminino; Feira de Santana; Vitória da Conquista; Itabuna; Irecê; Teixeira de Freitas; e Juazeiro); • a segunda até 2017, abrangendo mais 05(cinco) cidades, a serem definidas oportunamente, levando em consideração os territórios de identidade	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	1.6 Relocação da semiliberdade já existente na cidade de Salvador (CASE Brotas), atentando para observância às orientações do SINASE e outras normativas legais pertinentes	---	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	1.7 Construção e/ou adequação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos espaços destinados às ações de educação (laboratórios, salas, interativas de jogos lúdicos matemáticos, inclusão digital, dentre outros) e arte-educação, das unidades de internação do Estado, atentando para observância às orientações do SINASE e outras normativas legais pertinentes	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	1.8 Construção e/ou adequação de 100% (cem por cento) dos espaços destinados às ações de profissionalização, biblioteca, esporte, cultura, lazer e visita íntima, das unidades de internação do Estado, atentando para observância às orientações do SINASE e outras normativas legais pertinentes	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	1.9 Implementação de 100% (cem por cento) dos serviços socioeducativos de semiliberdade, nas unidades destinadas a esta finalidade, implantadas no Estado	X	X	---	---	SJDHDS (FUNDAC)

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Regionalizar e territorializar o atendimento socioeducativo na Bahia, seguindo as legislações e orientações vigentes (continuação)	1.10 Implantação e/ou implementação da municipalização das medidas em meio aberto em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos municípios da Bahia	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
2 Implementar e qualificar o atendimento socioeducativo na Bahia	2.1 Criação de 01(um) Fórum Estadual do Sistema Socioeducativo, garantindo a participação de todos os setores que compõe o SGD	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
	2.2 Criação de, no mínimo, 01 (um) fórum permanente de discussão entre técnicos dos programas/entidades executoras de medidas socioeducativas, internação provisória e atendimento inicial	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Núcleo Estadual da Escola do SINASE da Bahia • Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
	2.3 Implantação e implementação dos Planos Operativos e de Ações Municipais do PNAISARI em 100% (cem por cento) dos municípios que possuem unidades de privação e/ou restrição de liberdade no Estado da Bahia	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • MS • SJDHDS (FUNDAC) • Secretaria Estadual da Saúde (SESAB) • Secretarias Municipais da Saúde
	2.4 Produção gráfica de 500 (quinhentas) exemplares das Orientações Gerais para Elaboração e Monitoramento dos Planos Operativos e de Ação Municipais do PNAISARI no Estado da Bahia.	X	---	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SESAB • Secretarias Municipais da Saúde

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
2 Implementar e qualificar o atendimento socioeducativo na Bahia (continuação)	2.5 Implantação e/ou implementação da Caderneta de Saúde de 100% (cem por cento) dos adolescentes custodiados nas unidades de privação e restrição de liberdade	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SESAB • Secretarias Municipais da Saúde
	2.6 Implementação de 100% (cem por cento) das disposições contidas nas propostas pedagógicas da FUNDAC, em todas as unidades socioeducativas	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação
	2.7 Ampliação e incremento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de ações esportivas, culturais, artísticas e de lazer para adolescentes em cumprimento de internação provisória e medidas socioeducativas	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
	2.8 Implementação de 100% (cem por cento) das matrizes de referência das oficinas de iniciação profissional nas unidades socioeducativas de internação	---	X	---	---	SJDHDS (FUNDAC)
	2.9 Estabelecimento de avaliação e certificação para 100% (cem por cento) dos adolescentes em cumprimento de internação, participantes das oficinas de iniciação profissional.	---	X	---	---	SJDHDS (FUNDAC)
	2.10 Implementação do PIA em 100% (cem por cento) dos programas de cumprimento de medidas socioeducativas	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • SGD

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
2 Implementar e qualificar o atendimento socioeducativo na Bahia (continuação)	2.11 Criação de espaços específicos em 100% (cem por cento) das unidades de privação e restrição de liberdade do Estado, destinados a adolescentes em situação de risco pessoal, a fim de assegurar a integridade física, moral e psíquica destes, garantindo, no entanto, a participação dos mesmos em todas as ações desenvolvidas nas instituições	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT
	2.12 Elaboração e implementação de alternativas para solução de entraves referentes a assuntos complexos, a saber: orientação sexual, gênero, sexualidade, redução de danos, entre outros, sob orientação de especialistas	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Núcleo Estadual da Escola do SINASE da Bahia
	2.13 Adequação de 100% (cem por cento) das estruturas física e organizacional das unidades em funcionamento no Estado, para garantia de acessibilidade aos adolescentes, funcionários e visitantes com deficiências, conforme especificado no Decreto nº. 3.298/99	----	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SUPAT • Secretarias Estadual e Municipais da Educação
	2.14 Cumprimento de 100% (cem por cento) das normativas do SINASE referente à gestão e garantia do acompanhamento técnico nos programas de atendimento socioeducativo, em todo o território Estadual, destacando-se as recomendações alusivas a (ao): <ul style="list-style-type: none"> • relação entre quantitativo de profissionais e adolescentes, assim como especificidades de categorias profissionais; • acompanhamento técnico; • eixo suporte institucional e pedagógico 	X	X	X	X	SJDHDS (FUNDAC e SAS)
	2.15 Implantação e/ou implementação de metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas, em 100% (cem por cento) das ações dos programas do Sistema Socioeducativo	X	X	X	X	SJDHDS (FUNDAC e SAS)
	2.16 Garantia do atendimento a 100% (cem por cento) dos egressos do sistema socioeducativo e seus familiares nos programas de acompanhamento instituídos com esta finalidade, a exemplo da CAFE da FUNDAC	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
3 Qualificar os recursos humanos do sistema socioeducativo e parceiros externos envolvidos na socioeducação (saúde, educação, cultura, segurança e justiça)	3.1 Implementação da Escola Estadual de Socioeducação do Estado da Bahia	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • ENS • SJDHDS (FUNDAC e SAS)
	3.2 Formalização de parcerias com universidades para formações Lato Sensu e Stricto Sensu	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Núcleo Estadual da Escola do SINASE da Bahia • Instituições de ensino superior
	3.3 Realização de formação inicial dirigida a 100% (cem por cento) dos profissionais que ingressarem no sistema socioeducativo e continuada na proporção progressiva de acréscimo de 10% (dez por cento) ao ano, do total de profissionais do referido Sistema	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SDH/PR • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Núcleo Estadual da Escola do SINASE da Bahia
	3.4 Realização de formação especializada para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos profissionais externos que desenvolvam atividades junto aos adolescentes em privação de liberdade	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Núcleo Estadual da Escola do SINASE da Bahia
4 Promover ações de sensibilização e conscientização da sociedade em relação à socioeducação	4.1 Realização de, no mínimo, 02 (duas) ações anuais para intercâmbio de conhecimentos e conscientização da sociedade quanto a socioeducação, visando a diminuição de preconceitos e estigmas	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SGD
5 Efetivar e humanizar a segurança socioeducativa interna das unidades socioeducativas	5.1 Implantação e/ou manutenção dos circuitos fechados de câmeras em 100% (cem por cento) das unidades de privação e restrição de liberdade	---	X	X	X	SJDHDS (FUNDAC)
	5.2 Substituição de 100% (cem por cento) da revista íntima manual pela mecânica, ressalvadas as situações excepcionais	---	X	X	---	SJDHDS (FUNDAC)

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
5 Efetivar e humanizar a segurança socioeducativa interna das unidades socioeducativas (continuação)	5.3 Revisão de 100% (cem por cento) dos Programas de Atendimento das unidades socioeducativas, objetivando efetivar e humanizar a segurança socioeducativa interna	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
6 Reconhecer a peculiaridade do trabalho socioeducativo	6.1 Garantia do pagamento da gratificação de periculosidade para 100% (cem por cento) dos profissionais da escolarização formal que trabalhem diretamente com adolescentes em privação de liberdade	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SAEB
7 Articular, fortalecer e efetivar as redes do Sistema de Garantia de Direitos	7.1 Inserção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos adolescentes sem suporte familiar e/ou com vínculos familiares rompidos em programas específicos de convivência familiar	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
	7.2 Encaminhamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos responsáveis pelos adolescentes, com passagem registrada no sistema socioeducativo e demandas identificadas, para serviços de políticas públicas sociais, de saúde, atendimento jurídico, educação e qualificação profissional	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Municipais de Assistência Social
	7.3 Redefinição dos procedimentos de revalidação/manutenção de 100% (cem por cento) dos convênios e das outras formas de contratualização com as Secretarias Estadual e Municipais da Educação e com os parceiros com trabalho contínuo e constante	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação • Órgãos/Instituições Parceiras
	7.4 Garantia de inclusão de 100% (cem por cento) dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na escolarização formal	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
7 Articular, fortalecer e efetivar as redes do Sistema de Garantia de Direitos (continuação)	7.5 Redefinição de 100% (cem por cento) dos currículos escolares, contemplando metodologias diversificados de ensino-aprendizagem	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • MEC • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação
	7.6 Regulamentação da proposta “Uma Escola na Vida”, planejada para adolescentes internos das unidades da FUNDAC	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação • Conselho Estadual de Educação
	7.7 Garantia de inserção de 100% (cem por cento) dos adolescentes em cumprimento de internação provisória em programa educacional diferenciado, com certificação pelo período estudado	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação
	7.8 Garantia de acesso de 100% (cem por cento) dos adolescentes/jovens egressos do sistema socioeducativo nas instituições estaduais e municipais da educação	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação
	7.9 Garantia do acesso de 100% (cem por cento) dos adolescentes, com perfil específico, nos programas de Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP) • SJDHDS (FUNDAC) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
7 Articular, fortalecer e efetivar as redes do Sistema de Garantia de Direitos (continuação)	7.10 Promoção e/ou inserção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos do sistema socioeducativo em cursos de iniciação e educação profissional, ampliando esta oferta gradativamente	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE / SINEBAHIA) • Sistema S • PRONATEC SINASE • IFBA • Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional (FOBAP) • ONGs
	7.11 Elaboração de 01 (uma) proposta diferenciada de educação profissional, específica para adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, respeitando as peculiaridades de cada situação	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • Ministério Público do Trabalho (MPT) <ul style="list-style-type: none"> • MP • DPE • SRTE/BA • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • SEC • Universidades públicas • Sistema S • ONGs (Parceiras) • Conselhos Nacionais e Estaduais de Direitos

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
7 Articular, fortalecer e efetivar as redes do Sistema de Garantia de Direitos (continuação)	7.12 Ampliação e diversificação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de qualificação profissional ofertadas pelas unidades de privação de liberdade, seguindo as determinações das legislações em vigor	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • Sistemas S • PRONATEC SINASE • Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) • ONGs
	7.13 Inserção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos adolescentes/jovens em cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e em meio aberto e egressos do sistema socioeducativo em postos de trabalho	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC/SAS) • SETRE (SINEBAHIA) • Sistema S • IFBA • FOBAP
	7.14 Realização de seminários interinstitucionais anuais, para discutir as educações formal e profissional e a inclusão no mundo do trabalho de adolescentes e egressos do sistema socioeducativo, gerando propostas de otimização da prática profissional	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC e SAS) • SETRE (SINEBAHIA) • Secretarias Estadual e Municipais da Educação • Sistema S • IFBA • Empresas parceiras
	7.15 Formalização de parcerias voltadas à promoção e prevenção à saúde com, no mínimo, 03(três) instituições, a exemplo do CEDAP, CETAD e CEPARH	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SESAB • UFBA

Objetivo	Meta	Execução da Meta				Responsável
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
7 Articular, fortalecer e efetivar as redes do Sistema de Garantia de Direitos (continuação)	7.16 Garantia de inserção de 100% (cem por cento) dos adolescentes com passagem registrada pelas unidades da FUNDAC e CREAS, com perfil específico, no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • MP • SJDHDS (FUNDAC, SAS e PPCAAM)

4.3 EIXO - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Implantar e implementar ações que viabilizem a participação político-cidadã dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	1.1 Garantia de atividades com os conteúdos previstos na Proposta Político Pedagógica da FUNDAC, tais como: Leis (ECA/SINASE), Cidadania, Direitos Humanos, Política, Cultura da Paz, Protagonismo Juvenil, Orientação Sexual, Sexualidade, Drogas, Violência, Diversidade Étnico-racial e Gênero, fomentando a participação cidadã	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJHDS (FUNDAC) • Conselhos Estaduais e Municipais • Sociedade civil • ONGs
	1.2 Garantia da participação de 100% (cem por cento) dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas discussões visando à elaboração de políticas públicas na área da adolescência e juventude, definindo a representação dos mesmos, com 5% (cinco por cento) deste público, para participação nas instâncias de acompanhamento e de decisão	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC/SAS) • Conselhos Estadual e Municipais do Direito da Criança e do Adolescente • Conselhos Estadual e Municipais da Juventude
	1.3 Garantia da escuta de 100% (cem por cento) das demandas dos adolescentes pela Ouvidoria da FUNDAC	---	X	X	X	SJDHDS (FUNDAC)
	1.4 Implementação da gestão participativa prevista no SINASE, garantindo, inclusive, a participação dos adolescentes na elaboração de documentos institucionais	X	X	X	---	SJDHDS (FUNDAC e SAS)

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Implantar e implementar ações que viabilizem a participação político-cidadã dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (continuação)	1.5 Criação de, no mínimo, 01 (uma) instância de representação dos adolescentes/jovens por unidade, embasando-se em espaços já existentes, tais como conselhos, grêmios e centros acadêmicos	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJCDH (FUNDAC) • Conselhos Estaduais e Municipais
	1.6 Formação de, no mínimo, 01 (um) grupo de adolescentes/jovens, para atuar como Promotores da Saúde, nas unidades de privação de liberdade	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SJDHDS (FUNDAC) • SESAB • Secretarias Municipais da Saúde

4.4 EIXO- FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Garantir atendimento humanizado e adequado às necessidades dos adolescentes e de suas famílias nas instituições de segurança e justiça	1.1 Implantação de delegacias especializadas para atendimento a adolescentes acusados de cometer atos infracionais em todas as comarcas que dispuserem de varas especializadas da infância e juventude, em articulação com o Programa Pacto pela Vida	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SSP • SUPAT
	1.2 Adequação de 100% (cem por cento) das delegacias gerais do Estado, para atendimento e custódia dos adolescentes acusados de cometer atos infracionais quando da falta de repartição policial especializada, assegurando os direitos preconizados para este segmento etário, atentando, ainda, para a excepcionalidade e brevidade desta situação	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SSP • SUPAT
	1.3 Implantação de equipes técnicas multiprofissionais em 100% (cem por cento) das varas e delegacias especializadas na área da adolescência	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça da Bahia • SSP

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Garantir atendimento humanizado e adequado às necessidades dos adolescentes e de suas famílias nas instituições de segurança e justiça (continuação)	1.4 Qualificação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos profissionais que atuam junto ao adolescente nas delegacias, de acordo com as normativas do SINASE, em parceria com o Núcleo Estadual da Escola Nacional do SINASE da Bahia e a Academia da Polícia Civil da Bahia (ACADEPOL)	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SSP • SJDHDS (FUNDAC)
	1.5 Ampliação do quadro atual de servidores do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e de Juízes, Defensores Públicos e Promotores de Justiça com atuação na área da infância e juventude, com base na demanda existente	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça da Bahia • DPE • MP
	1.6 Implantação das varas especializadas da infância e juventude previstas na Lei Estadual nº. 10.845/2007 (LOJ), com criação das consequentes promotorias e defensorias públicas	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça da Bahia • MP • DPE
	1.7 Implementação de medidas que visem coibir 100% (cem por cento) da exposição de adolescentes, em especial quando se encontrarem sob custódia estatal	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça Bahia • DPE • MP • SSP • SJDHDS (FUNDAC)
	1.8 Implantação e implementação de Varas da Infância e da Juventude com: <ul style="list-style-type: none"> • separação das áreas de proteção, de apuração de atos infracionais e de execução de medidas socioeducativas; • fixação dos números de feitos em tramitação, para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; • disponibilização de recursos materiais e humanos, compatíveis com as atribuições de cada vara judicial específica 	X	X	X	X	Tribunal de Justiça da Bahia

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
1 Garantir atendimento humanizado e adequado às necessidades dos adolescentes e de suas famílias nas instituições de segurança e justiça (continuação)	1.9 Normatização e qualificação do transporte, remoção e condução de adolescentes/jovens submetidos às medidas de internação ou de semiliberdade, quando em deslocamento externo, sobretudo quando oriundos das comarcas do interior do Estado com destino às unidades socioeducativas, assegurando os direitos preconizados para este público	X	X	---	---	<ul style="list-style-type: none"> • Casa Civil do Governador do Estado • CECA • Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
2 Qualificar os Sistemas de Justiça e Segurança	2.1 Implantação dos protocolos de atendimento em 100% (cem por cento) das delegacias gerais e especializadas	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • SSP • SGD
	2.2 Fortalecimento dos serviços executados pelo Projeto VIVER na dimensão da prevenção à violência sexual	---	X	X	---	SSP
	2.3 Celeridade do Departamento de Polícia Técnica para emissão dos laudos periciais, levando em consideração o breve encaminhamento dos adolescentes para atendimento nas unidades de atendimento inicial e as prescrições dos atos processuais	---	X	X	X	SSP
	2.4 Fiscalização do tempo de permanência de adolescente em 100% (cem por cento) das delegacias/cadeias públicas durante a tramitação e julgamento de processos	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • MP • DPE
	2.5 Criação de mecanismos visando efetivar a prioridade de julgamento nos recursos relativos a infância e juventude	X	X	X	---	Tribunal de Justiça da Bahia
3 Articular, e fortalecer as Redes de Justiça e Segurança	3.1 Promoção de ações que viabilizem a identificação civil de 100% (cem por cento) as pessoas apresentadas nas delegacias quando da instauração do inquérito policial, bem como dos adolescentes encaminhados para cumprimento de internação provisória e de medidas socioeducativas	X	X	X	X	Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE
	3.2 Garantia da representação da SSP na Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE, conforme determina o Decreto Estadual nº. 14.910/2014	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SSP • Comissão Estadual Intersetorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
3 Articular, e fortalecer as Redes de Justiça e Segurança (continuação)	3.3 Implantação e implementação da Justiça Restaurativa no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, em 100% (cem por cento) dos centros integrados de atendimento ao adolescente acusado de cometer ato infracional	---	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça da Bahia • SHDHDS (FUNDAC)
	3.4 Garantia da articulação diuturna entre o Poder Judiciário, Conselho Tutelar e Delegacias para adoção das medidas necessárias ao acolhimento institucional dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em custódia nas unidades policiais, quando não apresentarem condições de entrega aos responsáveis	---	X	X	---	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça do Estado da Bahia • SSP • Conselho Tutelar
	3.5 Incremento da fiscalização do Poder Judiciário com relação ao cumprimento de 100% (cem por cento) das medidas de semiliberdade e em meio aberto impostas	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça da Bahia • SJDHDS (FUNDAC) • CREAS
	3.6 Atuação do Poder Judiciário e da Defensoria Pública in loco, no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente, em 100% (cem por cento) dos finais de semana e feriados, complementando o grupo de órgãos em plantão nestes dias	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • Tribunal de Justiça da Bahia • DPE • SSP
	3.7 Designação de, no mínimo, 01 (um) Defensor Público para atuação na fase inicial do atendimento a adolescentes acusados de cometer ato infracional, nos dias de trabalho convencional (segunda a sexta-feira)	X	X	---	---	DPE
	3.8 Articulação, junto a Polícia Militar para realização de rondas nas áreas externas das unidades socioeducativas da FUNDAC, para atuar preventivamente e fortalecer a segurança	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> • SSP • SJDHDS (FUNDAC)
	3.9 Elaboração de plano de segurança institucional interno, para 100% (cem por cento) das unidades socioeducativas	X	X	---	---	SJDHDS (FUNDAC)

Objetivos	Metas	Execução das Metas				Responsáveis
		Período				
		1º.	2º.	3º.	4º.	
	3.10 Elaboração e execução de plano de segurança institucional externo, para 100% (cem por cento) das unidades socioeducativas da FUNDAC	X	X	X	X	SSP

5 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme disposto na Lei do SINASE, necessário se faz o acompanhamento e a avaliação processual e periódica deste Plano Estadual, com vistas a equacionar o cumprimento dos objetivos e metas delineados e garantir a qualidade da operacionalização de suas ações.

O acompanhamento e avaliação deste Plano Estadual serão imprescindíveis para a qualificação do trabalho socioeducativo no Estado, nos próximos dez anos (2015-2024). Estas atividades serão desenvolvidas pela Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE da Bahia, que as executará juntamente com os responsáveis pela consecução das metas estabelecidas no documento

O acompanhamento será realizado a partir da coleta e da análise de dados estruturados e mapeados, constantes deste documento e dos planos de ação firmados para execução das metas, que deverá dispor, também, de indicadores de avaliação, a serem utilizados no processo de apreciação dos resultados. Serão observados, também, indicadores de análise da fase inicial da implantação do Plano, bem como outros a serem estabelecidos pela Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE da Bahia, que tem como competência:

[...] acompanhar e avaliar a execução do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo e das ações desenvolvidas pelas Secretarias que compõem a Comissão Intersectorial, visando a implementação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. (BAHIA, 2014)

Os indicadores iniciais registrados a seguir se constituem nas balizas da fase preliminar de implantação do Plano, que sinalizam para a necessidade de estabelecimento das seguintes ações:

- Mapeamento e análise de dados complementares da evolução do atendimento socioeducativo no Marco Situacional, com alinhamento dos objetivos, metas qualitativas e quantitativas, responsabilidades e orçamento necessário à estruturação do Sistema Socioeducativo;
- Planejamento e execução das atividades propostas para implantação deste Plano;
- Revisão dos documentos basilares e norteadores dos programas de atendimento socioeducativo, referidos nos artigos 9º, 11, 12, 15, 16, 17 da Lei N° 12.594/2012.

As avaliações serão aferidas a partir de indicadores semestrais e bianuais, qualitativos e quantitativos, capazes de identificar possíveis entraves à implantação das ações e diagnosticar a eficiência e o impacto da prática estabelecida, objetivando promover ajustes necessários a efetividade e êxito da proposta, inclusive com encaminhamento de recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas. Deverão focar tanto a gestão das atividades inerentes ao Sistema Socioeducativo quanto as ações preventivas, de responsabilidade das demais áreas governamentais, envolvidas com esta problemática.

Vale salientar que a Portaria n°. 266/2014, exarada pela FUNDAC, instituiu o Núcleo Estadual da Escola Nacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Estado da Bahia, “com a finalidade de promover e garantir de forma colegiada, articulada, integrada e continuada o planejamento, execução, monitoramento e avaliação dos processos formativos” (BAHIA, 2014).

Importante registrar que o monitoramento das ações a serem executadas será contínuo e, ao final de cada período, será efetuada avaliação mais aprofundada, objetivando avaliar e corrigir possíveis equívocos da prática.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em consideração que as metas planejadas para este Plano são para execução em períodos de curto, médio e longos prazos, é importante observar que as instâncias do Sistema de Garantia de Direitos, através dos instrumentos legais, devam garantir que estas metas sejam efetivadas de acordo com o cronograma proposto.

Nesse sentido, é importante destacar que um dos maiores desafios para a execução deste Plano, bem como para os demais planos setoriais voltados ao atendimento socioeducativo, é o monitoramento e avaliação pelos órgãos competentes, representados pelo CECA e pela Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do SINASE da Bahia, que têm como um dos seus objetivos a manutenção de permanente articulação interinstitucional das políticas setoriais.

Importante ressaltar que a intersectorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços públicos e possibilita processos decisórios organizados e coletivos, que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

A efetiva regionalização do atendimento socioeducativo, através da construção de unidades de privação e restrição de liberdade, em articulação com ações produtoras de atendimento inicial nos NAIs e da política de egressos, nos polos de Irecê, Juazeiro, Vitória da Conquista, Barreiras, Itabuna e Teixeira de Freitas; a implementação dos serviços existentes nas cidades de Salvador, Feira de Santana e Camaçari; e a priorização da aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, são ações que, se efetivadas, produzirão efeitos extremamente benéficos ao sistema socioeducativo.

No caso do meio aberto, destaca-se a necessidade de implantação dos CREAS em maior número de municípios; a estruturação, manutenção e fortalecimento da rede de serviços sociais existentes; a permanente qualificação dos profissionais

envolvidos nesta prática; e o fortalecimento das parcerias com as equipes do atendimento em meio fechado e semiliberdade.

Em se tratando da qualificação do atendimento socioeducativo, faz-se necessário a estruturação e implementação de Escola Estadual de Socioeducação, objetivando assegurar a formação dos profissionais internos e externos ao sistema socioeducativo, conforme diretrizes definidas pelo CONANDA, pelo Conselho Nacional da Escola Nacional de Socioeducação e pelo Núcleo Estadual da Escola Nacional do SINASE no Estado da Bahia.

Além das formações inicial e continuada de todos que atuam diretamente no atendimento socioeducativo e dos parceiros de setores estratégicos, cabe, atualmente ao Núcleo Estadual da Escola Nacional do SINASE da Bahia e posteriormente à Escola Estadual de Socioeducação, a articulação para a implantação de cursos voltados à capacitação de profissionais com conhecimentos específicos em socioeducação, a exemplo de cursos tecnológicos, de graduação e especialização em parceria com universidades públicas.

O presente Plano aponta os caminhos a seguir para o desenvolvimento e sustentabilidade do atendimento socioeducativo na Bahia, qualificando e ressignificando os programas de atendimento e contribuindo na transformação da vida dos adolescentes que adentram no sistema socioeducativo.

7 REFERÊNCIAS

BAHIA. *Decreto nº. 14.910, de 08 de janeiro de 2014*. Institui, no âmbito do Poder Executivo, a Comissão Estadual Intersectorial de Implementação e Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Diário Oficial do Estado da Bahia, 09 jan. 2014.

BAHIA. *Portaria nº. 266, de 11 de julho de 2014*. Institui, no âmbito do Estado da Bahia, o Núcleo Estadual da Escola Nacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Diário Oficial do Estado da Bahia, 10 jul. 2014.

BAHIA. Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. *Proposta Pedagógica da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia – FUNDAC*. Salvador, 2011. Disponível em: <<http://www.fundac.ba.gov.br/wp-content/uploads/2015/01/PROPOSTA-PEDAG%C3%93GICA-FUNDAC-BAHIA.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2015.

BAHIA. Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. *Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – 2011/2015*. Salvador, 2011.

BAHIA. Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza. *Uma Escola na Vida”. Proposta de Escolarização para Adolescentes em Internação Provisória na Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia – FUNDAC*. Salvador, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. *Resolução 07, de 14 de dezembro de 2010*. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica*. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria n. 1.082, de 23 de maio de 2014*. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria n. 1.083, de 23 de maio de 2014*. Institui o incentivo financeiro de custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, de que trata o art. 24 e parágrafo único da Portaria nº 1.082/GM/MS, de 23 de maio de 2014. Brasília, 2014.

_____. *Portaria n. 1.271, de 06 de junho de 2014*. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Brasília, 2014.

_____. *Portaria n. 1.498, de 19 de julho de 2013*. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Brasília, 2013.

_____. *Portaria n. 1.555, de 30 de julho de 2013*. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2013.

_____. *Portaria n. 1.968, de 25 de outubro de 2001*. Dispõe sobre a notificação, às autoridades competentes, de casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes atendidos nas entidades do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2001.

_____. *Portaria n. 3.088, de 23 de dezembro de 2011*. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2011.

_____. *Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010*. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, 2010.

_____. *Portaria n. 737, de 16 de maio de 2001*. Aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências. Brasília, 2001.

_____. *Portaria n. 936, de 19 de maio de 2004*. Dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a implantação e implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde*. Brasília, 2010.

_____. *Linha de cuidado para atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências*. Brasília, 2010.

_____. *Marco teórico e referencial em saúde sexual e saúde reprodutiva de adolescentes e de jovens*. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, 2006.

_____. *Saúde integral de adolescentes e jovens: orientações para a organização de serviços de saúde*. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social. *Resolução 109, de 11 de novembro de 2009*. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2009.

_____. *Resolução 119, de 11 de dezembro de 2006*. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2006.

_____. *Resolução 130, de 15 de julho de 2005*. Aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2005.

_____. *Resolução 145, de 15 de novembro de 2004*. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Portaria n. 222, de 30 de junho de 2008*. Dispõe sobre o co-financiamento federal do piso fixo de média complexidade para a implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e implementação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no âmbito da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*. Brasília, 2011.

BRASIL. *Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n^{os} 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n^{os} 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília: 19 jan. 2012.

_____. *Lei n. 12.852, de 05 de agosto de 2013*. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2013.

_____. *Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 05 out. 1988.

_____. *Decreto n. 17.943-A, de 12 de outubro de 1927*. Consolida as leis de assistência e proteção aos menores. Rio de Janeiro, 1927.

_____. *Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009*. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2009.

_____. *Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011*. Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2011.

_____. *Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 1990.

_____. *Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 1990.

_____. *Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990*. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 1990.

BRASIL. *Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 1996.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Departamento de Pesquisa, Análise, Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública. *Sistema único de segurança pública*. Portal Segurança Cidadã. (slides).

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *Bases para estruturação de programas socioeducativos para jovens privados de liberdade*. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2003. mimeo.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *O mundo, o trabalho e você*. In: Instituto Airton Senna (Org.). São Paulo: Instituto Airton Senna, 2009

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. *Execução de medidas socioeducativas em meio aberto: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade*. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs.). *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. São Paulo: ILANUD, 2006.

FILHO, Valter Fraga. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo: Hucitec-Edufba, 1996.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1987.

LIBERATI, Wilson Donietti. *Execução das medidas de meio aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida*. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (Orgs.). *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. São Paulo: ILANUD, 2006.

MÉNDEZ, Emilio Garcia. *Infância e cidadania na América Latina*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. “*Ser Policial é, sobretudo, uma razão de ser*”: cultura e cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), 1999.

POLÍTICA Nacional de Humanização da Atenção e Gestão. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/humanizadasus>> Acesso em: maio. 2015.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. “Menores” institucionalizados e meninos de rua: os grandes temas de pesquisa na década de 80. In: FAUSTO, Ayrton; CERVINI, Ruben (Orgs.). *O Trabalho e a rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo: Cortez, 1991.

SARAIVA, João Batista Costa. *SINASE, LOAS, SUAS, MDS, CREAS, CRAS, SEDH, MSE, LA, PSC, o glossário e o calvário do adolescente autor de ato infracional: os riscos da revivência da doutrina da situação irregular sob novo rótulo*. (xerox), [20--?]

SILVA, José Fernando da. *Instruções gerais e tabelas para construção do diagnóstico do atendimento socioeducativo nos Estados, Distrito Federal, capitais e cidades das Regiões Metropolitanas*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. *A infância brasileira nos anos 90*. Brasília, 1998.

VALADARES, Lícia Prado. Cem anos pensando a pobreza urbana no Brasil. In: BOSCHI, Renato (Org.). *Corporativismo e desigualdade a construção do espaço público no Brasil*. Rio Fundo: Editora RJ, 1991.

ANEXO A – Resolução nº. 03, de 12 de junho de 2015, do CECA, que dispõe sobre a Comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração deste Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia

26 SALVADOR, BAHIA, QUINTA-FEIRA,
2 DE JULHO DE 2015
III ANO XXIX - Nº 21.725

1 Executivo

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

10/2015	Jorge Mendes de Carvalho	Vinicius da Silva Carvalho	DAI-5	13.07.2015 à 11.08.2015
---------	--------------------------	----------------------------	-------	-------------------------

Gabinete do Secretário, em 01 de julho de 2015.
MARCUS CAVALCANTI
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA – CERB

Extrato de Convênio nº 003/2015. Partes: CERB e Voluntárias Sociais da Bahia – VSBA. Objeto: Inserção Profissional de 17 menores aprendizes no corpo técnico da CERB. Valor: R\$100.014,82. Vigência: 27 (vinte e sete) meses.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 03 de 12 de junho de 2015

Dispõe sobre a Comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Estadual do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo:

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 12.586, de 04 de julho de 2012, e nos termos da Resolução nº 22 de novembro de 2013, aprovada em sua 186ª Assembleia Ordinária realizada em 18 de outubro de 2013, que instituiu a Comissão responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Estadual do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo:

Resolve:

Art. 1º - Reconhecer as Organizações e representantes que integram o GT para elaboração do Plano Estadual Decenal do SINASE (2015-2024), como integrantes da Comissão criada pela Resolução acima referida, como a seguir relacionado:

Organização/Representante:

I - 01 (uma) representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - Mari Alves dos Santos;

II - 01 (uma) representante da Secretaria da Educação - Isa Maria Fonseca Castro;

III - 01 (uma) representante da Secretaria da Segurança Pública - Maribel Fernandes Ribeiro Santana;

IV - 01 (uma) representante da Secretaria da Administração - Maria Elisabete Vita Souza;

V - 01 (uma) representante da Secretaria da Saúde - Márcia Maciel Porto;

VI - 03 (três) representantes da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC - Emílson Piau, Maria de Fátima Silva de Oliveira e Patrícia Mota Lima;

VII - 02 (dois) representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - João da Silva Pereira e Laurence Rodrigues Fernandes;

VIII - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado da Bahia - Evandro Luis Santos de Jesus;

IX - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia - Bruno Moura de Castro;

X - 02 (dois) representantes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - Nelson Santana do Amaral e Ana Claudia do Carmo Nascimento.

Parágrafo Único - Em caso de impossibilidade de comparecimento do titular, admitir-se-á a sua substituição através de indicação formal de representante pelo órgão competente, sendo desnecessária a publicação de nova resolução.

Art. 2º - Nomear a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC como instituição Coordenadora do referido GT.

Art. 3º - No prazo de até 120 (cento e vinte) dias o referido GT encaminhará ao relator da Comissão a proposta de texto final para discussão e aprovação no Plenário do Conselho;

Art. 4º - Esta resolução tem validade a partir de 26 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2015.

EDMUNDO RIBEIRO KROGER
Presidente

Resolução Nº 04 de 12 de Junho de 2015

Dispõe sobre orientações relativas ao Processo de Escolha Unificado de Conselheiros (as) Tutelares

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CECA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Nº 12.586, de 04 de julho de 2012, e nos termos da deliberação do Colegiado em sua 196ª Assembleia Ordinária realizada em 12 de junho de 2015, embora reconhecendo a autonomia do CMDCA na condução do processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares, percebe que se faz necessário a conjugação de esforços e ações coincidentes de organizações de âmbito Estadual, tais como TRE, Ministério Público, o próprio CECA e a SJDHDS, tendo em vista contribuir para que o pleito ocorra dentro da normalidade, beneficiando desta forma toda a sociedade e, em especial, as crianças e adolescentes; Considerando a disposição do TRE em contribuir com o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares no Estado da Bahia; Considerando o Processo de Escolha Unificado estabelecido pela Lei nº 12.696 de 25 de junho de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Firmar Termo de Cooperação entre as instituições acima referidas, definindo as contribuições de cada uma delas para o sucesso do Processo de Escolha Unificado;

Art. 2º - Constituir Grupo de Trabalho composto por um representante de cada uma das instituições para o desenvolvimento de ações articuladas em todo o Estado;

Art. 3º - Definir que as listas de eleitores por município, produzidas pelo TRE, sejam encerradas na data de 04 de agosto de 2015, e que estas obedeçam a organização por seção eleitoral, adotada pelo TRE;

Art. 4º - Os Juizes de cada Zona Eleitoral estão autorizados pelo TRE a cederem as urnas de lona aos CMDCA's;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Casa dos Conselhos, Sala das Sessões, 01 de julho de 2015.

Edmundo Kroger
Presidente do CECA

Licença Maternidade

Processo	Cadastro	Nome	Período	Início
.....	16.553.771-2	MEYLLA DOS SANTOS SALDANHA	180 dias	22.06.2015

SIMONE MARIA DE FIGUEIREDO SOUZA ARAÚJO SANDRA SÁ DE SOUZA GUERREIRO
Diretora Administrativa Coordenadora de RH

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA SEMA/INEMA Nº 02 DE 01 DE JULHO DE 2015 - Institui Grupo de Trabalho - GT para elaborar e acompanhar a proposta de regulamentação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, instituídos pela Lei nº 13.223/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT para elaborar e acompanhar a proposta de regulamentação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, instituídos pela Lei nº 13.223/2015.

Art. 2º - Integram o GT:

I - pela Secretária do Meio Ambiente - SEMA:

a) um representante da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário
Titular: Mariana Santos Vidal da Cunha
Suplente: Raissa Pimentel Silva

b) um representante da Superintendência de Políticas e Planejamento Ambiental - SPA
Titular: Elba Alves da Silva
Suplente: Magno Passos Monteiro

ANEXO B – Ata da 196ª. Reunião Ordinária do CECA, onde foi aprovado este Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA

ATA DA 196ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CECA

1 Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (12/06/2015) o Plenário do
2 CECA- Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente realizou a sua
3 centésima nonagésima sexta reunião ordinária. Presentes os (as) Conselheiros(as)
4 **Titulares:** Edmundo Kroger-representante do Centro de Educação e Cultura Popular-
5 CECUP e Presidente do CECA; Laurenice Rodrigues Fernandes- representante da
6 Secretaria da Educação; Tereza Cristina Pamponet Ribeiro Dantas –representante da
7 Secretaria da Fazenda; Célia Maria Ribeiro Ramos- representante da Secretaria de
8 Relações Institucionais; Gianluca Guidetti-representante do Centro de Treinamento de
9 Líderes de Ruy Barbosa-CTL de Rui Barbosa; Antônio Marcos Evangelista dos
10 Santos- representante da Instituto de Desenvolvimento Social e Ambiental- IDE SAB
11 de Juazeiro; Hildette dos Santos-representante da Pastoral da Criança; João da Silva
12 Pereira- representante da Associação de Pais e Mestres da Comunidade de
13 Saramandaia-APMS; Vera Maria Oliveira Carneiro- representante do Movimento de
14 Organização Comunitária-MOC de Feira de Santana; Valdira Cardoso de Araújo-
15 representante da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima de Vitória da Conquista
16 e Jorge Luiz Farias Silva-representante da Associação Beneficente das Famílias e
17 Crianças-ABENFAC de Itapetinga. Conselheiros(as) Suplentes: Regina Affonso-
18 representante da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social,
19 Ana Cécilia de Araújo Almeida Macedo.-representante da Secretaria de Segurança
20 Pública, Hildásio Pitanga- representante da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e
21 Esporte; Eliene Nogueira-representante da Casa Civil; Karine dos Santos Oliveira-
22 representante da Secretaria de Políticas para Mulheres; Luiz Carlos Santana Filho-
23 representante da Secretaria do Planejamento; Lindalva dos Reis Amorim-
24 representante da Associação de Pais e Mestres da Comunidade de Saramandaia-
25 APMS, Jurimaria Souza Silva-representante do Sindicato Regional dos Agentes de
26 Saúde e os de Combate as Endemias Nordeste II; Marlene Gomes de Oliveira Silva-
27 APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Paramirim. **Convidados(as):**
28 Everaldo Pereira dos Santos-representante GT de Criança e Adolescente do Território
29 de Irecê; Larissa Pitanga e Maria das Graças Silva Santos-SETRE/CORTARD; Maria
30 Goretti Mello e Celeste Andrade-FECRIANÇA; Douglas dos Reis Souza Santos-
31 ABEAC; Iara Farias-Coordenação da Criança e do Adolescente-SJDHDS; Tatiane dos
32 Anjos- Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia; Pedro Moraes, Miriam
33 Lima e Celina Souza Pinheiro- Equipe Técnica do CECA; Rogério Tavares da Silva-
34 CMDCA de Barreiras; Fábio Santos de Jesus-Grupo Cultural Arte. O Conselheiro
35 Edmundo Kroger, Presidente, fez a abertura da reunião saudando os(as) presentes. Em
36 seguida foi apresentada uma mensagem cristã para reflexão pelo Conselheiro Luiz
37 Carlos (SEPLAN) referente às crianças, seguida de comentários de Edmundo. Após
38 esse momento foi composta a mesa de reunião com a Conselheira Regina Affonso
39 representando a SJDHDS, o Conselheiro Antônio Marcos e a jovem adolescente

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Regina Affonso', 'Antônio Marcos', and 'Luiz Carlos']



40 Tatiana representando o Fórum DCA/BA. Sequenciando a reunião foi discutida e
 41 aprovada a seguinte pauta: 1) Abertura e apresentação dos (as) participantes; 2)
 42 Mensagem; 3) Leitura e discussão das Atas das 194ª e 195ª reuniões ordinárias; 4)
 43 Relato da Comissão Coordenadora da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança
 44 e do Adolescente; 5) Mandato da representação da Sociedade Civil no CECA; 6)
 45 Processo de Escolha Unificado de Conselheiros (as) Tutelares; 7) Relato das Câmaras
 46 Técnicas; 8) Informes; 9) O que ocorrer. Posteriormente, procedeu-se a leitura e
 47 discussão da ata da 194ª (centésima nonagésima quarta) reunião ordinária que foi
 48 aprovada sem ressalvas, e da 195ª (centésima nonagésima quinta) reunião ordinária
 49 aprovada com uma ressalva do Conselheiro Edmundo sobre a postura democrática da
 50 Ex.Secretária Moema Gramacho. O Presidente Edmundo apresentou um informe sobre
 51 o CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que
 52 aprovou a proposta de realização da X Conferência, na mesma data e local de outras
 53 conferências de políticas de Direitos Humanos, com encerramento coincidindo com o
 54 início da Conferência Nacional de Direitos Humanos, contando inclusive com
 55 delegados(as) eleitos(as) pelas demais Conferências. Que a decisão foi apresentada
 56 pelo governo em novembro de 2014, tendo sido constituído um GT Interconselhos
 57 para discutir a viabilização da proposta. Este GT apresentou ao Conanda a proposta de
 58 adiar a X Conferência para maio de 2016, o que foi aprovado pelo Conanda. Com o
 59 adiamento da X Conferência Nacional DCA para 2016, serão realizadas atividades de
 60 enfrentamento à PEC 171 em dezembro em Brasília, com a presença das delegações
 61 eleitas nas Conferências Estaduais. Edmundo e Regina fizeram comentários sobre o
 62 adiamento e as implicações, o que isso pode impactar a nível do Estado e dos
 63 municípios. O Conselheiro Antônio Marcos propôs alterar os prazos para realização
 64 das Conferências Municipais, Territoriais e Estadual em função do adiamento da
 65 Conferência Nacional. O Conselheiro Jorge Farias sugeriu que o CECA e os (as)
 66 Conselheiros (as) façam uma mobilização e articulação nos agrupamentos de
 67 territórios que representam para ampliar o número de Conferências Municipais. O
 68 Conselheiro Gianluca concordou com a proposta de dilação e a necessidade em
 69 fundamentar e justificar para os municípios e territórios as alterações de datas. O
 70 CONANDA adiou a Conferência Nacional, e o CECA não tem governabilidade sobre
 71 isso, mas é um processo de desmobilização, segundo a Conselheira Vera. Iara Farias
 72 observou que a decisão do CONANDA não muda apenas a data, mas também a
 73 concepção e forma de realização. A Conselheira Regina fala que interfere também no
 74 número de delegados (as). Edmundo informou também sobre a idéia de uma Palestra
 75 Magna na Conferência de Direitos Humanos para todas as outras conferências e as
 76 conferências específicas no mesmo lugar. A Conselheira Célia fala que para discutir a
 77 temática dos Direitos Humanos não precisa se estar no mesmo lugar; e a expectativa
 78 dos (as) adolescentes e a mobilização dos (as) mesmos (as) é para esse ano; acha
 79 complicado adiar a Conferência Estadual para 2016. Segundo o Conselheiro Antonio



80 Antonio Marcos a Conferência de Direitos Humanos unificada poderá criar algumas
 81 confusões; já que não há movimento no Estado para esta conferência unificada, as
 82 concepções não estão claras e nem metodologia definida. O foco das conferências
 83 DCA é a política, o Plano Decenal e o fortalecimento dos Conselhos de Direitos.
 84 Normando Batista, Secretário Executivo, falou da importância da prorrogação dos
 85 prazos como uma possibilidade de ampliar o número de Conferências Municipais. A
 86 Conselheira Valdira comentou os problemas criados pelas indefinições do CONANDA;
 87 o CONANDA não consulta os Conselhos Estaduais nem os Municipais e se manifestou
 88 contrário ao adiamento. O Conselheiro Jorge: “os CMDCA saíram da reunião com a
 89 expectativa da preparação das Territoriais”, e fez críticas ao CONANDA. Pastor
 90 Everaldo do GT da Criança e do Adolescente do Território de Irecê fala da ampliação
 91 dos prazos e também faz críticas ao CONANDA. A Conselheira Regina: “o
 92 CONANDA define a Conferência Nacional, o CECA define a Estadual e Territoriais e
 93 os CMDCA as Municipais; a questão é ampliar ou não os prazos”. Foi proposto
 94 ampliar os prazos para as Conferências Municipais até 30 de julho; as Territoriais de
 95 15 de agosto a 10 de outubro e a Estadual para primeira quinzena de novembro de
 96 2015. Votação: 18(dezoito) votos favoráveis a proposta e 01 voto contrário(Valdira). A
 97 Secretaria Executiva do CECA elaborará a resolução fundamentada na Resolução do
 98 CONANDA e fará comunicação aos municípios. O ponto seguinte da reunião foi sobre
 99 o Relatório de Prestação de Contas do FECRIANÇA do ano de 2014. Celeste Andrade
 100 prestou esclarecimentos e solicitou que constasse em ata o documento a seguir,
 101 elaborado pela equipe do FECRIANÇA-Fundo Estadual de Atendimento à Criança e
 102 ao Adolescente: **“Argumentação ao Parecer emitido pelo CECA com relação ao**
 103 **Relatório de Prestação de Contas 2014** .O Edital de convocação para apresentação
 104 de projetos/2013 foi publicado no mês 10/2013 e os projetos aprovados pelo CECA
 105 foram publicados no D. O do mês 04/2014, portanto, 6 meses após a convocação. As
 106 entidades deveriam então enviar os documentos necessários à instrução processual,
 107 toda esta instrução de processos depende exclusivamente da agilidade das entidades.
 108 Estas entidades ficaram aptas a receber os recursos no mês 08/2014, exceto o projeto
 109 Fortalecimento dos Fóruns apresentado pela Associação de Pais e Mestres de Apoio
 110 ao Desenvolvimento Social que teve seu projeto reavaliado pelo CECA em razão de
 111 equívocos apresentados nas planilhas de custos sendo refeito e republicado no mês
 112 08/2014. Realizada a devida instrução processual verificou-se que a entidade estava
 113 inadimplente no SICON fato que retardou o envio do processo para análise da PGE. O
 114 Edital de convocação para apresentação de projetos/2014 foi publicado no mês
 115 04/2014 os projetos aprovados pelo CECA foram publicados no D. O do mês 09/2014,
 116 5 meses após a convocação. Com a publicação do Decreto Estadual nº 15.624/2014 de
 117 29 de outubro de 2014, que teve vigência de 90 dias e estabelecia que todos os
 118 convênios a serem firmados deveriam submeter-se à apreciação da SAEB e SEFAZ.
 119 Com isto houve um maior trâmite dos processos. Diante deste fato o FECRIANÇA

[Signature 1] [Signature 2] [Signature 3] [Signature 4] [Signature 5] [Signature 6] [Signature 7]



120 elaborou Nota Técnica informando da importância da execução dos convênios e
 121 liberação dos respectivos recursos. Ainda com a Lei 13.204 que modificou a Estrutura
 122 Organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e que extinguiu
 123 a SEDES e criou a SJDHDS, criou-se alguns impedimentos legais para a realização
 124 dos pagamentos. Ressalta-se que algumas entidades ainda se encontram com
 125 pendências de documentação”.Iara Farias comentou a não execução do Projeto da
 126 Escola de Conselhos, o problema da contratação dos(as) professores(as) idas e voltas
 127 do processo de contratação.A Conselheira Valdira criticou o pagamento dos projetos
 128 aprovados em 2014 com recursos do Orçamento de 2015 e o não lançamento de Edital
 129 para 2015. Edmundo: “o Estado é burocrático, lento, a concepção dos fundos foi para
 130 dar agilidade ao processo de financiamento de políticas públicas o que infelizmente
 131 não vem ocorrendo.” Antonio Marcos: “ é necessário esclarecer situações e
 132 informações;é necessário resgatar um processo histórico, porque o Parecer só está
 133 sendo discutido em junho- não houve reuniões em janeiro e fevereiro porque o
 134 governo não liberou as diárias para os(as) Conselheiros(as);em abril e maio não teve
 135 quórum, os Pareceres anteriores retratam a burocracia do Estado, a demora na
 136 tramitação do Edital na SEDES, na Assessoria Jurídica, a não suplementação do
 137 Orçamento; o problema da Escola de Conselhos; o Decreto do Governador Wagner”.
 138 Vera: “2013 - projetos aprovados e o Estado não efetivou os pagamentos às entidades;
 139 o atraso é proposital”. Regina: “não se trata de culpabilizar ninguém, é um problema
 140 da legislação, os Pareceres da PGE, os Tribunais de Conta; São situações parecidas
 141 com as encontradas atualmente na FUNDAC, onde antigas Unidades de
 142 Semiliberdade precisam devolver mais de R\$ 1.000,000,00(um milhão de reais);é um
 143 problema do Estado brasileiro, não é só da Bahia; é necessário capacitar as entidades
 144 em relação às Prestações de Contas, as complicações da burocracia. A Conselheira
 145 Laurenicequestiona a burocracia e a necessidade de planejamento prévio e a
 146 Conselheira Célia sobre a necessidade em capacitar as entidades.Maria Goretti informa
 147 que o FECRIANÇA está começando um trabalho que visa esclarecer as entidades
 148 antes do conveniamento. Votação do Parecer: 15(quinze) votos favoráveis e 03(três)
 149 abstenções(Valdiria,Laurenide e Ana Clisia).A reunião prosseguiu com informe de
 150 Edmundo sobre a reunião com o MPE e o TRE sobre o Processo Unificado de Escolha
 151 de Conselheiros(as) Tutelares, onde os representantes daquele órgão informam da
 152 impossibilidade de cessão das urnas eletrônicas e a cessão das urnas de lona.Edmundo
 153 apresentou uma proposta de Resolução do CECA sobre o Processo Unificado de
 154 Escolha de CT, estabelecendo parceria estratégica entre o MPE, TRE e CECA, que foi
 155 aprovada por unanimidade. Iara Farias propôs a realização deuma Videoconferência
 156 para orientar os CMDCA's.A seguir discutiu-se a proposta de Resolução sobre a
 157 Comissão Estadual do SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.Os
 158 Conselheiros Edmundo e Gianluca prestaram alguns esclarecimentos sobre a proposta
 159 da FUNDAC e a discussão e trabalho da Câmara Técnica de Normatização e

Valdira, Antonio Marcos, Rodrigues, Kauas, Hautas, up



160 Affonso sugeriu a inclusão de Emilson Piau da FUNDAC e o Plenário aceitou a
 161 sugestão e aprovou a Resolução, criando o GT para elaboração do Plano Decenal do
 162 Sinase. A reunião teve sequência com a discussão sobre o Plano Estadual do
 163 SINASE. O Conselheiro Gianluca, Relator da Câmara informou que a Câmara emitiu
 164 um parecer sobre o texto enviado em janeiro, propondo várias modificações. Não tem
 165 condições de apresentar novo parecer porque somente ontem recebeu o novo texto,
 166 que segundo Sandro, Coordenador do GT incluiu as proposições apresentadas pelo
 167 relator mas também está acrescido de novas modificações oriundas do Grupo de
 168 Trabalho. Entretanto, para cumprir os prazos exigidos pela SDH/PR e o CONANDA
 169 apresenta proposta de aprovação, inclusive em função das negociações de
 170 financiamentos entre a FUNDAC e a SDH/PR. Valdira questionou a aprovação sem
 171 uma discussão mais profunda, sem Audiência Pública. Regina Affonso propôs
 172 encaminhar o Plano para os(as) Conselheiros(as) para contribuições por e-mail e falou
 173 sobre o processo de construção do Plano com a participação de representantes do
 174 SGD-Sistema de Garantias dos Direitos, como Juizes, Promotores, Defensores
 175 Públicos, representantes do CECA, dos(as) Conselheiros(as) Tutelares, etc. O
 176 Conselheiro Jorge Farias fala que houve a participação de pessoas comprometidas no
 177 GT que construiu o Plano. Célia falou sobre o processo de construção participativo e
 178 democrático e propôs aprovar com a possibilidade em ser corrigido posteriormente
 179 com as contribuições dos (as) Conselheiros(as). A Conselheira Valdira falou que não
 180 iria pedir vistas apenas por ser o último dia do mandato da Sociedade Civil. A
 181 Conselheira Vera fez um desabafo e críticas a postura da Conselheira Valdira na
 182 reunião com os (as) Coordenadores(as) das Conferências Territoriais realizada no dia
 183 anterior na presente reunião do Plenário. Houve propostas do Plano ser encaminhado
 184 para contribuições. Antonio Marcos propôs aprovar e estabelecer um prazo para
 185 contribuições. Célia propôs aprovar e estabelecer o prazo do dia 17 de junho para
 186 contribuições. Regina lembrou os prazos estabelecidos pela SDH. O texto do Plano, foi
 187 submetido a votação e foi aprovado por 15(quinze) votos favoráveis e 01(um) voto
 188 contrário da Conselheira Valdira. O ponto de pauta seguinte foi o mandato e eleição
 189 dos(as) representantes da Sociedade Civil do CECA. Edmundo fez uma exposição
 190 sobre o processo adotado na eleição anterior, realizado através de videoconferência,
 191 possibilitando a territorialização. Informa que procedeu a consulta informal à Dra.
 192 Márcia Guedes, Coordenadora do CAOCA/MPE, sendo que o parecer emitido é de
 193 autoria da Dra. Andrea Ariadna Santos. Falou também da decisão da Assembléia do
 194 Fórum DCA/BA- Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da
 195 Bahia pela prorrogação do mandato e eleição após a Conferência Estadual
 196 DCA. Normando, Secretário Executivo falou sobre haver precedente da prorrogação de
 197 mandato anteriormente do CECA e dos Conselhos Tutelares de Salvador, inclusive
 198 contando com a aquiescência do MP. Antonio Marcos propôs a convocação imediata
 199 do processo eleitoral dos conselheiros da sociedade civil do CECA, manifestação



200 também da Conselheira Laurenice. Rogério, Presidente do CMDCA de Barreiras
 201 propôs a prorrogação visando ampliar o processo de participação dos Territórios. Vera
 202 propôs marcar data com seminário do Fórum; Jorge propôs a dilação dos mandatos.
 203 Everaldo (de São Gabriel) demonstrou preocupação com o processo de construção das
 204 Conferências Territoriais sem o Conselho, e se um novo grupo iria dar continuidade
 205 ao processo já estabelecido e propôs a dilação. Preocupa-se sobre o que irá levar para
 206 os municípios. Célia: “não sou legalista, é preciso transgredir, há precedentes, tempo de
 207 maturação e processo de mobilização e interiorização”. Normando, fundamentou a
 208 proposta de dilação. A Conselheira Ana Crícia defendeu a convocação
 209 imediata. Prosseguiu o debate sobre as possibilidades de dilação ou não. Regina sugeriu
 210 consultar quem pode dar suporte jurídico à dilação e consultar também o CONANDA.
 211 Foi posta em votação e a proposta de dilação do mandato foi aprovado por 16
 212 (dezesesseis) votos favoráveis e duas abstenções (Laurenice e Valdira). A proposta ficou
 213 assim definida: Publicação imediata do Edital de dilação e de convocação da eleição da
 214 sociedade civil, com os seguintes prazos, contados após publicação no Diário Oficial
 215 do Estado: Período para impugnação do edital: 03 (três) dias; Período para inscrição
 216 40 (quarenta) dias; prazo para publicação das entidades habilitadas e não habilitadas -
 217 até 10 (dez) dias após; pedido de reconsideração da habilitação até 08 (oito) dias após;
 218 decisão do pedido de reconsideração - até 05 (cinco) dias após; período de campanha
 219 eleitoral - 24 (vinte e quatro) dias após. Foi instaurada a Comissão Eleitoral, integrada
 220 por: Maria do Carmo Brito, representante do Fórum DCA - que presidirá a Comissão
 221 Eleitoral. Demais integrantes da Comissão: Jorge Farias; João da Silva Pereira e Vera
 222 Carneiro. A Comissão Eleitoral estabelecerá as normas complementares para o
 223 processo eleitoral. A SJDHDS através da Secretaria Executiva do CECA, ficará
 224 encarregada pela adoção das providências administrativas e de logística necessárias
 225 para a realização do pleito eleitoral. E para constar, eu, Normando Batista Santos,
 226 Secretário Executivo, lavrei a presente ata que será por mim assinada e por quem de
 227 direito. Sala de Reunião dos Conselhos, Salvador, 12 de junho de 2015.

Vera Maria Oliveira Carneiro, Antonio Marcos E. dos Santos
 Roberto Reis, Jan Luiz Soares
 Bahia
 Hildete do Santos

Normando
 Maria do Carmo Brito
 Jucimara Souza Siqueira
 Helio Maria Ribeiro Ramos
 Sibele

ANEXO C – Relatório das “Conferências Livres: O que desejam os (as) jovens do atendimento socioeducativo de Salvador”, realizadas pela FUNDAC com internos das unidades de privação de liberdade e com egressos do município de Salvador



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria de Justiça, Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social

CONFERÊNCIAS LIVRES:

O Que Desejam os (as) Jovens do Atendimento Socioeducativo de Salvador

CONFERÊNCIAS LIVRES:

O Que Desejam os (as) Jovens do Atendimento Socioeducativo de Salvador

RELATÓRIO apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador – CMDCA, como resultado das Conferências Livres nas Unidades de Atendimento Socioeducativo de Internação e Egresso do Município de Salvador.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	04
2 INTRODUÇÃO	05
3 METODOLOGIA	07
4 DESENVOLVIMENTO	11
4.1 DIAGNÓSTICO	11
4.2 AÇÕES TRANSFORMADORAS	15
5 AVALIAÇÃO	21
6 CONSIDERAÇÕES	22

1. APRESENTAÇÃO

O presente *Relatório* tem como objetivo apresentar como foram desenvolvidas as *Conferências Livres* nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da Fundação da Criança e do Adolescente- FUNDAC, com processo iniciado em 23 de outubro de 2014 e finalizado em 09 de abril de 2015, segundo orientação recebida do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do *Seminário Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - Etapa Preparatória da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador*, realizado na Faculdade 2 de Julho em 26 de agosto de 2014.

As discussões foram iniciadas envolvendo reuniões, debates e encontros com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e egressos de Salvador, com a colaboração de profissionais das Comunidades de Atendimento Socioeducativo – CASEs e da Coordenação de Apoio à Família e ao Egresso - CAFE, sob a coordenação da Gerência de Atendimento Socioeducativo – GERSE/FUNDAC. Estiveram envolvidos adolescentes, familiares*, educadores de medida, socioeducadores, professores, (profissionais das escolas) e técnicos de referência, das Unidades de internação e pós-medida, a saber: CASE CIA em Simões Filho; CASE Salvador e CASE Feminina em Tancredo Neves; e CAFE Salvador em Brotas.

2. INTRODUÇÃO

A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, vinculada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, é a instituição responsável pela execução de Medida Socioeducativa de internação e semiliberdade em Salvador e no Estado da Bahia, cuja missão é “promover a responsabilização e contribuir para a emancipação cidadã de adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional no estado da Bahia, atuando na garantia dos direitos humanos destes indivíduos” (Fundac, 2011).

Nesse sentido, a FUNDAC fomenta o atendimento para adolescentes em conflito com a lei a partir do Pronto Atendimento (PA), realizando o atendimento inicial como membro partícipe do Centro Integrado de Atendimento; durante todo o período de cumprimento de medida socioeducativa, através das Comunidades de Atendimento Socioeducativo – CASEs e Unidades de Semiliberdade, localizadas na capital e demais municípios do Estado; até o pós medida, caso haja demandas específicas, quando promove o acompanhamento de egressos e seus familiares através da Coordenação de Apoio à Família e ao Egresso - CAFE.

UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO							
(INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
CASE SSA MASCULINO	IP MASCULINO	45	87	125	297	238%	138%
	MSEI MASCULINO	80	210				
CASE SSA FEMININA	IP FEMININA	10	03	35	17	49%	-51%
	MSEI FEMININA	25	14				
CASE CIA	IP MASCULINO	00	00	90	97	108%	8%
	MSEI MASCULINO	90	97				
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	31	90	94	104%	4%
	MSEI MASCULINO	53	63				

CASE JUIZ MELO MATOS	IP MASCULINO	40	11	80	46	58%	-42%
	MSEI MASCULINO	40	35				
	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	05				
CASE IRMÃ DULCE	IP MASCULINO**	18	00	72	12	17%	-83%
	MSEI MASCULINO	54	12				
T O T A L				492	563		

Atualmente o atendimento socioeducativo de internação provisória, internação e semiliberdade está distribuído nas respectivas unidades:

FONTE:CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO. Em 30/12/2014

UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MEDIDA)	20	14	120	58	48%	-52%
COLIBRI (FEIRA DE SANTANA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	19				
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	10				
GEY ESPINHEIRA (JUZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	06				
ESTAÇÃO VIDA I (PORTO SEGURO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	03				
ESTAÇÃO VIDA II (TEIXEIRA DE FREITAS)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	06				
T O T A L							

FONTE:CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO. Em 30/12/2014

Apesar dos avanços em relação às políticas setoriais de garantia de direitos humanos, nas últimas décadas, persistem sérias e recorrentes violações no que se refere às políticas de atendimento socioeducativo. Superar a negação dos direitos ao segmento adolescente juvenil é atribuição dos Estados e Municípios brasileiros.

A realidade brasileira é marcada pela desigualdade social. Os reflexos desta disparidade recaem sobre os menos favorecidos economicamente, que em sua maioria estão expostos a situações de pobreza, fome, exclusão, marginalidade e violência. Nesse contexto inserem-se adolescentes e jovens a quem o Sistema de Garantia de Direitos não alcançou. Houve falha na assistência social- SUAS, falha na Saúde- SUS, falha na Educação vigorando, ao invés da ação preventiva, ações punitivas marcando-os como grupo de autores de atos infracionais. Mas, além de fazerem parte deste grupo discriminado de “infratores”, ainda são parte de um grupo social com direito a direitos e direito a Voz:

“A sociedade civil é importante para criar leis e ninguém melhor do que nós adolescentes onde estamos privados de liberdade para tentar criar leis com intuito de garantir melhor os nossos direitos e melhorar a nossa vida lá fora ou aqui dentro”

(Adolescente S6 da CASE Salvador/FUNDAC)

Dessa forma, as propostas apresentadas pela FUNDAC neste documento visam a articulação de ações com a Rede do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente à luz do princípio norteador da *incompletude institucional*, que visa à utilização do máximo possível de serviços na comunidade, através do acesso a políticas e serviços públicos que venham minimizar os danos oriundos da histórica desigualdade social que atinge essa população. Desta maneira, articular essas Redes Parceiras Externas é de extrema importância para conhecer o contexto sociocultural e econômico que o adolescente está inserido, garantir direitos, além de potencializar o acompanhamento do adolescente e de sua família durante a medida e principalmente no pós-medida.

3. METODOLOGIA

As Conferências Livres nas Unidades Finalísticas da FUNDAC aconteceram de maneira colaborativa contando com a participação dos Adolescentes, Educadores de Medida, Socioeducadores, Técnicos e Professores. Para iniciar as atividades, foi realizada uma reunião de apresentação da metodologia base, que contou com a presença de todas as Unidades de Internação: Salvador, Feira de Santana e Camaçari, além do Egresso Salvador. Vale ressaltar, que tal metodologia serve como uma orientação, tendo os colaboradores total autonomia para contextualizá-la de acordo com as necessidades encontradas em cada Unidade.

Metodologia Base

1ª ETAPA → Dialogando sobre o meu contexto

Discussão na escola e nos alojamentos sobre a Sociedade Atual (Educação, Saúde, Assistência Social, Trabalho, Cultura, Segurança, Justiça) em diálogo com:

- Constituição Federal
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE
- Regimento Interno da FUNDAC

Responsáveis: Adolescentes, Educadores de Medida, Socioeducadores, Pedagogos, Professores e Técnicos.

Metodologia: Rodas de Conversa

2ª ETAPA: Construindo Propostas de Mudanças

Atividades que construirão materiais sobre:

- Como está a sociedade de hoje? Diagnóstico
Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Cultura
- Como é a sociedade que desejamos?
- O que é preciso para transformar essa sociedade?
Propostas: Ações, Responsáveis, Temporalidade, Prioridade

Responsáveis: Adolescentes, Educadores de Medida, Socioeducadores, Pedagogos, Professores e Técnicos.

Metodologia: Dinâmica, Atividades Lúdicas

3ª ETAPA: Sistematizando a Conferência Livre

Elaboração de um produto escrito com a compilação de todas as propostas da Unidade:

1. Apresentação: Mobilização da Atividade na Unidade, Quantitativo de participantes (adolescentes e adultos), Metodologia, Espaços e Materiais utilizados.
2. Diagnóstico: Sociedade Atual (Instrumento 1)
3. Utopia: Sociedade que desejamos (Instrumento 1)
4. Propostas: Ações que possibilitem alcançar o desejado (Instrumento 2)
5. Temas mais discutidos, contextualização, por que esses temas foram tão discutidos?
6. Avaliação: Reflexão sobre o processo
7. Anexos: Fotos, textos produzidos, desenhos...

Responsáveis: Adolescentes, Educadores de Medida, Socioeducadores, Pedagogos, Professores e Técnicos.

Metodologia: Relatório Escrito

MATERIAL DE SUPORTE

Instrumento 1 (Itens 2 e 3):

DIAGNÓSTICO/UTOPIA		
	COMO ESTAMOS?	O QUE DESEJAMOS?
Educação		
Saúde		
Assistência Social		
Cultura		
Trabalho		
Justiça		
Segurança		

Instrumento 2 (Item 4):

AÇÕES TRANSFORMADORAS			
EIXO 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Criação, Ampliação e Integração das políticas sociais básicas e a intersectorialidade de ações (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Cultura)			
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	TEMPORALIDADE	PRIORIDADE
EIXO 2: PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS			
Criação, Ampliação, Articulação e Integração das políticas sociais de atendimento à violação dos direitos fundamentais de crianças; Ampliação e fortalecimento das instâncias de defesa dos direitos da criança e do adolescente e do sistema de justiça;			
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	TEMPORALIDADE	PRIORIDADE
EIXO 3: PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Inserir os adolescentes nos espaços democráticos e processos de tomada de decisão e da gestão, contemplando diversidade, tais como: comunidades indígenas, do campo, meninos e meninas em situação de rua e demais grupos culturais, étnicos, religiosos, sociais e de gênero.			
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	TEMPORALIDADE	PRIORIDADE
EIXO 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS			
Garantir o fortalecimento da rede de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente			
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	TEMPORALIDADE	PRIORIDADE
EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA			
Garantir a elaboração e implementação da política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos âmbitos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, contemplando: <ul style="list-style-type: none"> • a gestão integrada, participativa e descentralizada; • a efetivação do princípio da prioridade absoluta no ciclo orçamentário das três esferas de governo 			

CRONOGRAMA

Atividades	OUTUBRO		NOVEMBRO				DEZEMBRO		
	23	27 a 31	3 a 7	10 a 14	17 a 21	24 a 28	1 a 5	08	10
Encontro GERSE / Unidades								F	
Roda de Conversa: Conceitos								E	
Roda de Conversa I: Sociedade Atual								R	
Roda de Conversa II: Sociedade do Futuro								I	
Roda de Conversa III: Ações de Transição								A	
Sistematização e Encaminhamento p/ Gerse								D	
Sistematização /Gerse								O	
Encaminhamento p/ CMDCA									

Esse cronograma foi acordado na primeira reunião com a presença das Unidades, porém devido às dificuldades no que diz respeito à rotina da Unidade alguns ajustes foram feitos em algumas Unidades. Com relação ao Instrumento 2, somente as ações por área e a prioridade foram feitas, não sendo possível um aprofundamento sobre a governabilidade das ações e a temporalidade, itens que compõe o Plano Decenal. Sobre a separação nos cinco Eixos determinados pelo CONANDA, a sistematização ficou a cargo da GERSE.

Como ressaltado anteriormente, as Unidades tinham autonomia para modificar ou criar atividade que tivessem como objetivo a discussão e reflexão sobre a realidade vivenciada pelos adolescentes dentro e fora da FUNDAC e a elaboração de propostas para melhorar situações de desigualdades e violação de direitos, assim como fortalecer ações existentes que potencialize o SGD. Na CASE SSA foram aproveitadas as informações da atividade desenvolvida em setembro na sobre eleições, na qual foram discutidos os três poderes: Legislativos, Executivo e Judiciário e a participação da sociedade civil na construção de propostas de melhoria da sociedade. Os adolescentes exercitaram ocupar o lugar de um político, organizando propostas como candidatos a presidência. Tais propostas foram retomadas na atividade feita para a Conferência.

Nas atividades nosso quantitativo foi de:

- CASE SSA: 144 adolescentes e 70 colaboradores.
- CASE Feminina: 11 adolescentes e 7 colaboradores.
- CASE CIA: 68 adolescentes e 25 colaboradores.
- CASE Irmã Dulce: 14 adolescentes e 12 colaboradores
- CASE Melo Matos: 32 adolescentes e 27 colaboradores

4. DESENVOLVIMENTO

4.1 DIAGNÓSTICO

Levando em consideração o que foi exposto pelos adolescentes nas Unidades Finalísticas da FUNDAC, durante o processo de realização das Conferências Livres, seguem os pontos resultantes da reflexão sobre a sociedade atual subdividido por área:

EDUCAÇÃO

“Em minha opinião a Educação e estudo é fundamental na vida de qualquer pessoa, principalmente quando se trata de Medida Socioeducativa.

É aí que a escola tem que funcionar mais”.

(adolescentes S7)

- Falta de investimento na educação (infraestrutura precária, falta de material didático e equipamentos, tecnologia e computadores);
- Falta de bibliotecas e investimento em acervo no que diz respeito à diversidade contextualizado com a adolescência e juventude, tanto nas escolas quanto nas Unidades de Internação, dificultando a ampliação do aprendizado para a vida por meio da leitura;
- Escolas com didáticas ultrapassadas de ensino e conteúdos desatualizados sem diálogo com a realidade;
- Ausência de material didático básico (livros, cadernos, canetas, lápis etc.) e tecnológico (computadores, retroprojetores, TV's, DVD's)
- Poucas escolas públicas de qualidade. Aquelas que apresentam melhores indicadores de ensino são disputadas por fila de madrugada;
- Violência nas escolas (presença de crime organizado);
- Não cumprimento da carga horária curricular nas unidades de internação;
- Os professores são cordiais;

- Falta professores por disciplinas;
- Muitas greves;
- Falta de Formação continuada para professores;
- Baixa remuneração de professores;
- Falta de articulação entre as prefeituras e Estado com as escolas, fazendo com que os jovens desconheçam cursos e programas, aos quais tiveram acessos após cumprimento de uma medida socioeducativa;

SAÚDE

“Por que existe qualidade na saúde particular?”

O cidadão (sociedade) só pode ter direito a saúde se tiver um capital?

Isto é uma vergonha para o país!”

(adolescentes S5)

- Atendimento desumano e demorado;
- Burocracias no atendimento SUS;
- Demora na marcação de consulta e exames;
- Falta de medicamentos em farmácias públicas;
- Falta de Médicos nas Unidades de Internação;
- Hospitais superlotados e em condições precárias e insalubres;
- Falta de medidas preventivas no controle de doenças - Alto índice de pessoas infectadas com HIV e Chikungunya;
- Falta de qualificação profissional e dificuldade de atendimento com especialistas como oftalmologista, ginecologista e urologista;
- Desnutrição - muitos adolescentes antes da sua entrada na Unidade ainda convivem com a realidade social da fome;
- Falta de água dificultando o atendimento odontológico;
- Dificuldade de atendimento externo de saúde;
- Corrupção nas filas de espera da saúde (leitos, internações, procedimentos cirúrgicos, transplantes, etc.).

ASSISTÊNCIA SOCIAL

“O governo deveria ajudar as famílias carentes, só o bolsa família não ajuda, deveria ter um programa que ajudasse de uma forma

que não fosse com uma cesta básica”

(adolescentes IP1)

- O/a profissional atende bem e respeita a família e o adolescente;
- Nunca ouviu falar sobre o assunto (CRAS e CREAS) - Em algumas comunidades desconhece-se o funcionamento de órgãos de assistência social, apenas se ouve falar;
- Falta número de profissionais adequados e capacitados para atender a grande demanda da população;
- Os programas sociais do governo não beneficiam a todos;
- Os CRAS atendem número excedente de bairros com dificuldades financeiras para manter os profissionais e os serviços, não dando assistência necessária e adequada a toda comunidade;
- Visita familiar a cada três meses ou mais por intermédio das Unidades, gerando um período longo de distanciamento das famílias; Falta de parceria com as Prefeituras para a viabilização destes traslados.
- Os recursos públicos não atendem a todos que deveriam realmente atender;
- Privilégios para atendimento em equipamentos da assistencial social, CRAS e CREAS;
- Morosidade no atendimento de Assistência no Brasil;
- Continuidade do acompanhamento da Assistência Social após o cumprimento da Medida Socioeducativa.

CULTURA

“O ECA diz que eu tenho que ter cultura e lazer.

Queria uma vez no mês saída para um clube e o cinema,

eu nunca fui no cinema não sei nem como é. É bom distrair a mente.

(adolescentes S6)

- Os adolescentes não fizeram referências a experiências culturais externas, evidenciando carências “culturais”;
- Participação de jovens apenas em festas populares, devido a dificuldades financeiras;

- Na Comunidade de atendimento socioeducativo o acesso à cultura é precário. Falta oportunidades de acesso a clubes, cinemas, teatros, museus, praias e quando ocorre poucos adolescentes são contemplados descumprindo o direito de acesso à Cultura que preconiza o ECA;
- Falta diversificação esportiva nas Unidades, como vôlei, natação, boxe, capoeira;
- Descaso com a cultura popular.

TRABALHO

“Como a falta de emprego no Brasil é grande, muitos brasileiros vivem trabalhando avulso em ônibus, em praias e ruas do país.

Em minha opinião as pessoas que vivem desta maneira o governo deveria oferecer cursos para adaptação no mercado de trabalho “

(adolescentes IP1)

- Alto índice de desemprego na sociedade;
- Dificuldades de inserção de pais e mães nos postos de trabalho por falta de escolaridade e oportunidades de qualificações;
- Trabalhadores avulsos sem reconhecimento e crianças trabalhando de forma irregular (nos ônibus, ruas e praias);
- Falta de oportunidades para o primeiro emprego dos jovens;
- Faltam cursos profissionalizantes para os jovens (12 a 17 anos);
- Os cursos profissionalizantes do PRONATEC nos dão uma visão de futuro, os cursos contribuem de forma positiva na inserção no mundo de trabalho;
- Cursos (PRONATEC) não são remunerados;
- Falta de vagas de trabalho para quem tem baixa escolaridade.
- Falta de continuidade do PRONATEC após a liberação
- Dificuldade de inserção do adolescente/jovem nos postos de trabalhos pós medida;
- Necessidade de ampliação de parcerias externas para cursos profissionalizantes;

JUSTIÇA

“A justiça tá muito lenta com nossos processos”

(adolescentes S7)

- Demora na avaliação dos relatórios e nas respostas dos processos dos adolescentes em privação de liberdade;
- Não cumprimento dos prazos de internação provisória dos educandos das CASES;
- Desconhecimento do ECA por profissionais da justiça, inclusive juízes dos interiores;
- Falta de juízes no interior do Estado voltados para o atendimento da criança e do adolescente;
- Aplicação da Internação como primeira medida, sem avaliação do ato infracional e de outras medidas socioeducativas;
- Justiça punitiva para pobres e negros;
- Impunidade para punir classe média e alta;
- Insuficiência de atendimento jurídico nas unidades para os adolescentes (Defensor Público);
- Ausência do Juiz nas unidades para diálogo com os (as) adolescentes;
- Juízes com experiência anterior em Vara Criminal, que muitas vezes não consideram o desenvolvimento do adolescente na medida socioeducativa, condicionando o tempo da medida ao ato infracional.

SEGURANÇA

“O que vemos aqui é tudo errado. Aqui temos que dividir o espaço com todos os crimes. Como fica o cumprimento desta lei?”

(adolescentes IP2).

- Superlotação nas Comunidades de Atendimento Socioeducativo;
- Inocentes mortos injustamente na sociedade;
- Brutalidade na abordagem policial;
- Discriminação generalizada e opressão da minoria;
- Casos de Abuso de Poder/Violência/Impunidade;
- Ambiente insalubre/desumano nas DAI's e Delegacias Comuns.

4.2 AÇÕES TRANSFORMADORAS

A partir da reflexão sobre a realidade dos adolescentes tanto dentro da FUNDAC como também em seus locais de moradia, foram estruturadas ações descritas a seguir. Para organização de tais propostas foi seguida a orientação do CONANDA, sendo estas separadas por Eixos. Ressalta-se que os adolescentes definem como prioritárias as ações referentes à Educação, Trabalho e Saúde.

PROPOSTAS COMPILADAS DAS UNIDADES FINALÍSTICAS DA FUNDAC (CASE SSA, CASE FEMININA, CASE CIA e Egresso SSA)

AÇÕES TRANSFORMADORAS
EIXO 1: PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Criação, Ampliação e Integração das políticas sociais básicas e a intersetorialidade de ações (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Cultura)
Educação
Criar ou ampliar bibliotecas e/ou acervos contextualizando às necessidades dos adolescentes quanto à diversidade de temas, nas escolas e nas Unidade Socioeducativas;
Fortalecer a Rede de Educação e FUNDAC a fim de garantir informações e inserção nos cursos profissionalizantes durante e após o cumprimento de Medida Socioeducativa;
Ampliar as modalidades de esportes na Unidade Socioeducativa: natação, capoeira, karatê, basquete, vôlei, dança, boxe etc.;
Ampliar a quantidade de escolas nos bairros para atender as demandas das comunidades urbanas e rurais;
Ampliar as Escolas em tempo integral com melhor estrutura física, alimentar, transporte, materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e acessibilidade para deficientes;
Melhorar a qualidade de ensino no que tange à metodologia utilizada pelos professores, nas Escolas Municipais e Estaduais;
Capacitar de forma continuada os professores e melhorar sua remuneração;
Promover espaços de educação para a cidadania abordando temas transversais como: Ética, Filosofia, Política, Direitos Humanos, Diversidade, Meio Ambiente;
Contratar professores correspondentes às disciplinas que compõe o currículo determinado na LDB, evitando a falta de profissionais e/ou o acúmulo de disciplinas que não são de sua competência;

Aprovar a Lei que garante a contratação de Assistente Social e Psicólogo na equipe mínima das Escolas;
Efetivar o princípio do trabalho conforme preconiza a LDB (fortalecimento das relações entre Educação Formal e dos postos de trabalho);
Inserir Educação Profissional nas Escolas em tempo integral;
Ampliar o orçamento público da Pasta da Educação, garantindo maiores investimentos na Educação Infantil e Básica;
Promover informação sobre as Medidas Socioeducativas para a sociedade com o intuito de minimizar preconceitos e discriminações (Escola do SINASE FUNDAC);
Ampliar o prazo de validade do ENEM para ingresso em faculdade/universidades dos egressos do sistema socioeducativo, garantindo o acesso às instituições de ensino superior após o cumprimento da medida socioeducativa.
Trabalho
Fortalecer as parcerias com PRONATEC e Sistema S (SENAI, SENAC e SESC);
Promover a adequação dos Cursos Profissionalizantes conforme a LDB, no que diz respeito a educação integral, ampliando a formação para além do fazer profissional;
Ampliar a oferta de Educação Profissional em áreas que possuem mais postos de trabalho, para o público de entre 14 e 17 anos e investir na qualificação de seus profissionais;
Ampliar o Programa Jovem Aprendiz nas Unidades;
Criar programas de parcerias com empresas e faculdades para inserção profissional (observação, estágio e trabalho) dos adolescentes da FUNDAC;
Promover parcerias para a realização de Orientação vocacional;
Estruturar políticas de reconhecimento de trabalhadores "informais" (vendedores em ônibus, ruas, praias, praças entre outros);
Garantir vagas para a inserção dos adolescentes no primeiro emprego;
Implantar um centro de treinamento com equipamentos tecnológicos nas unidades socioeducativas;
Ampliação de postos de trabalho para adolescentes e seus familiares;
Cultura
Ampliar ações culturais visibilizando as habilidades artísticas dos educandos da FUNDAC, em parcerias com instituições públicas e privadas;
Proporcionar saídas para lazer (clube, cinemas, teatros, museus e praias), que contemple maior número de adolescentes das Unidades;

Ampliar as atividades de lazer na Unidade, investindo em sala de vídeo, teatro, sala de jogos;
Criar um política cultural, tendo como referência a <i>Tarifa Social</i> (aplicada pelas companhia de Energia e Água), cujo valor do ingresso seja proporcional ao seu poder aquisitivo, valorizando e incentivando o acesso à Cultura;
Ampliar e fortalecer as bibliotecas públicas diversificando seu acervo voltado para as demandas dos adolescentes;
Fomentar parcerias e o desenvolvimento de projetos, oficinas e atividades culturais nas Unidades Socioeducativa;
Ampliar o acesso gratuito de crianças e adolescentes em ambientes culturais (circos, teatros, cinemas, museus e parques);
Fomentar a produção e difusão da cultura popular;
Descentralizar as Programações Culturais potencializando às ações nos bairros que não possuem equipamentos ou programações culturais freqüentes;
Saúde
Promover ações preventivas nas áreas de saúde bucal, higiene pessoal, nutrição e de doenças infecto contagiosas e DST's;
Maior acesso aos serviços médicos hospitalares e pronto atendimento;
Garantir a disponibilização gratuita de medicamentos de uso contínuo;
Ampliar, qualificar e humanizar o atendimento do SUS;
Ampliar, melhorar, equipar (aparelhos e instrumentais) e manter todas as instâncias de Atendimento de Saúde;
Ampliar as vagas e os acessos às marcações de consultas e exames para atender as demandas da população;
Contratar mais profissionais especialistas em psiquiatria, urologia, ginecologia, e oftalmologia entre outras;
Garantir o cumprimento da carga horária de contratação por parte dos médicos;
Assistência Social
Disponibilizar passagens rodoviárias para as famílias do interior por um período máximo de um mês com ajuda da Unidade ou da prefeitura de cada cidade;
Investir na ampliação e manutenção da estrutura e profissionais dos CRAS E CREAS;
Divulgar os CRAS E CREAS para os adolescentes e familiares, objetivando o fortalecimento da rede

socioassistencial para os mesmos;
Aprimorar o acompanhamento de egressos (aumentar a divulgação dos serviços disponibilizados através da CAFE);
Identificar postos de trabalho e realizar os devidos encaminhamentos, a fim de possibilitar maiores oportunidade aos egressos;
Justiça
Cumprir o tempo de internação provisória – 45 dias;
Utilizar medidas socioeducativas como PSC, Semi Liberdade, L.A, precedendo a internação como prevê o ECA;
Otimizar as avaliações dos relatórios e agilizar as respostas dos processos;
Aumentar o número de Varas Especializadas da Infância e Juventude nas regiões do interior.
Capacitar e contratar profissionais da justiça para lidar com o socioeducativo.
Garantir a presença dos profissionais da justiça (Defensor Público, Juiz) dentro das Unidades Socioeducativas para diálogo com o adolescente.
Segurança
Extinguir a superlotação das Unidades Socioeducativas através da construção e regionalização das Unidades.
Combater as situações de Abuso de Poder, violência, discriminação, corrupção e impunidade no que diz respeito aos serviços de segurança internos e externos voltados à criança e ao adolescente.
Readequar os espaços físicos das Instituições socioeducativas e de segurança (DAI, DERCCA e Delegacias comuns) a fim de garantir a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes, além de melhorar a convivência dos mesmos nos ambientes coletivos.
Aumentar o número de policiais nas ruas, além de disponibilizar material de segurança para os mesmos.
Implantar em todas as ruas e vias de acesso públicas, câmeras de áudio e vídeo.
Melhorar a remuneração e programas de capacitação dos policiais, como forma de potencializar o empenho e a qualidade no trabalho dos mesmos.
EIXO 2: PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
Criação, Ampliação, Articulação e Integração das políticas sociais de atendimento à violação dos direitos fundamentais de crianças; Ampliação e fortalecimento das instâncias de defesa dos direitos da criança e do adolescente e do sistema de justiça;

Educação
Equiparar quantidade de disciplinas, professores e horas-aula nas Escolas Públicas do socioeducativo com as das escolas externas
Aproximar as prefeituras das escolas, para orientar os jovens sobre programas e cursos disponibilizados à este público pelo governo;
Garantir a segurança nas escolas.
Trabalho
Regulamentar os profissionais que trabalham de forma autônoma, como vendedores ambulantes;
Garantir a execução das políticas de reconhecimento de trabalhadores "informais" (vendedores em ônibus, ruas, praias, praças entre outros);
Executar a lei no que diz respeito ao trabalho infantil;
Aumentar a oportunidade de vagas nos postos de trabalho para adolescentes e jovens do sexo feminino;
Saúde
Aumentar a disponibilidade de vacinas que contemplem os adolescentes de todas as idades;
Assistência Social
Ampliar as Políticas públicas e programas de assistência social nos bairros como, por exemplo, serviço de proteção para crianças e adolescentes vítimas de qualquer forma de abuso;
Realizar mais encaminhamentos às Redes de Serviços Comunitários;
Aumentar os valores dos benefícios socioassistenciais;
Justiça
Cumprir os prazos estabelecidos pelo ECA e SINASE;
Efetivar as leis punitivas para todos e não apenas com os menos favorecidos, garantindo a proteção e equidade;
Segurança
Assegurar parceria com a segurança pública e as Unidades de Medida Socioeducativa, no sentido de proteção e segurança dos adolescentes;
Cumprir a Lei SINASE quanto ao quantitativo de adolescentes, extinguindo a superlotação nas Unidades de Internação;
Garantir espaços diferenciados para cumprimento de medida de internação e internação provisória,

respeitando idade, compleição física e a natureza dos atos infracionais;
Potencializar a segurança nos bairros para todos;
Adequar a estrutura física e qualificar o atendimento, humanizando as DAI's, DERCA's e Delegacias comuns;
EIXO 3: PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Inserir os adolescentes nos espaços democráticos e processos de tomada de decisão e da gestão, contemplando diversidade, tais como: comunidades indígenas, do campo, meninos e meninas em situação de rua e demais grupos culturais, étnicos, religiosos, sociais e de gênero.
Educação
Reativar e tornar obrigatório os grêmios estudantis nas Escolas Públicas e Privadas.
Cultura
Criar instâncias de representação obrigatória de crianças e adolescentes embasando-se em espaços já existentes como Conselhos, Grêmios, Centros Acadêmicos;
Assistência Social
Criar instâncias de representação obrigatória de crianças e adolescentes embasando-se em espaços já existentes como Conselhos, Grêmios, Centros Acadêmicos;
Conferências
Garantir a realização das Conferências Municipais, Territoriais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Juventude potencializando o exercício cidadão;
EIXO 4: CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
Garantir o fortalecimento da rede de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
Educação
Garantir representação de Gestores de Escolas Estaduais e Municipais da FUNDAC em Conselhos de Educação;
Manter e fortalecer a representação da SEC - Secretaria Estadual de Educação na Comissão Intersetorial do SINASE;
Trabalho
Garantir a manutenção da representação da FUNDAC no Fórum Baiano de Aprendizagem;

Fortalecer a fiscalização do trabalho infantil, executando as Leis estabelecidas;
Manter representação da SETRE - Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda na Comissão Intersetorial do SINASE.
Cultura
Manter a representação da SECULT - Secretaria Estadual de Cultura na Comissão Intersetorial do SINASE.
Saúde
Implementar a PNAISARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em conflito com a lei em Regime de Internação, internação provisória e semiliberdade;
Manter a representação da SESAB - Secretaria Estadual de Saúde na Comissão Intersetorial do SINASE.
Assistência Social
Implementar a gestão participativa preconizada no SINASE;
Fiscalizar a concessão de benefício à população;
Garantir a representação do CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social na Comissão Intersetorial do SINASE.
Justiça
Manter e fortalecer a representações das Instituições que compõem do Centro Integrado (2ª e 5ª Varas da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacia do Adolescente Infrator e FUNDAC) na Comissão Intersetorial do SINASE.
Segurança
Garantir a representação da SSP - Secretaria de Segurança Pública na Comissão Intersetorial do SINASE.
Outros
Criar ou efetivar mecanismos de fiscalização do uso do dinheiro público em todos os setores;
Manter e fortalecer a representação da FUNDAC no FONACRIAD - Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras de Políticas de Promoção d Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter e fortalecer a representação da FUNDAC nos CMDCA's – Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e CECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Manter e fortalecer a representação do CECA na Comissão Intersetorial do SINASE.

EIXO 5: GESTÃO DA POLÍTICA
<p>Garantir a elaboração e implementação da política e do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos âmbitos Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • a gestão integrada, participativa e descentralizada; • a efetivação do princípio da prioridade absoluta no ciclo orçamentário das três esferas de governo
Educação
Desenvolver um Programa Intersetorial que tenha equipe multiprofissional para avaliar as demandas de cada Comunidade contextualizando as ações e metodologias desenvolvidas;
Trabalho
Fomentar Programas de Incentivo à Educação Profissional;
Ampliar e fortalecer parcerias de Educação Profissional;
Ampliar e adequar os Programas de Aprendizagem ao contexto e necessidades do Atendimento Socioeducativo;
Cultura
Fomentar e garantir materiais, recursos financeiros e profissionais qualificados;
Construir e adequar Equipamentos Culturais como a Cidade do Saber - Camaçari nas cidades do interior;
Fomentar a construção e manutenção de parques públicos;
Saúde
Garantir e qualificar a assistência médica nas Unidades de Privação de Liberdade, em conformidade com o ECA/SINASE considerando as propostas do Eixo 1;
Criar um projeto de atendimento domiciliar por profissionais de saúde (técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos) para realização de procedimentos simples e encaminhamentos dos paciente para unidades adequadas, diminuindo o superlotações das Unidades de Saúde .
Capacitar profissionais qualificando e humanizando os atendimentos;
Ampliar e potencializar os programas destinados ao atendimento à mulheres gestantes, como também em atendimento de média e alta complexidade para todos os cidadãos;
Ampliar a Rede Pública de Saúde;
Assistência Social
Garantir e qualificar a Assistência Social nas Unidades de Privação de Liberdade em conformidade com o ECA/SINASE considerando as propostas do Eixo 1;

Justiça
Garantir, ampliar e qualificar os profissionais que atuam nas Varas da Infância e Juventude em conformidade com o ECA/SINASE, considerando as propostas do Eixo 1;
Segurança
Garantir, ampliar e qualificar os profissionais que atuam na Segurança Pública em conformidade com o ECA/SINASE, considerando as propostas do Eixo 1;
Outros
Ampliar a frota de transporte para atendimento Socioeducativo garantindo atendimentos básicos de saúde, educação, cultura e justiça e potencializando a participação em atividades externas fundamentais para a efetivação da cidadania;

5. AVALIAÇÃO

A ocorrência das Conferências Livres nas unidades finalísticas da FUNDAC, oportunizou reflexões, comentários, exposições orais, explosão de ideias, escritas e atividades manuais, que potencializaram a análise crítica quanto à atual situação do Sistema Socioeducativo e das Políticas Públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Cultura, Lazer, Justiça e Segurança incluindo seus contextos sociais nas discussões.

Além da análise do contexto atual, houve o momento de organizar ações, que possibilitasse a transformação das realidades de dificuldades e violações listadas. Os socioeducandos, ao perceberem-se dentro do contexto, tornaram as discussões e a criação das metas a serem alcançadas mais simples e rápidas. Todas as discussões foram pautadas no que temos e o que queremos, sob esse olhar, foi percebido que o objetivo primordial foi alcançado pelas opiniões expostas de forma contundente, entendendo que para melhorar uma situação é necessário pensar o que é preciso, e assim foram desenvolvidas as ações transformadoras.

Desta maneira, observa-se que as atividades possibilitaram aos adolescentes um novo olhar sobre as Leis que regem o Sistema Socioeducativo oportunizando discussão e debates significativos para suas vidas. Considera-se assim, que houve um aproveitamento bastante significativo, uma vez que houve uma participação satisfatória dos educandos e profissionais das referidas unidades. Com a oportunidade de debater temas tão importantes para a sociedade, os educandos em situação de Cumprimento de Medida Socioeducativa, se sentiram realmente envolvidos na construção da

melhoria de um sistema, em que todos estão inseridos em um processo participativo, no qual as diversas opiniões têm significados relevantes para o aprimoramento das Políticas Públicas de atendimento à Criança e ao Adolescente, fortalecendo assim o Sistema de Garantias de Direitos.

Mesmo com diversas mudanças, dificuldades e situações inesperadas que comprometiam o pleno funcionamento das unidades e a execução de alguns trabalhos, as atividades foram realizadas em todas as CASES, cada uma com suas especificidades.

6. CONSIDERAÇÕES

Após a sistematização das propostas verifica-se não apenas a demanda de qualificação do atendimento socioeducativo, mas principalmente a necessidade recorrente de acesso ao Sistema de Garantia de Direitos fundamentais relacionados à Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Trabalho, Justiça e Segurança, dentre os quais os dois primeiros são sinalizados pelos adolescentes como prioritários. Consequentemente, constata-se que sozinha a FUNDAC não poderá dar conta de todo o pleito apresentado pelos jovens em cumprimento de medida socioeducativa, tendo em vista que as políticas públicas propostas requerem um esforço intersetorial do Estado para garantir o acesso e o fomento à direitos básicos.

Foi observada também a inexpressiva formulação de propostas no Eixo 3, sobre a participação de crianças e adolescentes nas discussões nos setores que tocam seus direitos. Ainda vivemos os resquícios da ditadura militar que durante muitos anos censurou a participação da sociedade civil nas decisões políticas. É preciso garantir espaços de discussão para esclarecimento, além de construir estratégias e leis que fomentem a obrigatoriedade de instâncias representativas de crianças e adolescentes em instituições que tem tal público. A cidadania e a crença nas ações cidadãs individuais e coletivas são aprendidas e construídas, no fazer cotidiano de viver em sociedade.

ANEXO D – Relação de municípios que ofertam o serviço de medida socioeducativa
em meio aberto na Bahia

Numeração	Nome do Município
01	Alagoinhas
02	Amargosa
03	Amélia Rodrigues
04	Aracatu
05	Araci
06	Barra
07	Barra da Estiva
08	Barra do Choça
09	Barreiras
10	Belmonte
11	Bom Jesus da Lapa
12	Brumado
13	Buerarema
14	Cachoeira
15	Camaçari
16	Campo Formoso
17	Canavieiras
18	Candeias
19	Capim Grosso
20	Caravelas
21	Casa Nova
22	Catu
23	Conceição do Coité
24	Conceição do Jacuípe
25	Condeúba
26	Cruz das Almas
27	Entre Rios
28	Euclides da Cunha
29	Eunápolis
30	Feira de Santana
31	Floresta Azul
32	Formosa do Rio Preto
33	Gandu
34	Guanambi
35	Ibicarai
36	Ibirapitanga
37	Ibotirama
38	Iguaí
39	Ilhéus
40	Ipiauí
41	Ipirá

Numeração	Nome do Município
42	Irecê
43	Itabela
44	Itaberaba
45	Itabuna
46	Itajuípe
47	Itamaraju
48	Itambé
49	Itanhém
50	Itapetinga
51	Itapicuru
52	Itororó
53	Jacobina
54	Jaguaquara
55	Jaguarari
56	Jequié
57	Juazeiro
58	Laje
59	Lapão
60	Lauro de Freitas
61	Livramento de Nossa Senhora
62	Luís Eduardo Magalhães
63	Macaúbas
64	Mairi
65	Maracás
66	Mata de São João
67	Miguel Calmon
68	Milagres
69	Mirangaba
70	Monte Santo
71	Mucuri
72	Mundo Novo
73	Mutuípe
74	Nova Fátima
75	Nova Soure
76	Nova Viçosa
77	Olindina
78	Paulo Afonso
79	Pindobaçu
80	Poções
81	Porto Seguro
82	Prado
83	Riachão do Jacuípe
84	Riacho de Santana
85	Rio Real
86	Santa Cruz da Vitória

Numeração	Nome do Município
87	Santo Amaro
88	Santo Antonio de Jesus
89	São Domingos
90	São Francisco do Conde
91	São Gonçalo dos Campos
92	Seabra
93	Senhor do Bonfim
94	Serra do Ramalho
95	Serra Dourada
96	Serrinha
97	Simões Filho
98	Sobradinho
99	Teixeira de Freitas
100	Ubaíra
101	Ubatã
102	Uruçuca
103	Valença
104	Valente
105	Vitória da Conquista
106	Xique-Xique